

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.431

Quarta-feira, 02 de Junho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1892 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **MOISÉS COELHO COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002312/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Moisés Coelho Costa**, matrícula nº 1484966, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8667

DECRETO Nº 1893 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPMC **HIRLON JOSÉ VIANA PANTOJA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002413/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPMC **Hirlon José Viana Pantoja**, matrícula nº 0038501-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8669

DECRETO Nº 1894 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **VALMIR SOARES DE MOURA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e c/c Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002556/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Valmir Soares de Moura**, matrícula nº 1494004, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8676

DECRETO Nº 1895 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da CEL QOPMS **ELZA MARIA REZENDE DE ALMEIDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002452/2021-DIP/PMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a CEL QOPMS Elza Maria Rezende de Almeida, Matrícula nº 0039894-2-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8668

DECRETO Nº 1896 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 297/2021-GP,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, sem ônus para o GEA, pelo período de 01 (um) ano do servidor **Madson Sussuarana Martins**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8671

DECRETO Nº 1897 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Madson Sussuarana Martins** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8670

DECRETO Nº 1898 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0235/2021-GAB/SEED, e

Considerando o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 25 de maio de 2021, na sala de Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar a eleição da Conselheira **Ivone de Souza Conceição** para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2021/2023.

Art. 2º Atribuir à referida servidora a remuneração do cargo comissionado, Código CDS-4, durante o período correspondente ao mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 2478, de 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8672

DECRETO Nº 1899 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0235/2021-GAB/SEED, e

Considerando o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 25 de maio de 2021, na sala de Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Railton Aparecido Ramos de Brito** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2021/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 2479, de 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8677

DECRETO Nº 1900 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do Parecer Jurídico nº 009/2021-PPCM/PGE/AP, tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0241/2021 GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1540, de 30 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7408, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“REPRESENTANTES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

José Uilson de Sousa - Suplente”

Leia-se:

“REPRESENTANTES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Maria de Nazaré Salles Sucupira - Suplente”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8678

DECRETO Nº 1901 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0143.1294.0031/ 2021,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2272, de 10 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1334, de 11 de junho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Raimundo Justino de Melo.”

Leia-se:

“Raimunda Justino de Melo.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8673

DECRETO Nº 1902 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 1803, de 24 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 1803, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º O item 74, do Anexo I, do Grupo IV - ATENDIMENTO PRESENCIAL, DELIVERY e DRIVE THRU, do Decreto nº 1803, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
74	Restaurantes de qualquer natureza e churrascarias.	Segunda a Domingo	10 às 22 horas PRESENCIAL
			08 à 01 hora da manhã - DELIVERY

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0602-0005-8674

**EXTRATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-GABGOV. **CONTRATADA:** J. P. R. JUCÁ - ME (CNPJ n.º 11.831.587/0001-05). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2016-GABGOV, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de organização de eventos com Apoio Logístico e Correlatos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Governador. **VALOR:** Valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.398.840,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais). O valor a ser pago mensalmente corresponderá tão somente aos serviços solicitados pela **Contratante**, desde que efetivamente prestados pela **Contratada**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28760.0074/2021-GAB/GOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 284/2021-PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 03/06/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02.06.2021.

Macapá (AP), 02 de junho de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015

HASH: 2021-0602-0005-8675

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PROCESSO SIGA nº 00020/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 047/2021 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão, na forma eletrônica nº 047/2021-CLC/PGE, que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov> conforme legislação pertinente, o qual está marcado para o dia 03/06/2021 foi ADIADO para o dia 17/06/2021, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Solução Tecnológica com Fornecimento de Módulos e de Códigos Fontes de Software de Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico Padronizado às normas do Ministério da Saúde (Portaria 2.073, de 31 de agosto de 2011), incluindo integração com softwares da Estadual de Saúde do Amapá (Governo e Municípios), implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico por período de 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Visando resguardar o prazo de publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c parágrafo 6º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2648/07. Não havendo alteração nos demais itens do edital.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
Alyscia Nayane Tavares Sanches
Coordenador de Licitações – CLC/PGE, em Exercício
Portaria n.º 183/2021-PGE

HASH: 2021-0602-0005-8607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-PGE

Contrato nº 006/2021-PGE, **Contratante:** Procuradoria-

Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** Empresa A N GOMES - EIRELI; CNPJ: 34.642.561/0001-06. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a necessidade da Procuradoria do Estado do Amapá; Vigência 12(doze) meses contados de 20/05/2021 a 20/05/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 3.387,20 (Três Mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Processo SIGA nº 00059/PGE/2019; Pregão Eletrônico nº 063/CLC/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narsen de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Adriano Neris Gomes: **Data de Assinatura:** 20.05.2021.

HASH: 2021-0602-0005-8666

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores, **Alice Valena das Chagas Lobato** - Assessora de Comunicação, **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável Setor de Transporte, **Thainan Suellen Santos** - Gerência de Dados, **José Mendes Lopes Filho** - Motorista do Setor de Transporte, **Núbia Maria Gonçalves Silva** - Gerente Geral do CRAM Macapá, **Cleudineia Maria de Jesus Cavalcante** - Enfermeira e **Elem Fabíola Viana Melo** - Assistente Social, da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari no período de 03 a 06 de junho de 2021. Com saída de Macapá as 06 horas da manhã do dia 03 de junho de 2021 e retorno de Laranjal do Jari as 12 horas do dia 06 de junho de 2021, para cumprir agenda institucional junto ao CRAM de Laranjal do Jari da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, bem como participar de uma Ação de Governo no Município de Laranjal do Jari, em apoio às vítimas da enchente do Vale do Jari.

Macapá - Ap, 02 de junho de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0602-0005-8629

Polícia Militar**PORTARIA Nº 153/2021
SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MORAIS** – 2º TEN PM, através da Portaria nº 057/2021-SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada na letra v, item 04, da 3ª parte do BG 029/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e conforme pedido fundamentado de solicitação de prorrogação de prazo para aplicação do recurso, efetuado através do Ofício nº 005/2021 – CORREG 2021, de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação do recurso de Adiantamento, concedido através da Portaria nº 057/2021-SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP, de 05 de fevereiro de 2021 em favor de **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MORAIS** – 1º TEN PM

Art. 2º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 01 de junho de 2021.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP
OBPG

HASH: 2021-0602-0005-8608

**PORTARIA Nº 154/2021
SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **MILTON GLEITON CARVALHO DE SOUZA** – 1º TEN PM, através da Portaria nº 022/2021-SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP, de 22 de janeiro de 2021, publicada na letra c, item 04, da 3ª parte do BG 029/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e conforme pedido fundamentado de solicitação de prorrogação de prazo para aplicação do recurso, efetuado através do Ofício nº 001/2021 – 7º BPM, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação do recurso de Adiantamento, concedido através da Portaria nº 022/2021-SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP, de 22 de janeiro de 2021, em favor de **MILTON GLEITON CARVALHO DE SOUZA** – 1º TEN PM.

Art. 2º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 02 de junho de 2021.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2021-0602-0005-8609

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 28730.0017092019-4
RECURSO: OFICIO/VOLUNTÁRIO Nº 001/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 011/2019
PROCED: PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP
RECORRENTE: **MINA TUCANO LTDA**
CAD-ICMS: 03.026.508-8
CNPJ/MF: 05.642.709/0001-04
END: FAZENDA URUCUM, S/N KM - 15.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
REL.: FRANCISOCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 09/06/2021.
MACAPÁ/AP, 31 de maio de 2021.
ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP.
HASH: 2021-0602-0005-8542

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 28730.0132242019-0
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2021
PARECER FISCAL: Nº 2021.01.05.00003
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP.
RECORRENTE: **CLARO S.A**
CAD-ICMS: 03.031591-3
CNPJ/MF: 40.432544/0240-89
AV: GENERAL GURJÃO, 45, SL 210, CENTRO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

REL: CONS. MARCELO GAMA DA FONSECA.

DATA DO JULGAMENTO: 07/06/2021.

MACAPÁ/AP, 31 de maio de 2021.
ITAMAR COSTA SIMÕES
PRESIDENTE DO CERF/AP.

HASH: 2021-0602-0005-8543

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 28730.0073772017-4
RECURSO DE OFICIO Nº 001/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 06/2017-41
PROCEDÊNCIA: SANTANA-AP.
RECORRENTE: **CARAMURU ALIMENTOS S/A.**
CAD-ICMS: 03.046514-1
CNPJ/MF: 001.080.671/0067-36
AV: CLAUDIO LUCIO MONTEIRO, Nº 1380, NOVO HORIZONTE.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

REL: CONS. CARLOS MARCELO FILGUEIRAS

DATA DO JULGAMENTO: 08/06/2021.

MACAPÁ/AP, 01 de junho de 2021.
ITAMAR COSTA SIMÕES
PRESIDENTE DO CERF/AP.

HASH: 2021-0602-0005-8544

PORTARIA (P) Nº 020/2021 – SEFAZ

Institui a Comissão de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2020, para subsidiar a emissão de Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do

Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 que estabelece as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2020, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2019 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº 001/2017 TCE/AP – TCE/AP, DN Nº 015/2020-TCE/AP, DN Nº 016/2020-TCE/AP e DN Nº 017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas - CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2020 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Roosivelt Gonzaga dos Santos, na qualidade de Presidente,

Lana de Nazaré Teles do Nascimento, na qualidade de membro,

Almerindo Leite Farias Filho, na qualidade de membro e

Jacileide Marques Pacheco, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 01 de junho de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0602-0005-8632

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 048/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2050/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o servidor **MARIO JUNIOR DIAS DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como Diretor da E.E. Osvaldina Ferreira da Silva, com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **ANA CLAUDIA MACIEL DE FREITAS**, Diretora Adjunta da E.E. Osvaldina Ferreira da Silva, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 31 de maio de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0602-0005-8638

PORTARIA Nº049/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o servidor **DORISVANILDO DE ALMEIDA CAMARÃO**, que exerce suas atividades como Diretor da E.E. Fonte Nova, com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **MANOEL SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR**, Secretário Escolar da E.E. Fonte Nova, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0602-0005-8637

PORTARIA Nº 050/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2223/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o servidor **ALZIRA CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA**, que exerce suas atividades como Diretor da E.E. José Ribamar Teixeira, com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **RAIMUNDO RAMOS DA SILVA**, Diretor Adjunto da E.E. José Ribamar Teixeira para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0602-0005-8636

PORTARIA Nº 052/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1395.0020/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor **VANDY DE LIMA RIBEIRO** (Assessor para Projetos Especiais), matrícula nº 0409458-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Maruanum, em 02 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar a

agenda de visitas da secretária de Educação. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0602-0005-8558

PORTARIA Nº 053/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1393.0023/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARY ALENCAR FARIAS HOMOBONO** (Professora) lotada na Unidade de Controle de Lotação e Movimentação – UCOLOM, matrícula nº 0097081-6-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Maruanum, em 02 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar a agenda de visitas da secretária de Educação. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0602-0005-8553

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019

e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução 46/14-CEE/AP;
O Processo nº 069/20-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar Calendário Escolar 2021 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio do Centro de Educação do Amapá - CEDAP, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Duração do ano letivo:

- Ensino Fundamental: 201 dias letivos

- Ensino Médio: 206 dias letivos

Início e Término dos Bimestres:

Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- Início e Término do 1º bimestre: 25/01/2021 a 08/04/2021
– 52 dias letivos;

- Início e Término do 2º bimestre: 09/04/2021 a 30/06/2021
– 63 dias letivos;

- Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021
– 46 dias letivos;

- Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2021 a 29/11/2021
– 45 dias letivos;

Número de módulos-aula diários:

- Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 05 dias com 05 módulos;

- Ensino Fundamental (Anos Finais): 04 dias com 06 módulos;

- 01 dia com 5 aulas;

- Ensino Médio:

- 1º ano: 04 dias com 06 módulos e 01 dia com 03 módulos;

- 2º e 3º ano: 03 dias com 06 módulos e 02 dias com 09 módulos;

RESOLUÇÃO Nº 009/21-CEE/AP.....
.....**02**

Carga horária diária:

- Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 4h10';

- Ensino Fundamental (Anos Finais): 5h;

- Ensino Médio: 5h;

Duração do módulo-aula: 50 min.;

Total de dias letivos semanais: 05;

Número de semanas letivas anuais:

- 40 semanas e 01 dia: Ensino Fundamental

- 41 semanas e 01 dia: Ensino Médio

Carga horária anual:

- Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 837h

- Ensino Fundamental (Anos Finais): 972h

- Ensino Médio: 1.098h (1º ano) e 1.235h (2º e 3º ano)

Período destinado à recuperação: 01 a 13/12/2021;

Período de matrícula para o ano letivo de 2021: 04 a 23/01/2021;

Período de férias dos Professores: julho/2021;

Período de reuniões de pais e mestres sempre às 17h:

- 06/02/2021, 17/04/2021, 26/06/2021, 07/08/2021 e 06/11/2021

Horária de entrada e saída dos alunos

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Manhã: 07h30' às 11h55'

Intervalo: 10 minutos

Ensino Fundamental - Anos Finais

- Manhã: 07h30' às 12h45'

Intervalo: 10 minutos

Ensino Médio

- Manhã: 07h30' às 12h45'

Intervalo: 10 minutos

Tarde: retorno das 14h30' as 16h30'

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0602-0005-8534

RESOLUÇÃO Nº 016/2021- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO – EJA (1º AO 3º ANO) – EJA/EAD DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
Processo nº 072/2020-CEE/AP;
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2019 do Ensino Fundamental - EJA do (1º ao 9º ano) e Ensino Médio - EJA (1º ao 3º ano) – EJA/EAD do Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental/EJA do 6º ao 9º ano e Ensino Médio/EJA (1º e 3º ano) – EJA e EAD
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA (6º ao 9º ano) – EJA/EAD
1º Semestre: 04/01 a 19/07/2021;
Total de dias letivos : 160 dias;
Período de recuperação: 21 a 27/07/2021
2º Semestre: 28/07/2021 a 14/02/2022
Total de dias letivos: 160 dias;
Período de recuperação: 16 a 22/02/2022

**RESOLUÇÃO Nº 016/21-CEE/AP.....
.....02**

Dias letivos por etapa: 160;
Dias letivos semanais: 06;
Semanas letivas: 26 + 4;
Carga horária/EAD por etapa: 640;
Carga horária Presencial – 20%: 160h;
Duração do módulo-aula: 60min.;
Número do módulo-aula diário: 05;
Carga horária diária: 5h;
Módulo aula semanal: 30m/a;
Carga horária por etapa: 800x2= 160h;
Aulas Presenciais horário:
- 13h30min. às 17h50min.

Intervalo: 10 minutos

- 18h. às 2h10min.

Intervalo: 10 minutos

ENSINO MÉDIO/EJA - EAD

Total de dias letivos por etapa: 101 dias;
Total de Semanas letivas anuais: 20 vinte semanas + 01 dia
Período de matrícula: 07/01/2019 a 26/01/2019;
Início e término do ano letivo: 05/02/2019 a 12/12/2019;
Período destinado para a Jornada Pedagógica: 28/01/2019 a 01/02/2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0602-0005-8590

RESOLUÇÃO Nº 018/2021- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) DA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA-UCRI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
Processo nº 030/2021-CEE/AP;
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Universidade da Criança-UCRI, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano).

Duração do ano letivo: 200 dias;

Início e Término do 1º trimestre: 08/02/2021 a 14/05/2021;
Início e Término do 2º trimestre: 17/05/2021 a 16/09/2021;
Início e Término do 3º trimestre: 16/09/2021 a 11/12/2021;
Número de módulo-aula diário:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 05 módulos

- Ensino Fundamental Anos Finais: 06 módulos

Carga Horária diária:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 04h10min.

- Ensino Fundamental Anos Finais: 5h

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-CEE/AP.....
.....02

Duração do módulo-aula: 50 minutos;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

Carga horária anual:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 833h

- Ensino Fundamental Anos Finais: 1.000h

Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo de 2021: 19/10/2020 a 05/10/2021;

Dias previstos para reunião de Pais e Mestres:

- 1º Bimestre: 06/02/2021

- 2º Bimestre: 29/05/2021

- 3º Bimestre: 25/09/2021

- 4º Bimestre: 13/12/2021

Período destinado a recuperação: 01 a 07/12/2021;

Período de férias dos Professores: julho/2021

Horário de entrada e saída dos alunos:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Manha: 7h30min às 11h50min.

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h30min às 17h50min.

Intervalo: 20min.

- Ensino Fundamental Anos Finais:

Manha: 7h30min às 12h40min.

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h30min às 18h50min.

Intervalo: 20min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0602-0005-8541

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 00005/FUNSEP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO ANTICORRUPÇÃO, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA- EAD, VISANDO ATENDER AO ÓRGÃO PMAP INTEGRANTE DO FUNSEP/AP, CONFORME PLANO DE AÇÃO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme as condições e especificações constantes no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA** - CERS - CNPJ nº 08.403.264/0001-06

VALOR CONTRATADO: **R\$ 163.522,80 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se consolida na necessidade de valorizar, qualificar e atualizar os servidores da Segurança Pública. Resguardar a Administração Pública, pois os atos dos seus servidores podem gerar prejuízos e até crime de improbidade pelo desconhecimento dos parâmetros legais do Direito Administrativo. Além disso, de garantir à gestão adequada dos recursos públicos, no âmbito das atividades de suporte da Polícia Militar, com a regularidade dos procedimentos burocráticos e fiel cumprimento da lei em defesa dos interesses da Instituição, que se traduzem por sua vez, na satisfação do interesse público. conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 02 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP

e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0602-0005-8600

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Da Portaria nº 114/2020-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.235 nas págs. 15 e 16 de 17 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo relacionados para a Equipe Técnica para subsídio às ações do Gestor de Convênios para acompanhamento de processos:

Marco Antônio Marques dos Santos – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional (Gestor de Convênios);

Michel Almeida Machado – Gerente Geral de Articulação Institucional (Membro);

José Izidoro Souza Ventura Picanço – Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas (Membro);

Críscia Tânia Correa Moraes – Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos (Membro);

Solane Soraia Coutinho Carvalho - Chefe de Unidade de Suporte (Membro);

Dorivan Coelho da Silva – Gerente Setorial de Articulação Institucional (Membro).

LEIA-SE:

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo relacionados para a Equipe Técnica para subsídio às ações do Gestor de Convênios para acompanhamento de processos:

Marco Antônio Marques dos Santos – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional (Gestor de Convênios);

Michel Almeida Machado – Gerente Geral de Articulação Institucional (Membro);

José Izidoro Souza Ventura Picanço – Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas (Membro);

Críscia Tânia Correa Moraes – Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos (Membro);

Solane Soraia Coutinho Carvalho - Chefe de Unidade de Suporte (Membro);

Dorivan Coelho da Silva – Gerente Setorial de Articulação Institucional (Membro).

Paulo Victor Peixoto de Cristo – Assistente Administrativo (Membro).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0602-0005-8592

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 032/2019 - SDC

OBJETO: EXTINÇÃO do TERMO DE CONVÊNIO N. 032/2019 – SDC (extrato publicado no DOE n. 7.086, de 17/01/2020, seção 2, pag. 15 e 16), celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC e o MUNICÍPIO DE CALÇOENE, cujo objeto é a IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

JUSTIFICATIVA: A EXTINÇÃO está justificada no descumprimento da CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA, Subcláusula Quinta) e expiração da vigência do Acordo.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos art. 78, 79, inciso I e 116 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, especialmente no art. 68.

Macapá, 02 de junho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Concedente

HASH: 2021-0602-0005-8577

Secretaria de Infraestrutura

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU LICENÇA AMBIENTAL DA SEMA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental para a obra de Construção do prédio da Casa da Mulher Brasileira, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 01 de junho de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 0790/26.03.2018

HASH: 2021-0602-0005-8601

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº156/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o OFÍCIO Nº 310104.0076.2392.0064/2021 GAB - SEAFRO

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **Terezinha de Jesus de Barros Queiroz** – Assessor Nível II, pela servidora Chyrlene Antunes dos Santos – Secretária Executiva, na Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil, celebradas com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS e Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes - SEAFRO, mediante Termo de Colaboração nos termos do Edital 001/2021- SIMS – Mês da Consciência Negra 2020 – Edição Online, comissão esta instituída através da Portaria nº 092/2021, publicada no D.O.E do dia 09 de abril de 2021, edição nº 7.393, Pág.13.

Art.4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/Ap. 02 de junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0602-0005-8548

PORTARIA Nº157/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 148/2021 – GAB/SIMS e Processo nº 184/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora: **Naiara Fontineli Silva**, Ger. Acomp. de Proj. da Gerência “Projetos Sociais Indígenas”, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município do Oiapoque, no período de 13 de maio a 17 de maio de 2021, com objetivo de participar da reunião extraordinária dos povos indígenas Galibi Marworno na Aldeia Tukay.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 02 de Junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0602-0005-8591

PORTARIA Nº158/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 169/2021 – GAB/SIMS e Processo nº 181/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 150/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. 7.428 de 28 de maio de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: [...] Memo. nº 167/2021 – CPS/SIMS [...], no período de 27 de maio a 1º de junho de 2021 [...]

LEIA – SE: [...] Memo. nº 167/2021 – GAB/SIMS [...], no período de 27 de maio a 04 de junho de 2021 [...]

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 02 de Junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0602-0005-8599

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2021– CEDCA/AP

Dispõe sobre prorrogação do processo de habilitação e escolha dos

representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA - AP, para o Biênio 2021/2023

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97,

Considerando o Decreto Municipal de Macapá nº 3.462/2020 que estabelece estado de calamidade pública e a declaração Estadual de estado de emergência de 06/11/2020 em função de apagão envolvendo 14 municípios do Estado do Amapá,

Considerando publicação de resolução nº06/2020 a qual

dispunha sobre processo eleitoral para composição de biênio 2021-2022 do CEDCA /AP – processo do qual não houve inscrições de instituições interessadas em compor o CEDCA /AP,

Considerando reunião realizada com participação de representante do Ministério Público em 09/02/2021 acerca da possibilidade de prorrogação da composição referente ao biênio 2019-2020,

Considerando reunião ordinária ocorrida em 31/03/2021 na qual os conselheiros presentes acordaram em dar continuidade as atividades do CEDCA/AP,

Considerando reunião ordinária ocorrida em 26/05/2021 na qual os conselheiros presentes acordaram em dar continuidade as atividades do CEDCA/AP,

Considerando resolução nº105 do CONANDA que dispõe sobre criação dos conselhos de direitos da criança e adolescentes,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Estabelecer novo cronograma do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 do CEDCA / AP, conforme disposto abaixo:

§ 1º A Assembleia de que trata o caput deste artigo será realizada de forma virtual pelo aplicativo Google Meet, com link fornecido por e-mail informado no momento da inscrição. A Assembleia virtual ocorrerá no dia 09.07.2021, às 15 horas.

§ 2º As deliberações da Assembleia do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, serão publicadas no Diário Oficial do Estado em forma de Resolução do CEDCA / AP.

ARTIGO 2º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil CEDCA / AP, terá início mediante a instalação de Assembleia, a qual será dirigida por mesa coordenadora constituída pelas Instituições representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente que compõem a Comissão eleitoral.

§ 1º Compõe a Comissão Eleitoral as Instituições:

FEDERAÇÃO ESPÍRITADOAMAPÁ – FEAP e Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Bimbinha - ADCCB.

ARTIGO 3º - Poderão habilitar-se ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil na condição de candidatas as organizações da sociedade civil de âmbito estadual e devida inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, que atuem à no mínimo 1 ano na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

§ 1º Será considerada entidade estadual aquela que

desenvolver suas ações em pelo menos dois municípios do Estado do Amapá.

§ 2º A documentação necessária para habilitar-se ao processo eleitoral é:

- Estatuto da Entidade;

- Relatório de Atividades de 2019 ou 2020; III - Comprovante CNPJ;

- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Ofício requerendo a participação no pleito indicando a categoria ao qual a entidade representa e a identificação do representante da Entidade no dia da eleição.

§ 3º Os documentos necessários à habilitação ao pleito deverão ser enviados digitalizados, para o e-mail: cedca.amapa@gmail.com.

ARTIGO 4º - O Calendário do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amapá compreende o período de inscrição entre 29 de maio à 30 de junho de 2021, considerando os seguintes procedimentos:

Análise dos Pleitos para habilitação no dia 01 e 02 de julho de 2021;

Homologação das Inscrições no dia 05 de junho de 2021;

Entrada de recurso de 06 de junho de 2021;

Divulgação do julgamento dos recursos dia 07 de julho de 2021;

Eleição no dia 09 de julho 2021;

Posse dos/as Conselheiros/as no dia 30 de julho 2021.

ARTIGO 5º - O CEDCA / AP oferecerá suporte operacional para a realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 6º - A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes das Organizações da sociedade civil no CEDCA / AP é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público Estadual.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de maio de 2021.

Marineide Pereira de Almeida

Presidente do CEDCA/AP
Decreto nº 2190/2019

HASH: 2021-0602-0005-8570

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 010/2021-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos-Abriço São José e Casa Abriço Fátima Diniz, durante o mês de maio de 2021.

VALOR TOTAL : R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos), correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636, Nota de Empenho nº 2021NE00262 emitida em 02/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 038/2019.Data assinatura 02/06/2021

MACAPÁ – AP, 02 DE JUNHO DE 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0602-0005-8547

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO DO CONTRATO Nº 002/2019-SETE

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,

estabelecida na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá-Amapá, como CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr^a. **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA**, nomeada pelo Decreto nº 0017/2019, publicado no DOE de 02/01/2019, inscrita no CPF nº. 067.113.784-07, portadora da Carteira de Identidade n.º 002575973/SDS/RN, residente na Alameda Flor de Maio, Quadra 6, Lote 7, Residencial Verana, CEP: 68911-503, Macapá-AP e, de outro, a Empresa **MMP COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, como CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 29.115.040/0001-60, situada na Rua Raimundo Ramos dos Passos, nº 906, Bairro Perpetuo Socorro, CEP 68.905-700, Macapá-AP, neste ato representada pela Sr^a **DEYSE BYANE MACIEL MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 428636-SSP/AP e C.P.F. nº. 006.819.492-79, firmam o primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n. 002/2019-SETE para alteração do Nome empresarial da empresa.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente instrumento tem por objeto a alteração de Nome empresarial da empresa, registrado na Junta Comercial sob o nº APP2100003243 de 22 de fevereiro de 2021, da contratada DEYSE BYANE MACIEL MARQUES, cuja denominação social passa a ser **MMP COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº. 002/2019-SETE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
CONTRATANTE

HASH: 2021-0602-0005-8545

PORTARIA Nº. 017/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2179.0018/2021 NAPF - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **JUNIELSON PESSÔA PEREIRA**, Cargo em Comissão, Gerente Núcleo do Artesanato e Produção Familiar/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código,CDS-2, e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em Comissão, Assessor Técnico Nível I/ADIN, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, Motorista Credenciado, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 02 de junho de 2021, com

objetivo de realizar o transporte de matéria prima (cipó-títica), coletada de maneira legal, atendendo à solicitação da artesã **VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS**, Nº SICAB: AP.0712.0000447.01, Tipologia: FIBRAS VEGETAIS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de junho de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0602-0005-8604

Secretaria de Saúde

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 006/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.5418/2020

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR S.S LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE IMMES.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado **CONCEDENTE a INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR S.S LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.159.727/0001-77, com sede Rua Jovino Dinoa, 2085, CEP: 68900-075, Macapá-AP, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sra. Maria do Carmo de Carvalho Pereira, brasileira, empresária, portadora do C.I. nº. 075389 SSP-MG e do CPF: nº 331.979.036-68, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório,

de alunos do IMMES, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Convenente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Convenente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Convenente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade

assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;
- c) Interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;
- f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;
- g) Ex-offício, no interesse da SESA;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO

ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o “Regulamento de Estágio” aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 24 de maio de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Sra. Maria do Carmo de Carvalho Pereira

Instituto Macapaense de Ensino Superior S.S Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:

NOME CPF:

HASH: 2021-0602-0005-8576

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º007/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.1297/2021

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado **CONCEDENTE a ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.373.227/0001-70, com sede na Avenida almirante barroso nº 1611, bairro Central, CEP 68900-041, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pela Sr. **Gabriel Gomes da Costa**, brasileiro, viuvo, empresário, portadora do C.I. nº. 043849 PTC-AP e do CPF: nº 021.416.392-04 e Sr. Francisco de Assis Moreira de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da C.I. n.º 425871 MM/RJ e CPF n.º 670.243.607-63, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da Escola de Enfermagem São Camilo, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Conveniente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente

(NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Convenente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Convenente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

Designar o Professor Supervisor responsável pelo

acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em

cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;

c) Interrupção do curso na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio

curricular;

f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;

g) Ex-offício, no interesse da SESA;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o “Regulamento de Estágio” aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo

este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 24 de maio de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Sr. Gabriel Gomes da Costa
ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA

Sr. Francisco de Assis Moreira de Oliveira
ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:

NOME CPF:

HASH: 2021-0602-0005-8593

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Errata da Portaria nº 0157/2021-SESA, de 21 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7423, de 21 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

- **Renata de Melo Belarmino** (Presidente)

- **Maykon Douglas da Rocha Hamilka**

- **Jeruza Amanda Teixeira Barros**

- **Alexsander Ricardino Mira**

- **Ana Keila dos Santos Bittencourt**

- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Gerciane Cardoso Emiliano Alves
- Jair Avelar Moreira Júnior

LEIA-SE:

- Renata de Melo Belarmino (Presidente)
- Maykon Douglas da Rocha Hamilka
- Alexsander Ricardino Mira
- Ana Keila dos Santos Bittencourt
- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Gerciane Cardoso Emiliano Alves
- Jair Avelar Moreira Júnior
- Sidney do Monte Ferreira

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0602-0005-8550

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2021 AO CONTRATO Nº 20/2021 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.1864.0022/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE;
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do centro de atendimento Covid-19 instalado no Hospital Universitário do Amapá, subordinado a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, compreendendo o fornecimento de mão de obra, estrutura, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários a sua regular execução, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no projeto básico e neste instrumento contratual; CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir fonte para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto e a respectiva unidade administrativa/assistencial que o tenha originado, quais sejam: 10.1.1 – Fonte: 107. 10.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 20/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2021-0602-0005-8563

PORTARIA Nº 0331/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0021/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde: **Osená Maria Sales Sfair e Noenes de Souza Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 10 a 15 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar e assessorar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Macapá, 2 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0602-0005-8575

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE ÁGUA PORTARIA (P) SEMA nº 002/2021**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.261, de 13 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº

0037.0122.1975.0022/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE NOVO MUNDO, CNPJ nº 26.379.634/0001-90, localizada na Rua Miguel Rodrigues Bittencourt, S/N, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano (Condomínio Parque Novo Mundo), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 05 (cinco)

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01 (P1): 00°02'06,16"S/51°08'04,28"O

Poço N° 02 (P2): 00°02'06,63"S/51°08'07,58"O

Poço N° 03 (P3): 00°02'06,86"S/51°08'09,25"O

Poço N° 04 (P4): 00°02'03,94"S/51°08'11,17"O

Poço N° 05 (P5): 00°01'59,84"S/51°07'56,12"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	8,3	49,8
Fev	28	6	8,3	49,8
Mar	31	6	8,3	49,8
Abr	30	6	8,3	49,8
Mai	31	6	8,3	49,8
Jun	30	6	8,3	49,8
Jul	31	6	8,3	49,8
Ago	31	6	8,3	49,8
Set	30	6	8,3	49,8
Out	31	6	8,3	49,8
Nov	30	6	8,3	49,8
Dez	31	6	8,3	49,8

Regime Poço nº 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	5,0	30,0
Fev	28	6	5,0	30,0
Mar	31	6	5,0	30,0
Abr	30	6	5,0	30,0
Mai	31	6	5,0	30,0
Jun	30	6	5,0	30,0
Jul	31	6	5,0	30,0
Ago	31	6	5,0	30,0

Set	30	6	5,0	30,0
Out	31	6	5,0	30,0
Nov	30	6	5,0	30,0
Dez	31	6	5,0	30,0

Regime Poço nº 03:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	5,0	30,0
Fev	28	6	5,0	30,0
Mar	31	6	5,0	30,0
Abr	30	6	5,0	30,0
Mai	31	6	5,0	30,0
Jun	30	6	5,0	30,0
Jul	31	6	5,0	30,0
Ago	31	6	5,0	30,0
Set	30	6	5,0	30,0
Out	31	6	5,0	30,0
Nov	30	6	5,0	30,0
Dez	31	6	5,0	30,0

Regime Poço nº 04:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	7,04	42,24
Fev	28	6	7,04	42,24
Mar	31	6	7,04	42,24
Abr	30	6	7,04	42,24
Mai	31	6	7,04	42,24
Jun	30	6	7,04	42,24
Jul	31	6	7,04	42,24
Ago	31	6	7,04	42,24
Set	30	6	7,04	42,24
Out	31	6	7,04	42,24
Nov	30	6	7,04	42,24
Dez	31	6	7,04	42,24

Regime Poço nº 05:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	6	4,11	24,7
Fev	28	6	4,11	24,7
Mar	31	6	4,11	24,7
Abr	30	6	4,11	24,7
Mai	31	6	4,11	24,7
Jun	30	6	4,11	24,7
Jul	31	6	4,11	24,7
Ago	31	6	4,11	24,7
Set	30	6	4,11	24,7
Out	31	6	4,11	24,7

Nov	30	6	4,11	24,7
Dez	31	6	4,11	24,7

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1261/2021

ANEXO

Condicionantes:

1. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água, além de fechar a boca do poço e apresentar registro fotográfico com as devidas adequações dos poços, em consonância com as normas técnicas. Prazo: 60 (sessenta) dias;
2. Instalar Hidrômetro na boca dos poços, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro fotográfico da instalação. Prazo: 60 (sessenta) dias;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
4. Apresentar complementações referente à interpretação dos testes de bombeamento. A interpretação deve ser apresentada de acordo com o Termo de Referência emitido pela SEMA, referente aos itens 8, 9 e 10 do Relatório Técnico. Prazo: 60 (sessenta) dias;
5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de nas penas previstas em lei;
9. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
10. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-0602-0005-8627

Secretaria de Planejamento

INTERNACIONAL Nº 01/2021

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Comissão de Licitação para concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, ratifica que, conforme previsto no item 10.1 do Edital de Concorrência Internacional Nº 01/2021, as solicitações de esclarecimentos se darão mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico saneamento@seplan.ap.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do Edital.

Eventuais solicitações de esclarecimentos que tenham sido encaminhadas através do sítio eletrônico <https://consultapublica.portal.ap.gov.br/> até a publicação deste aviso serão consideradas e devidamente respondidas.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0602-0005-8528

PORTARIA Nº 016/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Errata da Portaria nº 013/2021-SEPLAN, de 16.04.2021, publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, de nº 7.401, de 20.04.2021;

ONDE SE LÊ:

Designar o servidor **Raimundo da Silva Coutinho**, Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do 1º Termo Aditivo ao Processo nº 28810.0004/2020-SEPLAN, com observância da legislação vigente, referente ao Contrato nº 003/2019-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN e a **EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.**

LEIA-SE:

Designar o servidor **Raimundo da Silva Coutinho**, Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do 3º Termo Aditivo ao Processo nº 28810.0044/2020-SEPLAN, com observância da legislação vigente, referente ao Contrato nº 003/2019-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN e a **EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de junho de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0602-0005-8555

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 024/2021-SECOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente.

Considerando o disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Considerando os termos do Memorando nº 002/2021-NAP/CCOM/SECOM.

Considerando a necessidade da SECOM iniciar o

processo de concorrência pública para contratação de agência de propaganda para prestar os serviços de publicidade convencional ao GEA, já que a vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016-SECOM encerrará em novembro do corrente ano, vedada sua prorrogação em virtude de dispositivo legal.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 37.000.031/2021-SECOM, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade ao Governo do Estado do Amapá, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Considerando ainda que o procedimento licitatório de uma Concorrência Pública para contratação de agência de propaganda é de alta complexidade técnica e administrativa, em razão dos procedimentos determinados pela Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Considerando finalmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação - CEL/SECOM com a finalidade exclusiva de contratar o objeto vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.031/2021-SECOM através de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço.

ELISANDRO COSTA GAMA – PRESIDENTE

MILRIA PEREIRA DOS REIS – MEMBRO

ÁUREA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA – MEMBRO

JANE MOREIRA VIANA - SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Licitação – CEL/SECOM conduzir internamente e externamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, os procedimentos administrativos e técnicos necessários ao fiel cumprimento do objeto do processo acima citado, sem prejuízo às atividades de outros órgãos relacionados direta ou indiretamente com a realização do certame.

Art. 3º - Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas do GEA, além das normas

pertinentes às atividades de publicidade no Brasil.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 5º - A designação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades ou setores em que trabalham.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano ou até a data de homologação do certame em questão.

Macapá/AP, 01 de junho de 2021.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8602

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 264/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Ofício nº 340101.0076.0359.0038/2021 – GAB/CMDO – PMAP, de 01 de junho de 2021;

Considerando a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0002236-29.2021.8.03.0001 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata Sub Judge para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar à candidata que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através

do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judge e Aptos Condicionais Sub Judge no Exame Documental.
1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o

motivo alegado;

d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

e) ausentar-se do local de aplicação do teste;

f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;

h) não devolver integralmente o material quando recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência “A” e “B”, constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida

à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a)

ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maio para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O

candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME			

ANEXO I

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 02 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 1891/2021.

EDITAL Nº 264/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA DATA: 16/06/2021	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DATA: 17 e 18/06/2021	
CLAS.	NOME
410	AMANDA PAZ DOS SANTOS (M.S nº 0002236-29.2021.8.03.0001)

EDITAL Nº 264/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO II

PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF

1. MEDIDAS INDIVIDUAIS

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;
- 1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.
- 1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.
- 1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS

2.1 Corrida

2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;

2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.2 Abdominal

2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;

2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.

2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.

2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local,

no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.3 Salto em altura

2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.4 Barra fixa

2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

2.5 Natação

2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

EDITAL Nº 264/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
410	AMANDA PAZ DOS SANTOS (M.S nº 0002236-29.2021.8.03.0001)	361

HASH: 2021-0602-0005-8648

PORTARIA Nº 0914/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0029840-96.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3857211/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0029659-7	PARIZIANA KATIA FERREIRA SALES	1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			1ª/IV	1ª/V	16/09/2015
			1ª/V	1ª/VI	17/08/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	17/02/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	17/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8642

PORTARIA Nº 0915/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008390-94.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500758353/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110016-5	MOISES FERREIRA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8643

PORTARIA Nº 0916/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038593-42.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3859356/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087570-8	MARIO ANTONIO SILVA DA ROCHA	2ª/I	2ª/II	07/12/2016
			2ª/II	2ª/III	07/06/2018
			2ª/III	2ª/IV	07/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8654

PORTARIA Nº 0917/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002786-55.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500757811/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109811-0	JEANDER DE ARAUJO MORAES	3ª/III	3ª/IV	02/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	02/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8644

PORTARIA Nº 0918/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039003-03.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854405/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110331-8	MARLON AMADOR COSTA DA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/02/2016
			3ª/III	3ª/IV	14/08/2017
			3ª/IV	3ª/V	14/02/2019
			3ª/V	3ª/VI	14/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8657

PORTARIA Nº 0919/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041016-72.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854030/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109500-5	DEOLINDA LUZ DO NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8645

PORTARIA Nº 0920/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000104-96.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3853953/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art.

20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117975-6	ALINE DE OLIVEIRA LOBATO LEAO	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8646

PORTARIA Nº 0921/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001075-81.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854376/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113653-4	CARLA BARROSO PEREIRA	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8649

PORTARIA Nº 0922/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036609-23.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854168/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106460-6	CHARLES SANTOS SILVA	3ª/IV	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8650

PORTARIA Nº 0923/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041337-10.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854224/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114954-7	MARCIO DO CARMO MIRANDA VALENTE	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8656

PORTARIA Nº 0924/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036602-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854159/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106858-0	LEONARDO DOS SANTOS ARAUJO	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8652

PORTARIA Nº 0925/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001214-33.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3853553/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085929-0	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS	C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8658

PORTARIA Nº 0926/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029787-18.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854397/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049724-0	MARCUS MACHADO DE OLIVIERA	C/23	C/24	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8651

PORTARIA Nº 0927/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001435-26.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 3873318/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087982-7	PEDRO NUNES VIDAL	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8653

PORTARIA Nº 0928/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036765-11.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3848488/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0099471-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	A/03	A/04	02/11/2015
			A/04	A/05	17/03/2016
			A/05	A/06	17/09/2017
			A/06	A/07	17/03/2019
			A/07	A/08	17/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8640

PORTARIA Nº 0929/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035514-55.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854177/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111542-1	AREALDE COSTA DA SILVA	C/05	C/06	14/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8647

PORTARIA Nº 0930/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de

14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038761-44.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3854212/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0099408-1	
			A/07	A/08	30/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8641

PORTARIA Nº 0931/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038266-97.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3850886/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0087087-0	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8659

PORTARIA Nº 0932/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0000252-41.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500759771/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0085778-5	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8655

PORTARIA Nº 0933/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos

Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Progressão Funcional, nos termos do art. 18 da Lei nº 0982, de 03 de abril de 2006:

Cargo: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0102736-0	IGOR DE MUSIS SOUZA VIEIRA	INICIAL/ III	INICIAL/ IV	30/06/2020
2	0102739-5	UZIAN PINTO MACHADO	INICIAL/ III	INICIAL/ IV	30/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0602-0005-8661

PORTARIA Nº 0934/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0053845-22.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3832473/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091435-5	INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO	Esp./I	Esp./II	21/06/2018
			Esp./II	Esp./III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2021-0602-0005-8664

PORTARIA Nº 0935/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036368-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3834748/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091729-0	ANTONIA DE SOUZA VERCOSA	Esp./I	Esp./II	31/07/2018
			Esp./II	Esp./III	31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2021-0602-0005-8662

PORTARIA Nº 0936/2021 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.2163/2020,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Karolina de Souza Borges Vasques** que exerceu em substituição o Cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/FGS-3/IPEM, durante o impedimento da respectiva titular **Larissa Helena Ribeiro Silva**, que se encontrava afastada por motivo de gozo de Férias no período 18/11/2020 a 02/12/2020.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2021-0602-0005-8660

PORTARIA Nº 0937/2021 - SEAD

A secretária de estado da administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0311.0014/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Waldir Lira Rodrigues Neto**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Atendimento de Servidores Federais/NASF/CGP/SEAD, código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/NASF/CGP/SEAD, código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular **Odilene Margarida Lima Pacheco**, que se afastou para o usufruto de férias no período de 16/05/2021 a 30/05/2021.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2021-0602-0005-8663

PORTARIA Nº 243/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Chales Correa**

CARGO : Delegado de Polícia

MATRICULA : 0102776-0-01

QUINQUENIO : 31/12/2015 a 30/12/2020

PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022 e 01/06/2022 a 30/06/2022

PROCESSO : 0043.0197.2319.0031/2021

SERVIDOR(A) : **Marcia Joelma da Silva Picanço**

CARGO : Agente de Polícia

MATRICULA : 0091711-7-01

QUINQUENIO : 21/12/2012 a 20/12/2017

PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022 e 01/05/2023 a 30/05/2023

PROCESSO : 0043.0197.2319.0032/2021

SERVIDOR(A) : **Mary Lima de Jesus**

CARGO : Agente de Polícia

MATRICULA : 0091409-6-01

QUINQUENIO : 21/12/2012 a 20/12/2017

PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022 e 01/10/2022 a 30/10/2022

PROCESSO : 0043.0197.2319.0035/2021

SERVIDOR(A) : **Reginaldo Costa de França**

CARGO : Agente de Polícia

MATRICULA : 0030949-4-01

QUINQUENIO : 29/03/2014 a 28/03/2019

PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 29/08/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022

PROCESSO : 0043.0197.2319.0034/2021

Macapá-AP, 02 de junho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0602-0005-8665

Amapá Previdência

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sala virtual google.meet, às quinze horas e doze minutos, teve início a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada por videoconferência, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Número três de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Videoconferência. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, presente; CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, presente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; HELIELSON DO AMARAL MACHADO, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO, presente; GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, presente; PAULO DE SANTANA VAZ, presente; WILLIAM TAVARES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não houve justificativa. ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 21/12/2020: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que não houve solicitação de correção e nem inclusão na ata por parte dos Conselheiros. O Presidente perguntou se os Conselheiros gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 21/12/2020. ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 15/12/2020: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Extraordinária de 2020, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que somente a Conselheira Meryan Gomes apresentou solicitação de correção e inclusão na ata. O

Presidente perguntou se os Conselheiros gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2020. ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 29/01/2021: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2021, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que somente a Conselheira Meryan Gomes apresentou solicitação de correção e inclusão na ata. O Presidente perguntou se os Conselheiros gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 29/01/2021. ITEM - 7 - PROCESSO Nº 2021.161.300667PA – REQUERIMENTO APRESENTADO PELO CONSELHEIRO EDÍLSON PEREIRA MARQUES, NO QUAL SOLICITA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP PARA TRATAR SOBRE O DECRETO Nº 2.540/2019 E A NECESSIDADE URGENTE DAS MEDIDAS DE PRAXE DO CEP E AMPREV PARA PRORROGAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS DOS MANDATOS DOS ATUAIS MEMBROS DO CEP, COFISPREV E CIAP): O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Conselheiro Edilson Pereira Marques, o qual cumprimentou a todos os presentes e inicialmente esclareceu que “de acordo, com o Regimento Interno do CEP que prescreve, em suma que: Artigo 3º. Compete ao Conselho Estadual de Previdência - CEP: XIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/AP; Artigo 8º. São atribuições do membro do Conselho Estadual de Previdência Social - CEP: X - apresentar sugestões que visem a otimização do funcionamento do Conselho, XII - requerer votação de matéria em regime de urgência. Ressaltando ainda, que conforme o Decreto nº 2540/2019, brevemente em 04.06.2021 haverá o término dos mandatos dos atuais membros do CEP, COFISPREV e CIAP que são responsáveis primordialmente por atividades afetas ao próprio funcionando e existência da Unidade Gestora AMPREV, RPPS e RPPM. E ainda, diante da falta de previsão em dispositivos da Lei Estadual nº 0915/2005 e no Regimento Interno do CEP referente à matéria de prorrogação de prazo dos mandatos dos membros do CEP, COFISPREV e CIAP decorrentes de eventos imprevisíveis, como a presente Pandemia do COVID-19. E considerando que o Decreto nº 0662 de 01 de março de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida com a finalidade de reduzir os riscos da transmissão do novo Corona vírus. E diante, das medidas de saúde pública em nível mundial de prevenção da disseminação do COVID-19, fato que impede que haja as reuniões presenciais para escolha de eleição dos referidos membros dos mencionados Conselhos e do CIAP quer seja, no âmbito do próprio CEP e/ou nas sedes dos Sindicatos e Associações das Categorias Profissionais.

E considerando que o Conselho Estadual de Previdência do Amapá é o órgão máximo de deliberação da Amapá Previdência e a necessidade de execução de suas atribuições nas demandas relacionadas aos RPPS e RPPM. E por sua vez, que o Conselho Fiscal da Amapá é o órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência, bem como tem como escopo ainda, de examinar, e emitir pareceres sobre balancetes mensais e o balanço anual da Amapá Previdência, submetendo-os à apreciação do Conselho de Previdência. E, sobretudo, da importância do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência que tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros e administrativo por terceiros, em conformidade com a Política de Investimentos. E vislumbrando-se que, caso não haja a devida prorrogação dos referidos mandatos dos membros do CEP, COFISPREV e CIAP, indubitavelmente haverá como consequências imediatas, enormes prejuízos a Unidade Gestora AMPREV, RPPS e RPPM". Por fim, o Conselheiro Edilson solicitou em caráter e urgência que o Plenário do Conselho Estadual de Previdência, aprecie e delibere de forma célere a questão da prorrogação por mais dois anos dos mandatos dos atuais membros do CEP, COFISPREV e CIAP, bem como apresentou uma minuta preliminar de Decreto Governamental com prorrogação de mandato dos Conselhos para apreciação dos Membros do CEP. O Presidente Rubens Belnimeque, colocou a matéria em discussão (registro em vídeo e áudio). Ato contínuo, os Conselheiros revisaram e apresentaram sugestões de alterações na minuta do Decreto Governamental apresentada pelo Conselheiro Edilson Marques. Feitas as alterações propostas pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência a minuta do Decreto Governamental foi aprovada à unanimidade. Após discussão, passou a votação da matéria (registro em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, decidiu, à unanimidade, pela aprovação da proposta de minuta de Decreto Governamental apresentada pelo Conselheiro Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas, Edilson Pereira Marques, com os adendos propostos pelo Plenário do Egrégio Conselho Estadual de Previdência - CEP, bem como resolve encaminhar a proposta de minuta de Decreto Governamental para o Chefe do Poder Executivo do Estado do Amapá, para a regulamentação da prorrogação em caráter excepcional, até o dia 24 de junho de 2023, dos mandatos dos membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP, e respectivamente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP que funcionam no âmbito da Amapá Previdência. **ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL, DIEGO DA SILVA CAMPOS:** O Presidente Rubens

Belnimeque passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuarial, Diego da Silva Campos, o qual cumprimentou a todos os presentes, e após apresentou em forma de planilha os valores dos parcelamentos, reparcelamentos de contribuições previdenciárias e débitos não previdenciários nos Planos Financeiro e Previdenciário, parte segurado e patronal, Civil e Militar do Poder Executivo Total: Valor Parcelado R\$ 2.085.132.251,51 Valor da Parcela R\$ 12.500.922,08 Parcelas Pagas/Compensadas R\$ 246.271.711,80 Parcelas não Repassadas até 23/03/2021 R\$ 162.662.209,10 Valores das Atualizações R\$ 63.601.960,86 Total das Parcelas em Atraso Atualizadas até 31/03/2021 R\$ 226.264.169,96. Por fim, foi apresentado o relatório da dívida do Plano Financeiro - Poder Executivo sendo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 328.221.050,08 Patronal R\$ 264.453.846,57; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 14.831.537,05 Patronal R\$ 100.244.030,74; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 87.460.362,69 Patronal R\$ 91.447.338,10. Total Plano Financeiro: Segurado R\$ 430.512.949,82 Patronal R\$ 456.145.215,41. Total Geral Dívida Plano Financeiro R\$ 886.658.165,23. Plano Previdenciário - Poder Executivo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 303.286.602,39 Patronal R\$ 260.758.965,74; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 6.078.231,06 Patronal R\$ 41.508.410,25; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 71.730.284,94 Patronal R\$ 64.707.487,89. Total Plano Previdenciário: Segurado R\$ 381.095.118,39 Patronal R\$ 366.974.863,88. Total Geral Dívida Plano Previdenciário R\$ 748.069.982,27. Totais por situação da dívida: Corrente R\$ 1.156.720.464,78; Parcelado R\$ 162.662.209,10; Encargos R\$ 315.345.473,62; Consolidado R\$ 1.634.728.147,50. Ressalta-se que os valores atualizados são de até 31/03/2021. Após apresentação o Diretor da DIFAT, Diego Campos, prestou esclarecimentos aos Conselheiros. O Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. **ITEM - 9 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, Carlos de Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes, e inicialmente esclareceu que "as aplicações dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, obedecem as diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 3.922/2010-CMN e Portaria MPS nº 519/2011. Os recursos financeiros administrados pela Unidade Gestora AMPREV, conforme Política de Investimentos do exercício de 2021, são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou

superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. A atividade de gestão da aplicação dos recursos é definida como própria, ou seja, desempenhada pela própria Unidade Gestora, através da gestão ativa do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, gerindo os recursos dos segurados, com aplicações em produtos de investimento do mercado financeiro, fundos de investimentos e contratos de gestão de carteira administrada de títulos públicos federais, geridos por instituições financeiras que atendem as condições estabelecidas no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, buscando performar a meta de rentabilidade prevista e/ou proteger a carteira em momentos de extrema volatilidade (mercado negativo), com proposta de aplicação de curto, médio e longo prazo. A gestão dos recursos está atrelada a manutenção do Pró-Gestão RPPS, o qual RPPS do Estado do Amapá aderiu ao programa em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos, conforme está previsto no §10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010. À DICAM compete a análise, o assessoramento, o monitoramento e o controle da Carteira de Investimentos dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, bem com a elaboração deste Relatório em atendimento à transparência e cumprimento ao Inciso I do § 1º do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, ao Inciso V do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011 e a Letra “a” do Item 4 e Letra “e” do Item 5 do Regulamento do CIAP. A Amapá Previdência, seguindo as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através Diretoria Executiva e da gestão ativa do CIAP, e ainda, da análise, do assessoramento, do monitoramento e controle da DICAM/DIFAT, geriu os recursos previdenciários dos segurados em posições financeiras que buscaram atender a Resolução nº 3.922/2010-CMN, avaliando e analisando produtos e instituições financeiras, seus gestores, administradores, custodiantes e outros agentes envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da meta de rentabilidade prevista em relação às variações do mercado”. Foram apresentados quadros que demonstram a posição em cada produto, sua taxa de administração e rentabilidades em cada plano, sendo 58 produtos no Plano Financeiro e 35 no Plano Previdenciário, na data de 26/02/2021, em comparação com a meta de rentabilidade. Sendo um total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Financeiro R\$ 3.717.217.468,54 e total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Previdenciário R\$ 1.330.937.189,60. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em contas correntes,

no mês de fevereiro/2021, na posição de 26/02/2021 é: Plano Financeiro - Segmento de Investimento: Carteiras Administradas Títulos Públicos Federais Mercado: Renda Fixa Saldo: R\$ 1.638.174.043,92 Participação: 44,07%; Fundos de Renda Fixa Mercado: Renda Fixa Saldo: R\$1.173.553.297,65 Participação:31,57%; Fundos de Renda Variável Mercado: Renda Variável Saldo: R\$ 716.433.949,73 Participação: 19,27%; Fundos de Renda Variável - Multimercado Mercado: Renda Variável Saldo: R\$ 55.585.350,79 Participação: 1,50%; Fundos de Investimentos no Exterior Mercado: Investimento Exterior Saldo: R\$ 133.470.826,45 Participação: 3,59%. Subtotal - somente recursos aplicados R\$ 3.717.217.468,54. Saldo em contas correntes R\$ 25.434,06. Total R\$ 3.717.242.902,60. Plano Previdenciário - No mês o patrimônio dos recursos aplicados evoluiu negativamente em -0,41%, de R\$ 5.069.133.684,35 em janeiro/2021 para R\$ 5.048.181.420,76 em fevereiro/2021. No ano o montante patrimonial evoluiu negativamente em -1,17%, de R\$ 5.108.162.712,93 em dezembro/2020 para R\$ 5.048.181.420,7 em fevereiro/2021, reduzindo em R\$ -59.981.292,17. O desempenho negativo segue o cenário do mercado, interno e externo, onde no mês de fevereiro houve aumento do número de casos de COVID 19, com alguns países adotando medidas de distanciamento mais duras, o que não foi diferente em alguns estados e municípios no Brasil. O processo de vacinação permaneceu em ritmo moderado. A maioria dos índices rentabilizaram negativamente, tanto na renda fixa como na renda variável, também consequência da pandemia de COVID-19, que foi crescente no Brasil. A Carteira de investimentos da AMPREV fechou com rentabilidade negativa no mês de fevereiro, em -1,05%, e no ano acumula também negativa em -1,95%, contra uma meta de rentabilidade (IPCA + 5,44% a.a.) positiva em 1,30% no mês e positiva em 2,00% no acumulado do ano. As informações financeiras utilizadas foram obtidas diretamente do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá de fevereiro/2021, disponíveis na DICAM/DIFAT. O relatório foi elaborado pela DICAM, e tem como objetivo demonstrar o posicionamento da carteira de investimentos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, conforme atividade de controle e monitoramento de sua competência, bem como as atividades da Diretoria e do Comitê. Após apresentação, o Presidente Rubens concedeu a palavra aos Conselheiros para que pudessem tirar suas dúvidas. Não houve manifestação por parte dos Conselheiros (Registro em áudio e vídeo). Por fim, o Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente Rubens Belnimeque, informou que o Cálculo Atuarial já foi estartado e a AMPREV está trabalhando a base de dados, pois houve uma pequena alteração no layout em relação ao ano passado, mas a expectativa é que o prazo seja cumprido, e assim que for finalizado será apresentado ao Conselho.

O Presidente informou ainda, que no mês de março foram iniciados os treinamentos dos servidores, e hoje (23) houve uma reunião de alinhamento, e está sendo fechado um fluxo para definir a metodologia de como será disponibilizado a senha para os segurados que tiverem interesse em fazer o consignado. Em abril os aposentados e pensionistas civis e militares não terão mais que ir até o prédio da AMPREV ou abrir chamado no site. Não havendo mais a necessidade de criar processo como hoje é feito, onde era aberto um processo com o pedido de carta de margem que passava pelo atendimento, depois folha de pagamento onde era informado se tinha ou não margem, depois era transcrito para uma Carta que era assinada pelas Diretoras da DIBEF ou DIBEM. Com automação do processo, será feito uma campanha de divulgação no site e será informado aos Conselheiros para ajudarem na divulgação nas redes sociais, e quando o sistema tiver operante, os aposentados e pensionistas civis e militares poderão ir direto ao banco, onde será consultada a margem e assinado eletronicamente resolvendo tudo na agência bancária, sem intervenção da AMPREV. O Presidente informou ainda, que desde dia 01 de março a perícia médica da AMPREV não está mais atendendo e fazendo a quinzena, a AMPREV conseguiu passar isso tudo principalmente para o Poder Executivo, que faz tudo na Junta Médica do Estado, sendo encaminhado para AMPREV somente os casos de pedido de aposentadoria por invalidez, e no acordo de cooperação dessa transição que durou bastante tempo, a AMPREV está finalizando e vai fazer a manutenção dos segurados que já estavam sendo acompanhados pela perícia da AMPREV, e que os novos pedidos de licença médica não serão mais realizados pela perícia médica da AMPREV. Quanto ao abono de permanência desde o dia 01 de março encerrou o recebimento dos pedidos direcionados à AMPREV, foi realizado a capacitação de todos os Entes que solicitaram. Para que eles pudessem fazer o abono foram realizados termos de cooperação, pois o problema de se fazer o abono fora da AMPREV era ter a ferramenta que simulasse as regras que o servidor da ativa já havia implementado dando ou não o direito a aposentadoria. A AMPREV fez a capacitação, criou uma senha de acesso básica para que os Entes pudessem fazer essa simulação, foi disponibilizado um canal para orientações, e a AMPREV já está finalizando os pedidos que foram entregues antes do dia 01 de março. O Presidente Rubens finalizou sua fala informando que a estrutura do muro do loteamento Cajarí está comprometida e a AMPREV solicitou uma perícia e a análise técnica do engenheiro, e que provavelmente a parte do muro do perímetro da frente do bairro Cabralzinho até ao lado da Penitenciária terá que ser reconstruído. ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Conselheiro Edílson Marques informou que foi procurado por segurados que reclamaram sobre a falta de manutenção no prédio de propriedade da AMPREV situado na Rua Professor Toste, que segundo eles está tomada por mato e lixo, gerando reclamações dos vizinhos do imóvel. O Conselheiro concluiu sua fala agradecendo à Diretora Nárleia e solicitando ao Senhor

Presidente Rubens que conceda uma carta honrosa a Diretora da DIBEF, Nárleia Salomão, pelo excelente trabalho que vem prestando aos segurados, pois todas as demandas que são solicitadas ao Conselheiro Edílson ou diretamente a referida Diretora estão sendo atendidas, e os segurados e beneficiários estão procurando o Conselheiro Edílson para agradecer, e realmente é um trabalho excepcional da Diretora da DIBEF. O Presidente Rubens informou que já solicitou a Gerência Administrativa da AMPREV providências para a realização da limpeza do imóvel da Rua Professor Tostes. O Presidente também agradeceu a Diretora Nárleia pelo desempenho na condução da DIBEF, bem como a Diretora Fabrícia na condução da DIBEM, e que é grato a Deus, pois a AMPREV tem uma equipe muito boa. O Conselheiro Edílson Marques também agradeceu e parabenizou a Diretora da DIBEM, Fabrícia Lobato pelos excelentes trabalhos realizados pela DIBEM. Conselheiro Mário Gurtyev registrou que está preocupado com a demora da apresentação do voto-vista do Conselheiro Carlos Marques e gostaria que o Conselheiro justificasse o porquê da demora na conclusão de seu voto. O Presidente falou que entende a preocupação do Conselheiro Mário e que é pertinente. E devido o Conselheiro Carlos Marques não estar mais presente na reunião irá oficializá-lo para que justifique os atrasos e informe uma data de apresentação. Conselheiro José Casemiro Neto informou que sua fala é simples, é mais a título de se justificar pelos atrasos nos andamentos dos trabalhos da reforma do Regimento Interno e que já teria falado com os demais Conselheiros antes do início da reunião, que foi acometido pela COVID 19 e que está no último dia de tratamento não teve serias consequências, mas que lhe abalou bastante, em nível de concentração, sono e que não foi fácil. O Conselheiro falou que agora irá reiniciar os trabalhos e como já está próximo do final irá promover um encontro virtual em função da possibilidade da extensão do mandato e poder aguardar ou não, um pouco em termos de se fazer um trabalho melhor estruturado. O Conselheiro José Casemiro solicitou ao Presidente que se houver um encontro com o Senhor Governador em função de tentar convencê-lo pessoalmente da necessidade de facilitar a reformulação do regimento e também da extensão dos mandatos o Conselheiro tem um arsenal de argumentos técnicos balizados em lei, pró - gestão para justificar algumas mudanças que o Governador pode fazer sem mudar em nada a sua gestão dentro da AMPREV, o que só irá facilitar a Certificação da AMPREV. Então se precisar desse material ou da presença do Conselheiro José Casemiro para dar suporte em nível de argumentação e fundamentação técnica o Conselheiro José Casemiro fica à disposição. O Presidente Rubens falou que já há uma solicitação de agenda com o Governador e que falou pessoalmente com ele, ocasião que o Presidente Rubens ratificou o pedido de agenda e o Governador falou que essa semana irá atender o Presidente, então pelo menos a conversa previa o Presidente Rubens já teve e certamente o Governador irá pedir para expandir para entender melhor, é nesse momento que o Presidente vai

precisar da ajuda dos Conselheiros. Conselheiro Micherlon Mendonça parabenizou a Diretoria de Benefícios Militares que não mede esforços, e aproveitou para pedir desculpas, pois já ligou durante o final de semana e feriado, a própria Diretora Fabrícia respondeu o Conselheiro tentando resolver da melhor forma possível a sua solicitação. O Conselheiro falou ainda, que em razão da pandemia e das agências terem ficado fechadas deu um problema com a portabilidade de alguns servidores, eles já eram clientes de determinada agência vários anos e pela situação do próprio cronograma técnico da AMPREV solicitaram uma conta, e determinado servidor não tinha cartão, não sabia qual era o número da conta, só sabia que o valor caía em uma instituição e era transferida para outra, mas ele não tinha nada e ficou no desespero de que o pagamento dele iria ser suspenso. A própria Diretora Fabrícia com a bancada técnica da DIBEM está resolvendo essa pendência, e o Conselheiro sabe que esse problema irá ser resolvido. O Conselheiro agradeceu a toda Diretoria de Benefícios Militares que não medem esforços para atender a todas as demandas que chegam. Conselheiro Mauro Fernando Parente falou que o prazo da Avaliação Atuarial do ano de 2021 irá encerrar no final do mês de abril, e tendo em vista o exíguo prazo, menos de 40 dias há necessidade que se agilize, porque pelo que se vê pelo SPREV não há interesse de se prorrogar muito esses prazos de entrega desses documentos. O Conselheiro Mauro falou ainda, que se solidariza com o pedido do Conselheiro Mário Gurtyev com relação ao processo da dívida do Poder Executivo, que está passando a ser muito maior com os aumentos das alíquotas que já estão sendo executadas. O Conselheiro gostaria também que o Diretor Diego esclarecesse uma dúvida, pois ficou sabendo que o prazo de 90 dias para a cobrança de atualização da alíquota, não vai para o ente de forma imediata, inclusive após a aprovação da lei ocorrida em setembro de 2020, também a contribuição dos Poderes deveriam ser em 14% desde esse período de acordo com a manifestação da própria Secretária de Previdência em relação a isso. É uma preocupação constante do Conselheiro por conta da grande bola de neve que está surgindo, e hoje a dívida do Poder Executivo no sistema previdenciário estadual já é muito mais que 60% e é equivalente a um terço PIB amapaense uma coisa extraordinária, estratosféricas até para todos, é uma situação extremamente preocupante. O Presidente Rubens informou que vai convidar o Secretário de Planejamento do Estado para que ele monte uma apresentação a fim do Conselho conhecer como está o planejamento para essa equalização, pois a AMPREV sabe da dificuldade de pagamento, é real, e se for ver em números a dívida é estratosférica, mas é de conhecimento que existe uma conjuntura grande e que no mínimo precisa-se de planejamento, uma estratégia que possa ser cumprida para que venha ser sanado nem que seja em longo prazo, porque em curto prazo é muito difícil.

ITEM - 12 - O QUE OCORRER. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e trinta e oito minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa,

Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e três de março de dois mil e vinte um.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Meryan Gomes Flexa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Suelem Amoras Távora Furtado**

Titular: **Carlos Luiz Pereira Marques**

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: **Mário Gurtyev de Queiroz**

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: **Joryosvaldo Queiroz Oeiras**

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: **Carla Ferreira Chagas**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: **Horácio Luís Bezerra Coutinho**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS
PODER EXECUTIVO

Titular: **Mauro Fernando Parente de Oliveira**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS

Titular: **Edílson Pereira Marques**

REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS

Titular: **Helielson do Amaral Machado**

REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS

Titular: **Micherlon Mendonça dos Santos**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO

Titular: **José Casemiro de Souza Neto**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

Suplente: **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL
DE CONTAS

Titular: **Paulo de Santana Vaz**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

Titular: **William Tavares da Silva**

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE
PREVIDÊNCIA

Lusiane Oliveira Flexa

HASH: 2021-0602-0005-8612

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sala virtual google.meet, às quinze horas e dez minutos, teve início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada por videoconferência, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Número quatro de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Videoconferência. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, presente; CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, presente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; HELIELSON DO AMARAL MACHADO, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO, presente; GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, presente; PAULO DE SANTANA VAZ, presente; WILLIAM TAVARES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não houve justificativa. ITEM - 4 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 23/02/2021: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP informou ao Presidente que não houve solicitação de correção e nem inclusão na ata por parte dos Conselheiros. O Presidente perguntou se os Conselheiros gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2021. ITEM - 5 - VOTAÇÃO - PROCESSO NO 2020.71.601064PA - VERSA SOBRE AS INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA, REFERENTE AO PODER EXECUTIVO (RELATOR CONSELHEIRO MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ) PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Conselheiro Carlos Luiz Pereira Marques, o qual cumprimentou a todos os presentes e inicialmente fez um breve relato esclarecendo que “trata-se de pedido de vistas ao Relatório e Voto do eminente Conselheiro Mário Gurtyev de Queiroz, que teve como co-relatores os Conselheiros Edilson Pereira Marques,

Horácio Luís Bezerra Coutinho, Joryosvaldo Queiroz Oeiras, Lindoval Queiroz Alcântara, Mauro Fernando Parente de Oliveira e William Tavares da Silva, para fim de acrescentar e atualizar informações referentes as dívidas previdenciária referentes ao período de 2002 a 2021”. Para cumprimento do objeto do pedido de vistas, O Conselheiro Carlos Marques analisou os documentos constante no Processo nº 2020.71.601064PA, e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator Mário Gurtyev de Queiroz, bem como os novos documentos acostados aos autos, após diligências realizadas pelo Conselheiro Carlos Marques. O Conselheiro Carlos ressaltou que a razão do pedido de vistas se deu pela necessidade de incluir novas informações e dados das dívidas previdenciárias existentes até o ano de 2021. Ato contínuo informou que “a inadimplência do Governo do Estado com a previdência estadual vem ocorrendo desde 1994, após a elevação do Amapá a Estado, ou seja, a inadimplência previdenciária do Poder Executivo não é recente e, independentemente de momentos de contração ou expansão econômica vem crescendo progressivamente, que foram parcelados inicialmente em 29.11.2013, 29.10.2015 e, mais recentemente, em 19 parcelamentos firmados em 2018”. Foi apresentada planilha com os nomes dos Governadores, períodos dos mandatos e valores não recolhidos na seguinte ordem: Governador Aníbal Barcellos, Período não identificado, Valor R\$ 33.019.501,64; Governador João Capiberibe, Período não identificado, Valor R\$ 236.931.014,77; Governadora Dalva Figueiredo, Período 05/04/2002 à 31/12/2002, Valor R\$ 52.632,12; Governador Waldez Góes, Período 01/01/2003 à 04/04/2010, Valor R\$ 316.437.845,47; Governador Pedro Paulo, Período 05/04/2010 à 31/12/2010, Valor R\$ 266.274.906,00; Governador Camilo Capiberibe, Período 01/01/2011 à 31/12/2014, Valor R\$ 543.438.849,15; Governador Waldez Góes, Período 01/01/2015 à 28/02/2018, Valor R\$ 958.928.018,77. Dando continuidade, o Conselheiro Carlos Marques informou que “os Termos de Parcelamento e seus Demonstrativos Consolidados demonstram que o Governo do Estado, o Tribunal de Justiça do Amapá e a Assembleia Legislativa do Amapá, também deixaram de efetuar o repasse regular das contribuições previdenciárias patronal e dos segurados, e que estes débitos também foram consolidados e dando origem aos Termos de Acordos de Parcelamentos de Confissões de Débitos Previdenciários, com fundamento na Portaria MPS nº 402/2008 - E, artigo 5º, Portaria MPS nº 021/2013, Portaria MF nº 333/2017 e Lei Estadual nº 2261/2017”. O Conselheiro Paulo Vaz consignou em ata que “em 2014 o Ministério Público através da Promotoria de Patrimônio Público sabia das informações referente a dívida previdenciária do Estado, ela enviou um ofício de número 0580/2014 à AMPREV, e solicitou que a AMPREV enviasse essas informações mensalmente naquela ocasião, e essas informações eram prestadas ao Conselho da época, eu queria registrar isso”. E com relação a matéria o Conselheiro Paulo Vaz vê o voto do Conselheiro Carlos Marques como uma complementação ao relatório/voto apresentado pelo Relator, tendo sim que

inserir o Tribunal de Contas e o Conselho Estadual de Gestão Fiscal para remessa do inteiro teor dos autos. O Presidente Rubens Belnimeque, colocou a matéria em discussão (registro em vídeo e áudio). Ato contínuo foi apresentado três propostas para votação. 1 Proposta (Relator Conselheiro Mário Gurtyev de Queiroz e Co-relatores Edílson Pereira Marques, Horácio Luís Bezerra Coutinho, Joryosvaldo Queiroz Oeiras, Mauro Fernando Parente de Oliveira e William Tavares da Silva): O grupo de relatores requer à imediata adoção dos procedimentos abaixo elencados pela Unidade Gestora da AMPREV, com posterior comunicação ao Conselho Estadual de Previdência, no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da submissão ao CEP/AMPREV: a) Remessa do inteiro teor dos autos ao Ministério Público Estadual; b) Remessa do inteiro teor dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá; c) Remessa do inteiro teor dos autos à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. 2ª Proposta Voto-vista (Conselheiro Carlos Luiz Pereira Marques): Vota pelo encaminhamento deste processo para conhecimento e providências do Conselho Estadual de Gestão Fiscal e Tribunal de Contas do Estado do Amapá. 3 Proposta (Conselheiro Helielson do Amaral Machado); vota pela unificação das propostas 1 e 2. Após discussão, passou a votação da matéria (registro em vídeo e áudio). VOTAÇÃO: Conselheira Meryan Gomes vota na proposta 2. Conselheira Suelem Amoras vota na proposta 2. Conselheiro Carlos Marques vota na proposta 2. Conselheiro Mário Gurtyev vota na proposta 1. Conselheiro Joryosvaldo Oeiras vota na proposta 1. Conselheira Carla Chagas vota na proposta 1. Conselheiro Horácio Luís vota na proposta 1. Conselheiro Mauro Fernando vota na proposta 1. Conselheiro Edílson Pereira vota na proposta 1. Conselheiro Helielson Machado vota na proposta 3. Conselheiro Micherlon Mendonça vota na proposta 1. Conselheiro José Casemiro vota na proposta 3. Conselheiro Gilmar Santa Rosa vota na proposta 3. Conselheiro Paulo Vaz vota na proposta 3. Conselheiro William Tavares vota na proposta 1. DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá decidiu: Determinar à Diretoria Executiva da Amapá Previdência a remessa do inteiro teor dos autos do Processo nº 2020.71.601064PA ao: a) Ministério Público Estadual; b) Tribunal de Contas do Estado do Amapá; c) Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Determinar que a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, comunique ao CEP/ AMPREV, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da deliberação do Plenário, do cumprimento ou não da recomendação. ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL, DIEGO DA SILVA CAMPOS: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuarial, Diego da Silva Campos, o qual cumprimentou a todos os presentes, e após apresentou em forma de planilha os valores dos parcelamentos, reparcelamentos de contribuições previdenciárias e débitos não previdenciários nos Planos Financeiro e Previdenciário,

parte segurado e patronal, Civil e Militar do Poder Executivo Total: Valor Parcelado R\$ 2.085.132.251,51 Valor da Parcela R\$ 12.500.922,08 Parcelas Pagas/ Compensadas R\$ 246.271.711,80 Parcelas não Repassadas até 27/04/2021 R\$ 175.163.131,18 Valores das Atualizações R\$ 71.635.624,15 Total das Parcelas em Atraso Atualizadas até 30/04/2021 R\$ 246.798.755,33. Por fim, foi apresentado o relatório da dívida do Plano Financeiro - Poder Executivo sendo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 335.014.214,33 Patronal R\$ 269.542.940,28; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 17.463.590,20 Patronal R\$ 105.951.881,41; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 94.272.421,80 Patronal R\$ 99.733.883,61. Total Plano Financeiro: Segurado R\$ 446.750.226,33 Patronal R\$ 475.228.705,30. Total Geral Dívida Plano Financeiro R\$ 921.978.931,63. Plano Previdenciário - Poder Executivo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 311.313.747,29 Patronal R\$ 264.437.587,77; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 7.173.925,48 Patronal R\$ 44.573.734,09; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 77.184.121,42 Patronal R\$ 70.463.435,33. Total Plano Previdenciário: Segurado R\$ 395.671.794,19 Patronal R\$ 379.474.757,19. Total Geral Dívida Plano Previdenciário R\$ 775.146.551,38. Totais por situação da dívida: Corrente R\$ 1.180.308.489,67; Parcelado R\$ 175.163.131,18; Encargos R\$ 341.653.862,16; Consolidado R\$ 1.697.125.483,01. Ressalta-se que os valores atualizados são de até 30/04/2021. Após apresentação o Diretor da DIFAT, Diego Campos, prestou esclarecimentos aos Conselheiros. O Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros. ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, Carlos de Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes, e inicialmente esclareceu que o relatório referente ao mês de março, ainda não tinha sido finalizado, porém o demonstrativo de investimentos que é a consolidação da posição dos ativos da Carteira de Investimentos da Amapá Previdência havia sido encaminhado a Secretaria do CEP, para ser disponibilizado a todos os Conselheiros. Ato contínuo passou a apresentação das planilhas com os Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira, disponibilidade dos recursos por Instituição e enquadramento legal, referente a posição de março/2021, em 31/03/2021, e assim que o relatório for concluído irá encaminhar aos Conselheiros. Ato contínuo foi apresentado às informações do Plano Financeiro - Disponibilidade dos Recursos por Instituição Financeira. Banco do Brasil: Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 1.403.621.062,76, Fundos de Renda Fixa R\$ 36.023.120,32, Fundos de Renda Variável R\$ 20.351.740,38, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 48.580.217,61. Saldo em contas R\$ 25.017,31.

Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 1.508.576.141,07. Caixa Econômica Federal: Fundos de Renda Fixa R\$ 404.431.035,50, Fundos de Renda Variável R\$ 25.010.820,73, Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 0,00, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 88.307.587,52. Saldo em contas R\$ 2.524,82. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 517.749.443,75. Itaú Unibanco S/A: Fundos de Renda Fixa R\$ 149.848.279,69, Fundos de Renda Variável R\$ 226.626.674,86, Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 14.968.651,34. Saldo em contas R\$ 888,46. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 391.443.605,89. Banco Santander S/A: Fundos de Renda Fixa R\$ 125.865.372,35, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 27.071.891,05. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 152.937.263,40. Banco BTG Pactual: Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 225.380.102,70, Fundos de Renda Fixa R\$ 61.762,62, Fundos de Renda Variável R\$ 12.786.932,17. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 238.228.797,49. Queluz Gestão de Recursos Financeiros LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 6.540.580,18. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 6.540.580,18. Pátria Investimentos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 5.936.370,3. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 5.936.370,31. AZ QUEST Investimentos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 101.073.189,99. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 101.073.189,99. BRZ Investimentos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 990.708,68. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 990.708,68. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 52.116.020,05. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 52.116.020,05. Banco Safra S/A: Fundos de Renda Variável R\$ 10.453.060,97, Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 29.851.553,43, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 14.700.213,25. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 55.004.827,65. VINCI EQUITIES Gestora de Recursos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 11.461.735,11, Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 0,00. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 11.461.735,11. Total saldo contas R\$ 28.430,59. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Financeiro R\$ 3.723.391.341,37. O Plano Financeiro teve rendimento líquido positivo no mês de março de R\$ 15.038.133,75. Plano Previdenciário - Disponibilidade dos Recursos por Instituição Financeira. Caixa Econômica Federal: Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 525.787.495,50, Fundos de Renda Fixa R\$ 265.069.012,09, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 26.083.155,84. Saldo em Contas R\$ 957,32. Recurso Total Aplicado Em Produtos da Instituição R\$ 816.939.663,43. Banco do Brasil S/A: Fundos De Renda

Fixa R\$ 135.069.506,04, Fundos de Renda Variável R\$ 7.546.042,96, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 25.054.665,35. Saldo em Contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 167.670.214,35. Banco BTG PACTUAL: Fundos de Renda Fixa R\$ 3.332.790,02, Fundos de Renda Variável R\$ 43.294.338,03. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 46.627.128,05. Banco Bradesco S/A: Fundos de Renda Fixa R\$ 45.360.731,28, Fundos de Renda Variável R\$ 49.358.727,23. Saldo em contas R\$ 322,25. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 94.719.458,51. Itaú Unibanco S/A: Fundos de Renda Fixa R\$ 17.761.678,88, Fundos de Renda Variável R\$ 28.109.172,33. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 45.870.851,21. Banco SANTANDER S/A: Fundos de Renda Fixa R\$ 6.451.724,23, Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 20.639.695,11. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 27.091.419,34. AZ QUEST Investimentos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 50.417.677,49. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 50.417.677,49. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA: Fundos de Renda Fixa R\$ 18.982.259,40, Fundos de Renda Variável R\$ 30.019.108,65. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 49.001.368,05. QUELUZ Gestão de Recursos Financeiros LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 6.661.252,09. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 6.661.252,09. VINCI EQUITIES Gestora de Recursos LTDA: Fundos de Renda Variável R\$ 20.580.375,98. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 20.580.375,98. Banco SAFRA S/A: Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 20.559.856,85. Saldo em contas R\$ 0,00. Recurso total aplicado em Produtos da Instituição R\$ 20.559.856,85. Total Saldo contas R\$ 1.279,57. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Previdenciário R\$1.346.139.265,35. O Plano Previdenciário obteve rendimento líquido de R\$ 9.649.090,38. No consolidado das Carteiras, a Carteira total da AMPREV em recurso disponível ficou em R\$ 5.069.560.316,88, e o rendimento positivo no mês, considerando o Plano Financeiro somado com o Plano Previdenciário de rendimento líquido de R\$ 24.687.224,13. Resumo da disponibilidade dos Recursos por Instituição Financeira, o Banco do Brasil com 33,07% de recursos aplicados, Caixa Econômica Federal 26,33%, Banco Bradesco S/A 15,31%, Itaú Unibanco S/A 8,63%, Banco BTG PACTUAL 5,62%, AZ QUEST Investimentos LTDA 2,99%, Banco Santander S/A 3,55%, ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA. 1,99%, VINCI EQUITIES Gestora de Recursos LTDA. 0,63%, Banco SAFRA S/A 1,49%, QUELUZ Gestão de Recursos Financeiros LTDA 0,26%, Pátria Investimentos LTDA 0,12% e BRZ Investimentos LTDA 0,02%. Em termos de produtos de investimentos o Plano Financeiro fechou com total de 58 produtos de investimentos e o Plano Previdenciário com

38 produtos de investimentos. Referente ao enquadramento legal da Carteira da AMPREV, nos limites da Resolução nº 3.922/2010-CMN, o Coordenador do CIAP, ressaltou que no produto de investimentos Bradesco FIC FI em ações Ibovespa Valuation o fundo desengradou em 15,75%, ocorrendo que a Amapá Previdência de acordo com a Resolução nº 3922/2010-CMN e com a Política de Investimentos da AMPREV para o exercício de 2021, só pode ter recursos aplicados em relação ao patrimônio desse fundo até 15% do patrimônio desse fundo, a AMPREV ultrapassou 0,75% até a data de 31/03/2021, esse desengradamento não foi por culpa da AMPREV, isso se chama de desengradamento passivo, aconteceu porque outros cotistas do mesmo fundo resgataram recursos, porém essa situação já foi resolvida agora em abril, com o resgate total desse fundo, então essa situação não irá se repetir, na competência do mês de abril. Foram apresentados ainda, os Demonstrativos de Rentabilidades da Carteira da AMPREV 2021, dando destaque ao mês de março, onde o Plano Financeiro fechou o mês com rentabilidade positiva em 0,40% e o Plano Previdenciário com rentabilidade positiva em 0,72%. A Carteira total consolidada fechou o mês com rentabilidade positiva em 0,49%. Quanto à rentabilidade acumulada da Carteira de Investimentos da AMPREV e da Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a.a, no mês de março foi de 1,37%, e no acumulado de janeiro a março a Meta de Rentabilidade está em 3,40%. No Plano Financeiro a rentabilidade no mês foi de 0,41%, e no acumulado do ano está negativo em -1,56%. No Plano Previdenciário a rentabilidade no mês foi de 0,72%, e no acumulado ano está negativo em -1,20%. O Consolidado da Carteira no mês foi positivo em 0,49% e no acumulado do ano está negativo em -1,47%. Isso até 31/03/2021. O Rendimento em comparação com o valor da Meta de Rentabilidade no Plano Financeiro está -45,80%, no Plano Previdenciário está -35,36%, e no consolidado da Carteira está em -43,07%, isso significa que está a baixo da Meta de Rentabilidade. Após apresentação, o Presidente Rubens concedeu a palavra aos Conselheiros para que pudessem tirar suas dúvidas. Não houve manifestação por parte dos Conselheiros. Por fim, o Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os Conselheiros.

ITEM - 8 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente Rubens Belnimeque informou que o 13º salário dos aposentados e pensionistas civis e militares da Amapá Previdência foi pago no dia 15 do mês corrente. Informou ainda, que após análise realizada pela Procuradoria Jurídica da AMPREV concernente a possibilidade de aumento na margem dos consignados, a AMPREV estará aumentando a margem dos consignados em 5%, que hoje é 30% passará a ser liberado 35% de margem de consignados aos aposentados e pensionistas. O Presidente Rubens falou que a AMPREV vem buscando formas de melhor atender aos segurados, aposentados e pensionistas, garantindo toda segurança necessária, e que uma das formas encontradas foi à realização do atendimento mediante agendamento pelo site da

AMPREV, bem como disponibilizou também a ferramenta WhatsApp institucional para atendimento online possibilitando que as dúvidas e serviços mais simples sejam revolidos de forma mais célere, deixando e atendimento presencial para os casos mais complexo. Por fim, informou que o pedido de prorrogação dos mandatos dos Conselheiros do CEP e COFISPREV, foi protocolado no Palácio do Governo do Estado na semana seguinte da 3ª Reunião Ordinária, e que infelizmente a reunião com o Governador foi muito adiada, pois foi um período muito conturbado. O Presidente falou ainda, que teve uma primeira conversa com o Governador onde explicou o assunto, e depois tiveram outra reunião para falar também sobre a dívida e novamente sobre a prorrogação dos mandatos, a dívida levantada é se realmente poderia ser feito por decreto e a priori o representante da PGE entendeu que não, mas o Governador enviou uma consulta à Procuradoria Jurídica do Estado, e o Presidente acredita que nos próximos dias haverá resposta para esse questionamento, se vai poder atender ou não o pedido do Conselho, assim que houver uma resposta definitiva será noticiado no grupo do Conselho.

ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Conselheiro Micherlon Mendonça falou que a mudança da Lei Previdenciária Estadual está sendo trabalhada, e gostaria de solicitar que antes de qualquer aprovação, encaminhamento para o Poder Executivo ou do Poder Executivo para Assembleia Legislativa, que passe pelo CEP e que seja montado uma comissão para fazer uma análise técnica com relação ao novo enquadramento da própria legislação federal previdenciária, onde houve a mudança em 2019. O Conselheiro solicitou que seja feito o enquadramento, e que antes da sua aprovação seja passado essa minuta para conhecimento de todos os Conselheiros com a devida apresentação para o Plenário do CEP. O Conselheiro Micherlon falou ainda, sobre o prazo das aposentadorias dos servidores militares, que vem sendo frequentemente questionado que os processos estão tramitando e o prazo para enquadramento desses servidores está demorando, e que vinha se deliberando que o prazo seria de 30 dias prorrogável por mais 30 dias. Foi feito uma tratativa com o Comando da Polícia Militar na qual foi representada pelos dois subcomandantes e o chefe de gabinete do Comando Geral, conseguiu-se adequar junto com a própria solicitação da Diretora, mas se queria alinhar também essa aposentadoria para não prorrogar por muito tempo com relação ao pedido de aposentadoria. Por fim, solicitou esclarecimento quanto à mudança dos pagamentos dos aposentados e pensionistas civis e militares, pois antes tinha um planejamento para o dia 25 de cada mês e às vezes saia até antes, mas nunca perto do pagamento do Governo do Estado. O Conselheiro foi questionado do porquê que a folha de pagamento da AMPREV já estava se igualando a folha de pagamento do Estado, mesmo por que a AMPREV era independente tinha o seu recurso próprio e desde o início da AMPREV o seu pagamento era efetuado até o dia 25 do corrente mês. O Presidente Rubens informou que, com relação à

Lei no âmbito da AMPREV será submetido antes ao CEP. Quanto às aposentadorias dos militares o Presidente falou que gostaria de participar dessas reuniões com os representantes dos servidores militares, a Diretora da DIBEM e o Comando Militar para a AMPREV expor suas dificuldades. Acontece que a aposentadoria militar praticamente ela é toda feita no Quartel e o processo vem para AMPREV para uma análise material em termos de documentação e checar se houve alguma falha no enquadramento, sendo feito também a simulação do valor para ver se tem direito ou não, uma análise mais simples. O que vem ocorrendo é que o processo fica muito tempo fora da AMPREV e quando chega ele já vem com o prazo de 30 dias meio que extinto, gerando uma situação complicada, que também é um dos motivos da resposta do pagamento. Quanto aos civis nos últimos 4 anos dobrou o número de aposentados e pensionistas, gerando uma responsabilidade na folha. O Presidente falou que quando entrou na AMPREV a folha era de R\$ 6 milhões de reais, hoje já estar se chegando em R\$ 19 milhões de reais, então a demanda para gerar essa folha não é a mesma que se tinha alguns anos atrás, que o processamento era rápido. Falou ainda, que AMPREV também tem alguns prazos internos, por exemplo: os consignados chegam a partir do dia 10, o próprio SISOB que o INSS envia chega dia 13, 14, então estava se lutando muito para fechar essa folha e pagar no dia 25, ficando inviável, por essa razão foi feito o calendário para aumentar um dia dois até se adequar, se sabe que é ruim, mas infelizmente surgiu essa necessidade administrativa que não tinha como não mudar. Por fim, o Presidente esclareceu que quando for possível irá sim antecipar o pagamento sem problema algum, mais de regra seguirá as datas previstas no calendário publicado até por questão de planejamento. Conselheiro Horácio Luís Bezerra falou que no início do ano o Conselho deliberou que iria ser realizada uma reunião para homenagear o Conselheiro Lindoval Alcântara, e seria bom que essa reunião pudesse ser realizada antes do término dos mandatos, já que os Conselheiros conviveram com o Conselheiro Lindoval. Solicitou ainda, que se o Presidente pudesse designar essa reunião para o mês de maio na reunião ordinária ou eventualmente em uma reunião extraordinária para que todos os membros do CEP possam prestar essa homenagem ao Conselheiro Lindoval, e se possível com a presença dos familiares dele. O Presidente Rubens informou que até o final do mês de maio será realizada a reunião em homenagem do Conselheiro Lindoval Alcântara. Conselheiro Edílson Marques solicitou informações de quando será liberada a margem de 35% nas cartas de consignados para os aposentados e pensionistas da AMPREV, bem como a partir de quando será possível ter acesso ao consignado online sem a necessidade de carta de margem. E assim que tiver uma data definida que seja dada publicidade no site da AMPREV, para ficar mais oficial. Por fim, falou que tem muitos segurados e aposentados que fizeram algumas reclamações na Ouvidoria e reclamam que não tiveram respostas, isso deveria ser verificado. O Presidente

Rubens informou que a data exata ainda não tem, mas que a Caixa Econômica já fechou contrato e que está também avaliando como Banco do Brasil e com o Banco Bradesco, assim que os três contratos tiverem fechados se não tiver nenhum empecilho será divulgada a data de imediato. Será publicada uma nota no site da AMPREV e será enviado um card para todos os Conselheiros ajudarem a divulgar nas redes sociais. O Consignado online já está sendo utilizado na folha, está processando internamente, e o Banco do Brasil que é uma das principais instituições financeiras que movimenta o consignado da Amapá Previdência, depois de muita pressão assinou o contrato, e agora na virada do mês será informada a data exata. No que se refere à Ouvidoria o Presidente solicitou ao Conselheiro Edílson que lhe envie as reclamações para checar o que houve, e dar o devido retorno ao Conselheiro. Conselheiro Mauro Fernando Parente falou que a Avaliação Atuarial da AMPREV está vencendo no final do mês de abril, de acordo com a Portaria que já foi prorrogada até o final de abril. O Conselheiro Mauro solicita informações se já tem alguma perspectiva de apresentação, e se vai haver as três reuniões para apresentação de acordo com a metodologia aprovada pelo CEP. O Presidente Rubens informou que com relação ao Cálculo Atuarial a AMPREV está trabalhando intensamente, o layout mudou e foi recebido hoje (27) com o novo layout e a parte interna do COMPREV, dos benefícios civis e militares estão concluídos, estão finalizando com a Divisão de Mercado referente aos rendimentos, mas já está praticamente concluído. O TJAP enviou hoje (27) já no novo layout, ALAP, TCE e MP foram reiterados hoje pela manhã o pedido, mas está bem adiantado e o Presidente acredita que até sexta-feira (01/05) eles enviam. E a SEAD está bem adiantada também, já foi passado o layout, já veio uma prova e estão fazendo modificações e acreditasse que vai ser finalizada essa semana. E se o procedimento for parecido ao do ano passado a AMPREV vai fornecer as folhas em PDF, o balanço e eles irão verificar se as informações estão de acordo e centralizadas. O Presidente Rubens falou que na sua perspectiva o Cálculo esteja finalizado até o final do mês de maio, e o quanto antes fique pronto será marcada reunião para apreciação e deliberação do CEP. Conselheiro William Tavares falou que gostaria de fazer um esclarecimento e um reconhecimento pessoal que “eu me encontro internado ainda no hospital São Camilo há 16 dias em razão da COVID que também acometeu o meu pai, que infelizmente faleceu, não resistiu, e acabei pegando a COVID e permanecendo aqui, o pior já passou, estou na fase de recuperação final com previsão de alta para o dia 02. Eu gostaria de agradecer as palavras do Conselheiro Mauro e através dele aos demais Conselheiros que solidarizaram a essa perda, foram muitas na verdade, nossas aqui na AMPREV que nos causam um sentimento de falta, mas nós somos cristãos, somos pessoas que acreditamos em Deus, que temos fé e esperança que esses nossos amigos, nossos familiares estão em um bom lugar. E fazer um reconhecimento Presidente, pessoal ao nobre Conselheiro Presidente da Comissão

da Reforma do Regimento Interno do CEP pelo dinamismo no trabalho e os demais Conselheiros que dela participam, e pedir desculpas pelas minhas faltas, não foram causadas por questões além da minha vontade de força maior, mas quero reconhecer o excelente trabalho que eles vem desenvolvendo e agradecer a atenção de vocês e a solidariedade que tenho recebido, pensamentos positivos isso foi muito importante para minha recuperação. Muito obrigado! ". ITEM - 10 - O QUE OCORRER. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e trinta e dois minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de abril de dois mil e vinte um.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Meryan Gomes Flexa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Suelem Amoras Távora Furtado**

Titular: **Carlos Luiz Pereira Marques**

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: **Mário Gurtyev de Queiroz**

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: **Joryosvaldo Queiroz Oeiras**

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: **Carla Ferreira Chagas**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: **Horácio Luís Bezerra Coutinho**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS
PODER EXECUTIVO

Titular: **Mauro Fernando Parente de Oliveira**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS

Titular: **Edílson Pereira Marques**

REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS

Titular: **Helielson do Amaral Machado**

REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS

Titular: **Micherlon Mendonça dos Santos**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO

Titular: **José Casemiro de Souza Neto**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

Suplente: **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL
DE CONTAS

Titular: **Paulo de Santana Vaz**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

Titular: **William Tavares da Silva**

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE
PREVIDÊNCIA

Lusiane Oliveira Flexa

HASH: 2021-0602-0005-8633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021
PROCESSO n.º 2020.186.200684PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao segundo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, Brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º 2817612/SSP, CPF n.º 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa T.T.B. ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ: 25.246.352/0001-52, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP) e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A. presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para realização de serviços para execução de exames periódicos e complementares para funcionários e ocupantes de função gratificada da Amapá Previdência, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021 - AMPREV, que passa fazer parte, para todos os efeitos,

desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do

§3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O s preços, a empresa, as quantidades e as especificações do serviço registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

15. Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: T.T.B. ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME				
CNPJ: CNPJ: 25.246.352/0001-52				
Lotes	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exames periódicos	100	40	4.000,00

EMPRESA REGISTRADA: T.T.B. ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		
CNPJ: CNPJ: 25.246.352/0001-52		
Lotes	Descrição	Valor Total
04	Exames laboratoriais complementares	17.000

Especificações do itens do Lote 04

ITEM	Descrição	Quantitativos	Valor unitário (R\$)
01	Exame de Ácido Úrico	100	12,00
02	Exame de Creatinina	100	12,00
03	Exame de Rotina da Urina (ou Elementos Anormais e Sedimento – EAS)	100	11,00
04	Exame Parasitológico de fezes	100	10,00
05	Exame Fator RH	100	5,00
06	Exame de Glicemia	100	10,0
07	Exame de grupo Sanguíneo	100	5,00
08	Hemograma Completo	100	12,00
09	Lipidograma Completo	100	40,00
10	Sorologia para Lues	100	10,00
11	Exame de Ureia	19	10,00
12	Prova do Antígeno Prostático	5	35,00
13	Exame de TGO	5	11,00
14	Exame de TGP	5	11,00
15	Exame de Fosfatase Alcalina	5	23,00
16	Exame Gama GT	5	12,00
17	Exame Toxicológicos	4	250,00
18	Exame Beta HCG	5	30,00

19	Hemoglobina Glicada	100	25,00
VALOR TOTAL DO LOTE			17. 000,00

5. DO CONTRATO

A. critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

B. Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

C. Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

D. direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

O. s preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;

P. presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

• DO PAGAMENTO

O. pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;

P. entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

Q. Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

R. nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

S. s pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;

T. erá efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, conforme inciso IX do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, mediante a comprovação;

U. o caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

$I = (6/100)$

$I =$

0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

G. erenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

H. bservar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidastodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

I. onduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

J. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

K. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

L. onultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

F. ornecer o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV;

G. rovidenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

H. iabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

I. anter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

J. nformar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

F. icará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

10. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

11. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho; c)Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12. Não manter a proposta, injustificadamente;

13. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14. Comportar-se de modo inidôneo;

15. Cometer fraude fiscal.

P. ela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá

garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

16. Advertência;

17. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

18. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

O. atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

P. s multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

Q. ompete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

D. a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

E. s sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O. s contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

P. gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

S. erão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

• uando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

C. aso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

• uando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

• Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

• Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O. detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

13. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

15. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O. detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16. DA PUBLICIDADE

O. s preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. ntegram a presente ata o Processo Administrativo nº 2020.186.200684PA- AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV e as propostas, com preços e especificações;

J. s controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rubens Belnimeque de Souza Amapá Previdência -

AMPREV Contratante

T.T.B. Assessoria Em Medicina do Trabalho LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

HASH: 2021-0602-0005-8634

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**PORTARIA Nº 87 de 01 de Junho de 2021.**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0032P-DIBEF/AMPREV, de 22/01/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): PETRONIO DOS PASSOS GOMES – Matrícula: 6181; Cargo: Aposentado Pela Portaria nº 34995/2012; CPF nº 028.771.392-04; Data do Óbito: 16/12/2020; Lotação: Amapá Previdência.

Vigência a partir da data do óbito – 16/12/2020.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Therezinha Freire Holanda Gomes	Companheiro (a)	Vitalício	33,33%
Luiz Octavio dos Santos Rodrigues	Menor Sob Guarda	Temporário	33,33%
Flavia Verenna dos Santos Rodrigues	Menor Sob Guarda	Temporário	33,33%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 3; 1.634 inciso VII e 1.190 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e arts. 3, inciso I; 10, inciso I, §§2º e 5º; 12, §3º; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 01 de Junho de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0602-0005-8603

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**COMUNICADO Nº. 007/2021 – DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ3373	AS00042146	10.000.0939/2021	DEFERIDO
QUJ8069	AS00024825	10.000.0349/2021	DEFERIDO
QUK3311	AS00021239	10.000.0350/2021	DEFERIDO
QUE3283	AS00038940	10.000.0712/2021	DEFERIDO
QXI8730	AS00041173	10.000.0551/2021	DEFERIDO
QXN6362	AS00040081	10.000.0553/2021	DEFERIDO
QUJ8909	AS00041436	10.000.0708/2021	DEFERIDO
QLT5050	AS00035943	10.000.0621/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0602-0005-8537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 041/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLN 6632	AS00041225	16/01/2021	5185	1
02	NEP 8340	AS00041131	16/01/2021	5118	0
03	NEP 8340	AS00041133	16/01/2021	5010	0
04	NEP 8340	AS00041135	16/01/2021	7579	0
05	HUT 3415	AS00041122	16/01/2021	5118	0
06	HUT 3415	AS00041123	16/01/2021	5010	0
07	NFA 7147	AS00040554	16/01/2021	5010	0
08	QLQ 9608	AS00041201	16/01/2021	5029	2
09	QLP 2406	AS00041198	16/01/2021	5487	0
10	QLP 9146	AS00041206	16/01/2021	6700	0
11	NEP 3478	AS00041242	17/01/2021	5045	0
12	NEP 3478	AS00041243	17/01/2021	5142	0
13	NEK 6110	AS00041232	17/01/2021	7340	0
14	QLP 9952	AS00039763	17/01/2021	6599	2
15	QLP 1057	AS00041268	18/01/2021	5924	1
16	QLP 1057	AS00041270	18/01/2021	6599	2
17	NER 5355	AS00041299	18/01/2021	6599	2
18	NER 5355	AS00041300	18/01/2021	5010	0

19	NER 5355	AS00041301	18/01/2021	5118	0
20	NEN 8385	AS00041252	18/01/2021	6599	2
21	NEN 8385	AS00041253	18/01/2021	5169	1
22	NEN 8385	AS00041254	18/01/2021	5010	0
23	NEN 8385	AS00041255	18/01/2021	5118	0
24	NES 4310	AS00041291	18/01/2021	5185	1
25	QLP 9665	AS00041331	19/01/2021	7633	1
26	QLP 1643	AS00041316	20/01/2021	6599	2
27	NER 4767	AS00041390	20/01/2021	6599	2
28	NEJ 5593	AS00041394	20/01/2021	6599	2
29	NFA 8271	AS00041398	20/01/2021	5010	0
30	NFA 8271	AS00041399	20/01/2021	5118	0
31	NEM 9328	AS00041384	20/01/2021	6599	2
32	NEK 4407	AS00041403	20/01/2021	5010	0
33	NEK 4407	AS00041404	20/01/2021	6599	2
34	NEP 9727	AS00041396	20/01/2021	5010	0
35	NEP 9727	AS00041397	20/01/2021	5118	0
36	NEL 1451	AS00041311	20/01/2021	5010	0
37	NEL 1451	AS00041312	20/01/2021	5118	0
38	NEI 9526	AS00040812	21/01/2021	5010	0
39	NEI 9526	AS00040813	21/01/2021	5118	0
40	NEI 5361	AS00041350	21/01/2021	7366	2
41	NES 0138	AS00040921	21/01/2021	6599	2
42	NES 0138	AS00040955	21/01/2021	6637	1
43	NEL 3493	AS00040515	22/01/2021	5010	0
44	NFB 7234	AS00041472	23/01/2021	5010	0
45	NEO 0011	AS00041358	24/01/2021	7579	0
46	NEO 0011	AS00041359	24/01/2021	6599	2
47	QLN 2300	AS00041493	24/01/2021	6599	2
48	BBY 6190	AS00041482	24/01/2021	7633	2
49	QLO 7394	AS00040599	24/01/2021	6599	2
50	QLN 6964	AS00041457	24/01/2021	7579	0
51	NEQ 5698	AS00041351	24/01/2021	5010	0
52	NEO 6515	AS00041556	25/01/2021	5010	0
53	NEO 6515	AS00041557	25/01/2021	6599	2
54	NFA 6340	AS00041506	25/01/2021	5010	0
55	NES 3738	AS00041606	26/01/2021	5045	0
56	NES 3738	AS00041607	26/01/2021	5142	0
57	NES 3738	AS00041608	26/01/2021	6599	2
58	NEU9G75	AS00040112	26/01/2021	5169	1
59	NEU9G75	AS00040113	26/01/2021	5010	0
60	QLQ 1987	AS00041593	26/01/2021	5010	0
61	QLQ 1987	AS00041610	26/01/2021	5118	0
62	QLR 4631	AS00041542	26/01/2021	7633	2
63	QLO 5143	AS00041541	26/01/2021	6041	2
64	NFA 3265	AS00042047	29/01/2021	5118	0
65	NFA 3265	AS00042048	29/01/2021	5010	0
66	NEO 6219	AS00041842	29/01/2021	6599	2
67	QLR 4993	AS00041744	29/01/2021	7340	0
68	NEX 4379	AS00042052	30/01/2021	6599	2
69	NEX 4379	AS00042074	30/01/2021	5010	0

70	NEX 4378	AS00042075	30/01/2021	5118	0
71	NEZ 1324	AS00042062	30/01/2021	6017	4
72	QLP 0228	AS00042065	30/01/2021	5010	0
73	NEL 0316	AS00040628	31/01/2021	5010	0
74	QLQ 0665	AS00042141	31/01/2021	5010	0
75	QLQ 0665	AS00042142	31/01/2021	5118	0
76	NEX 6167	AS00042102	31/01/2021	5010	0
77	NEX 6167	AS00042133	31/01/2021	5118	0
78	NEX 6167	AS00042136	31/01/2021	6599	2
79	NEX 6167	AS00042138	31/01/2021	6637	1
80	QLS9E10	AS00042112	31/01/2021	5010	0
81	QLS9E10	AS00042113	31/01/2021	5118	0
82	QLS9E10	AS00042114	31/01/2021	7340	0
83	NEK 5955	AS00042115	31/01/2021	5010	0
84	NEK 5955	AS00042116	31/01/2021	5118	0
85	QLQ 1552	AS00041843	31/01/2021	5010	0
86	QLO 6065	AS00042084	01/02/2021	5118	0
87	QLO 6065	AS00042088	01/02/2021	6599	2
88	QLO 6065	AS00042089	01/02/2021	7579	0
89	QLO 6065	AS00042090	01/02/2021	5010	0
90	OBU 7808	AS00041805	02/02/2021	6653	1
91	NEO 5394	AS00040958	02/02/2021	6017	4
92	OBU 7808	AS00041804	02/02/2021	5045	0
93	OBU 7808	AS00041805	02/02/2021	6653	1
94	NEO 4721	AS00042160	03/02/2021	5010	0
95	NEO 4721	AS00042161	03/02/2021	5118	0
96	NEQ 4721	AS00042193	03/02/2021	6599	2
97	NEO 4721	AS00042194	03/02/2021	6556	1
98	QLN 2699	AS00041845	03/02/2021	6599	2
99	QLO 6380	AS00042158	03/02/2021	5010	0
100	QLO 6380	AS00042159	03/02/2021	6653	1

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8587

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 042/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 6380	AS00042197	03/02/2021	6599	2
02	NEY 8438	AS00042203	04/02/2021	5010	0
03	QLN 5830	AS00042258	04/02/2021	5010	0

04	QLN 5830	AS00042259	04/02/2021	5118	0
05	NEY 7554	AS00041992	04/02/2021	5010	0
06	NEO 4587	AS00042250	04/02/2021	5010	0
07	NEO 4587	AS00042251	04/02/2021	5118	0
08	NEI 4729	AS00042254	04/02/2021	5624	2
09	QLO 2894	AS00040672	04/02/2021	5010	0
10	QLO 0371	AS00040673	04/02/2021	5282	0
11	HRM 1843	AS00040539	04/02/2021	6599	2
12	QLP 8036	AS00042279	05/02/2021	6599	2
13	NEX 6025	AS00040540	05/02/2021	6599	2
14	NEX 6025	AS00040541	05/02/2021	5010	0
15	NEW 3308	AS00040542	05/02/2021	5010	0
16	NEJ 2399	AS00040582	05/02/2021	5010	0
17	QLS9F97	AS00042232	05/02/2021	5010	0
18	QLQ 8826	AS00042233	06/02/2021	5010	0
19	QLQ 8826	AS00042234	06/02/2021	5118	0
20	NEU 3556	AS00042274	06/02/2021	5045	0
21	NEU 3556	AS00042275	06/02/2021	6912	0
22	NFA 5862	AS00042312	06/02/2021	5118	0
23	NFA 5862	AS00042313	06/02/2021	5010	0
24	NFA 5862	AS00042314	06/02/2021	6599	2
25	NEY 7741	AS00041770	07/02/2021	6599	2
26	NEY 7741	AS00041772	07/02/2021	5037	1
27	QLN 7624	AS00042422	07/02/2021	5045	0
28	QLP 1214	AS00040696	07/02/2021	7579	0
29	QLN 4107	AS00040701	07/02/2021	7633	2
30	NEO 6493	AS00042431	08/02/2021	5045	0
31	QLP 7302	AS00041884	08/02/2021	6599	2
32	NEM 1124	AS00042637	09/02/2021	6599	2
33	NEM 1124	AS00042638	09/02/2021	5010	0
34	NFA 3633	AS00042377	09/02/2021	6599	2
35	NFA 3633	AS00042385	09/02/2021	5010	0
36	QLR 6185	AS00041646	09/02/2021	5010	0
37	QLR 6185	AS00041647	09/02/2021	6599	2
38	QLP 0909	AS00042695	10/02/2021	6653	1
39	QLN 5681	AS00036534	11/02/2021	5010	0
40	QLN 5681	AS00036536	11/02/2021	6653	1
41	NEL 5579	AS00042623	11/02/2021	5010	0
42	NEL 5579	AS00042624	11/02/2021	5118	0
43	NEL 5579	AS00042625	11/02/2021	6599	2
44	NEL 5579	AS00042650	11/02/2021	5185	2
45	QLS8H14	AS00041671	11/02/2021	5053	4
46	IFE 9693	AS00024110	11/02/2021	5010	0
47	NFB 7010	AS00042609	12/02/2021	5185	1
48	NEJ 9861	AS00042460	12/02/2021	6670	0
49	QLQ 3929	AS00042668	12/02/2021	7633	2
50	NEK 7874	AS00042739	13/02/2021	6564	0
51	NEK 7874	AS00042741	13/02/2021	6599	2
52	NEX 9222	AS00042737	13/02/2021	6599	2
53	NER 3003	AS00042736	13/02/2021	6599	2
54	NEK 5671	AS00041799	13/02/2021	5045	0

55	NEK 5671	AS00041801	13/02/2021	6599	2
56	NER 0133	AS00042732	13/02/2021	5010	0
57	NEK 7874	AS00042739	13/02/2021	6564	0
58	NEU 6213	AS00041684	13/02/2021	5010	0
59	NEY 7956	AS00042456	13/02/2021	7579	0
60	NEK 5671	AS00041799	13/02/2021	5045	0
61	NER 3003	AS00042738	13/02/2021	5118	0
62	NEN 0413	AS00041688	13/02/2021	5010	0
63	NEQ 1835	AS00042225	13/02/2021	6599	2
64	QLO 8905	AS00042042	14/02/2021	6599	2
65	QLO 8905	AS00042658	14/02/2021	5010	0
66	QLO 8905	AS00042825	14/02/2021	5118	0
67	QLN 8036	AS00041781	14/02/2021	6599	2
68	NFB 8441	AS00041697	14/02/2021	5010	0
69	QLQ 2596	AS00042813	14/02/2021	6068	1
70	NEM 2754	AS00042554	14/02/2021	6599	2
71	NEQ3C43	AS00042395	14/02/2021	7579	0
72	NFA 1178	AS00041793	15/02/2021	6599	2
73	NEM7B22	AS00042797	15/02/2021	5010	0
74	QLO 4081	AS00041700	15/02/2021	7340	0
75	NEM7B22	AS00042797	15/02/2021	5010	0
76	NEM7B22	AS00042798	15/01/2021	5118	0
77	NEI 0821	AS00041699	15/02/2021	7323	2
78	NEU 2604	AS00041707	16/02/2021	6599	2
79	QLQ 11916	AS00042574	16/02/2021	5169	1
80	NER 8670	AS00024118	17/02/2021	5010	0
81	NEZ 5951	AS00042937	18/02/2021	6599	2
82	NEY 9852	AS00043231	18/02/2021	5045	0
83	QLP 6002	AS00043234	18/02/2021	5185	2
84	NEY 9852	AS00043231	18/02/2021	5045	0
85	OFR 8356	AS00043015	19/02/2021	5010	0
86	OFR 8356	AS00043016	19/02/2021	5118	0
87	QLN 9821	AS00043153	19/02/2021	6599	2
88	QLP 0122	AS00043237	20/02/2021	5207	0
89	NFA 1926	AS00043035	20/02/2021	7340	0
90	QLP 1910	AS00043242	20/02/2021	5010	0
91	QLP 1910	AS00043243	20/02/2021	6599	2
92	NEQ 5372	AS00042983	21/02/2021	7579	0
93	NET 8425	AS00036499	21/02/2021	5169	1
94	NET 8425	AS00036500	21/02/2021	6599	2
95	NEW 6068	AS00042982	21/02/2021	7579	0
96	QLR 6891	AS00043179	21/02/2021	6599	2
97	NFA 7589	AS00042858	21/02/2021	5037	1
98	NFA 7589	AS00042860	21/02/2021	5134	1
99	QLN 3542	AS00040360	23/02/2021	5010	0
100	NEP 3417	AS00043209	23/02/2021	5185	1

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8539

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 043/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NFA 9078	AS00035872	24/10/2020	6068	1
02	NFA 9078	AS00035888	24/10/2020	5010	0
03	JUM 4486	AS00036383	24/10/2020	6599	2
04	NEV 1520	AS00036384	24/10/2020	7579	0
05	NEV 1520	AS00036385	24/10/2020	5045	0
06	NEV 1520	AS00036386	24/10/2020	5142	0
07	NER 5823	AS00035960	24/10/2020	5010	0
08	NER 5823	AS00035961	24/10/2020	6599	2
09	NEP 8629	AS00013605	26/10/2020	6599	2
10	NEX 8318	AS00032704	05/11/2020	5010	0
11	NEX 8318	AS00032705	05/11/2020	6599	2
12	JUO 1639	AS00036038	14/11/2020	5045	0
13	JUS 2328	SE00015363	15/11/2020	6599	2
14	JRU 6762	AS00037355	18/11/2020	5010	0
15	JRU 6762	AS00037356	18/11/2020	5118	0
16	NES 1456	AS00036575	20/11/2020	5010	0
17	NES 1456	AS00036595	20/11/2020	5118	0
18	QDU 5104	AS00037398	23/11/2020	7340	0
19	QLQ 8160	AS00037970	23/11/2020	5118	0
20	NEN 2861	AS00037750	23/11/2020	5185	1
21	NEN 2861	AS00037758	23/11/2020	6270	0
22	NEN 2861	AS00037759	23/11/2020	6076	0
23	PYZ5A57	AS00013693	23/11/2020	7358	0
24	NFA 1722	AS00024077	26/11/2020	5010	0
25	NEN 6209	AS00033807	26/11/2020	5010	0
26	NEU 9587	AS00033809	26/11/2020	5010	0
27	NEU 9587	AS00024104	26/11/2020	5169	1
28	NEU 5717	AS00024105	28/11/2020	5010	0
29	JVF 0085	AS00024082	28/11/2020	7579	0
30	NEU 9493	AS00024080	28/11/2020	5010	0
31	QLO 6387	AS00024078	28/11/2020	5010	0
32	NEU9E21	AS00036724	29/11/2020	5010	0
33	NES 5187	AS00037965	29/11/2020	5142	0
34	JVI 0257	AS00038078	30/11/2020	5010	0
35	NEQ 1062	AS00024087	30/11/2020	5061	0
36	QLR 4078	AS00024088	02/12/2020	5010	0
37	NEX 7174	AS00036819	03/12/2020	5118	0
38	NEX 7174	AS00036821	03/12/2020	5010	0
39	NEX 7174	AS00037365	03/12/2020	6599	2
40	QVH 9745	AS00038100	03/12/2020	6076	0
41	QVH 9745	AS00038101	03/12/2020	5835	0

42	NFA 7939	AS00036800	04/12/2020	5118	0
43	NFA 7939	AS00036801	04/12/2020	5010	0
44	NFA 7939	AS00036803	04/12/2020	6599	2
45	NFA 7939	AS00036967	04/12/2020	6637	1
46	NFA 7939	AS00036968	04/12/2020	6653	1
47	NER 3492	AS00036751	04/12/2020	6599	2
48	NER 3492	AS00036753	04/12/2020	5045	0
49	NFA 2951	AS00036752	04/12/2020	6556	1
50	NEW 7352	AS00038377	07/12/2020	5835	0
51	NEW 7352	AS00038378	07/12/2020	5185	1
52	NEW 7352	AS00038406	07/12/2020	6270	9
53	NEW 7352	AS00038407	07/12/2020	6076	0
54	QLQ 2385	AS00038578	07/12/2020	5193	0
55	QLQ 2385	AS00038579	07/12/2020	6858	0
56	NEU 8699	AS00033799	10/12/2020	6610	1
57	NEX 3563	AS00014164	11/12/2020	5010	0
58	NEX 3563	AS00014165	11/12/2020	6599	2
59	NEM 3108	AS00032268	11/12/2020	5010	0
60	NEM 3108	AS00032269	11/12/2020	6599	2
61	NEM 6617	AS00038571	11/12/2020	6912	0
62	JTL 1738	AS00014163	11/12/2020	5037	1
63	QVM 1084	AS00033726	12/12/2020	6637	1
64	NEQ 6468	AS00037208	12/12/2020	6599	2
65	NEQ 6468	AS00037209	12/12/2020	5029	2
66	QEE 7492	AS00038234	13/12/2020	6599	2
67	QEE 7492	AS00038238	13/12/2020	5045	0
68	QDB 8882	AS00038677	13/12/2020	6599	2
69	NER 9846	AS00038828	15/12/2020	5045	0
70	NER 9846	AS00038830	15/12/2020	5142	0
71	NER 9846	AS00038831	15/20/2020	6599	2
72	NEY 2646	AS00038266	16/12/2020	5010	0
73	NEY 2646	AS00038267	16/12/2020	6599	2
74	QDI 9753	AS00038913	16/12/2020	7366	2
75	QDI 9753	AS00038914	16/12/2020	6599	2
76	NEN 1183	AS00039090	17/12/2020	5967	0
77	NEZ 7426	AS00039102	19/12/2020	5045	0
78	NEZ 7426	AS00039103	19/12/2020	5185	1
79	NEZ 7426	AS00039104	19/12/2020	5142	0
80	NEN 1419	AS00032470	19/12/2020	6599	2
81	QLO 0021	AS00039114	19/12/2020	6769	0
82	QLO 0481	AS00038295	20/12/2020	5010	0
83	QLO 0481	AS00038296	20/12/2020	5010	0
84	NER 7319	AS00039249	21/12/2020	5428	2
85	QLO 6818	AS00033728	24/12/2020	5274	1
86	NEQ 9446	AS00038658	24/12/2020	7579	0
87	NHF 7000	AS00037242	25/12/2020	5169	1
88	NHF 7000	AS00037244	25/12/2020	5010	0
89	NET 0191	AS00039576	25/12/2020	5010	0
90	NET 0191	AS00039577	25/12/2020	5118	0
91	NET 0191	AS00039578	25/12/2020	5169	1
92	NEX 6366	AS00039592	25/12/2020	5967	0

93	QLN 2512	AS00036485	26/12/2020	5010	0
94	NEX 8134	AS00039672	26/12/2020	6599	2
95	NEX 8134	AS00039673	26/12/2020	5118	0
96	NEX 8134	AS00039674	26/12/2020	6017	4
97	NEX 8134	AS00039675	26/12/2020	5010	0
98	NEI 6912	AS00039480	26/12/2020	6599	2
99	NEQ 3868	AS00039004	27/12/2020	6599	2
100	NEQ 3868	AS00039005	27/12/2020	5010	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8572

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 044/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEQ 3868	AS00039007	27/12/2020	6068	1
02	QLP 0133	AS00039668	27/12/2020	7340	0
03	PNC 4836	AS00039715	27/12/2020	5185	2
04	JVY 3443	AS00037263	28/12/2020	5037	1
05	NER 5727	AS00039196	30/12/2020	7579	0
06	NER 5727	AS00039298	30/12/2020	5010	0
07	NER 5727	AS00039299	30/12/2020	5118	0
08	QLQ 8090	AS00040130	31/12/2020	5835	0
09	QLQ 8090	AS00040152	31/12/2020	6068	1
10	NEW 3141	AS00020772	02/01/2021	5045	0
11	NEW 3141	AS00020774	02/01/2021	5142	0
12	NEW 3141	AS00020775	02/01/2021	5169	1
13	.NFA 3906	AS00039413	02/01/2021	5010	0
14	QLM 3273	AS00040232	02/01/2021	5835	0
15	NEN 7107	AS00040190	02/01/2021	5010	0
16	NEN 7107	AS00040211	02/01/2021	6653	1
17	NEN 7107	AS00040212	02/01/2021	5118	0
18	NEX 1637	AS00033737	05/01/2021	5010	0
19	NEX 1637	AS00033738	05/01/2021	6599	2
20	NEQ 3492	AS00039045	06/01/2021	7340	0
21	NEO 4181	AS00036873	06/01/2021	5274	1
22	NEU 5354	AS00040712	07/01/2021	6599	2
23	NEU 5354	AS00040714	07/01/2021	6556	1
24	NEY 6590	AS00040431	07/01/2021	5010	0
25	NEY 6590	AS00040432	07/01/2021	5118	0
26	NEQ 6285	AS00039738	08/01/2021	5010	0

27	NEM 9314	AS00040932	09/01/2021	5010	0
28	NEM 9314	AS00040933	09/01/2021	6599	2
29	QLP 4270	AS00040875	10/01/2021	5010	0
30	NFA 6247	AS00040798	10/01/2021	6599	2
31	NES 9101	AS00040329	13/01/2021	5010	0
32	NEX 7051	AS00041046	13/01/2021	7340	0
33	QLR 4064	AS00041165	15/01/2021	6653	1
34	NEY 2646	AS00039754	15/01/2021	5010	0
35	NEY 2646	AS00039755	15/01/2021	6599	2
36	JWC 3099	AS00039760	17/01/2021	6556	1
37	JWC 3099	AS00039761	17/01/2021	5010	0
38	NEQ 8997	AS00040102	17/01/2021	6599	2
39	QLS1H94	AS00041249	17/01/2021	5010	0
40	NEY 2646	AS00041233	17/01/2021	5010	0
41	NEY 2646	AS00041235	17/01/2021	6599	2
42	NEX 0309	AS00041277	18/01/2021	5118	0
43	NEX 0309	AS00041278	18/01/2021	5010	0
44	NEX 0309	AS00041279	18/01/2021	6599	2
45	MMR 9501	AS00041218	18/01/2021	5169	1
46	MMR 9501	AS00041220	18/01/2021	5010	0
47	NEW 6598	AS00014119	22/01/2021	5010	0
48	QLS7E19	AS00041525	22/01/2021	6041	2
49	NET 2992	AS00040332	22/01/2021	5010	0
50	NEX 6694	AS00014114	22/01/2021	5169	1
51	NEQ 9752	AS00040335	23/01/2021	5010	0
52	NEQ 9752	AS00040336	23/01/2021	5169	1
53	NEN 6743	AS00040529	23/01/2021	6599	2
54	NEN 6743	AS00040530	23/01/2021	5010	0
55	NEQ 8583	AS00040536	25/01/2021	5282	0
56	NEK 5956	AS00041560	25/01/2021	6645	0
57	NEK 5956	AS00041563	25/01/2021	5053	1
58	NFA 7178	AS00033742	27/01/2021	5010	0
59	NEY 3898	AS00033741	27/01/2021	5010	0
60	NEZ 3088	AS00041960	29/01/2021	5169	1
61	NFB 3193	AS00033745	30/01/2021	5010	0
62	NFB 3193	AS00033746	30/01/2021	5274	2
63	QLO 3711	AS00040618	30/01/2021	5010	0
64	QLO 3711	AS00040620	30/01/2021	6653	1
65	QLS3A96	AS00041833	31/01/2021	6637	1
66	QLO 4726	AS00024101	31/01/2021	5010	0
67	QLO 6056	AS00033786	31/01/2021	5010	0
68	OTD 1648	AS00033747	31/01/2021	5010	0
69	NEY 2646	AS00040636	31/01/2021	6599	2
70	NEY 2646	AS00040637	31/01/2021	5010	0
71	QLS5B28	AS00042164	01/02/2021	6637	1
72	QLS5B28	AS00042165	01/02/2021	6076	0
73	QLR 2394	AS00040340	02/02/2021	5010	0
74	NER 1193	AS00042195	03/02/2021	5010	0
75	NER 1193	AS00042196	03/02/2021	5118	0
76	OTC 6749	AS00040537	03/02/2021	6637	1
77	NFA 3314	AS00042290	05/02/2021	5010	0

78	NFA 3314	AS00042291	05/02/2021	5118	0
79	NEW 9479	AS00042240	05/02/2021	5010	0
80	NEU 3556	AS00042235	06/02/2021	5142	0
81	NEU 3556	AS00042239	06/02/2021	6599	2
82	NEY 3395	AS00042331	06/02/2021	6270	0
83	NEY 3395	AS00042333	06/02/2021	5835	0
84	QLR 0255	AS00041883	07/02/2021	5282	0
85	NEU 2449	AS00042324	07/02/2021	5010	0
86	NEU 2449	AS00042325	07/02/2021	5118	0
87	NEQ 7396	AS00024107	07/02/2021	5010	0
88	NEQ 7396	AS00024108	07/02/2021	5169	1
89	NEQ 7396	AS00024109	07/02/2021	6556	1
90	NEZ 6429	AS00042639	09/02/2021	5274	1
91	NEZ 6429	AS00042640	09/02/2021	6076	0
92	NEZ 6429	AS00042641	09/02/2021	5835	0
93	NEZ 6429	AS00042642	09/02/2021	5924	1
94	NEZ 6429	AS00042644	09/02/2021	6084	3
95	NEZ 6429	AS00042645	09/02/2021	5797	0
96	QLS3A04	AS00041659	10/02/2021	5215	2
97	NEU 6213	AS00041684	13/02/2021	5010	0
98	QLQ 2596	AS00042813	14/02/2021	6068	1
99	QLS 7815	AS00042756	14/02/2021	6858	0
100	NEM 7521	AS00042560	14/02/2021	5010	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8588

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 45/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NER 5849	AS00020733	23/07/2020	5010	0
02	NEO 7055	AS00042569	15/02/2021	7340	0
03	NFA 1178	AS00041793	15/02/2021	6599	2
04	NFA 1178	AS00041794	15/02/2021	5010	0
05	NEI 6133	AS00042799	15/02/2021	5010	0
06	NEI 6133	AS00042800	15/02/2021	5118	0
07	NEW 0758	AS00042786	15/02/2021	5924	1
08	NEL 2372	AS00042787	15/02/2021	5010	0
09	NEL 2372	AS00042788	15/02/2021	5118	0
10	NEL 2372	AS00042789	15/02/2021	5908	0
11	NEL 2372	AS00042790	15/02/2021	6653	1

12	NEL 2372	AS00042791	15/02/2021	7340	0
13	NEL 2372	AS00042792	15/02/2021	6599	2
14	NEL 2372	AS00042793	15/02/2021	6769	0
15	NEX 2861	AS00042837	16/02/2021	5010	0
16	NEX 2861	AS00042842	16/02/2021	5118	0
17	QLR 8349	AS00042967	18/02/2021	5185	1
18	QLN 9642	AS00041723	18/02/2021	5482	2
19	QLN 9642	AS00041724	18/02/2021	6599	2
20	NET 0872	AS00043229	18/02/2021	5010	0
21	NET 0872	AS00043230	18/02/2021	5193	0
22	NFA 0828	AS00024121	19/02/2021	5010	0
23	NEN 8772	AS00042350	19/02/2021	6653	1
24	NEN 8772	AS00042351	19/02/2021	6599	2
25	QLQ 3977	AS00042912	19/02/2021	5118	0
26	NEY 5414	AS00040355	19/02/2021	5010	0
27	NEW 8104	AS00043002	19/02/2021	5010	0
28	NEW 8104	AS00043003	19/02/2021	5207	0
29	NES 0302	AS00043005	19/02/2021	5142	0
30	NES 0302	AS00043006	19/02/2021	5045	0
31	NEN 8772	AS00042349	19/02/2021	6556	1
32	NEM 2146	AS00043039	20/02/2021	5045	0
33	NEM 2146	AS00043040	20/02/2021	5142	0
34	NEM 2146	AS00043041	20/02/2021	5185	1
35	NEM 2146	AS00043042	20/02/2021	5827	0
36	NEU 6801	AS00036498	21/02/2021	5010	0
37	NEM 7476	AS00043194	23/02/2021	6599	2
38	NEJ 0164	AS00042550	23/02/2021	5045	0
39	QLP 7645	AS00043254	23/02/2021	6580	0
40	NEY 9670	AS00043260	23/02/2021	5010	0
41	NEY 0811	AS00042348	23/02/2021	5045	0
42	NEY 0811	AS00043416	23/02/2021	5142	0
43	NEY 0811	AS00043417	23/02/2021	6599	2
44	NES 4872	AS00043383	23/02/2021	6599	2
45	NEK 5266	AS00043198	23/02/2021	5185	1
46	NFA 7647	AS00043642	23/02/2021	6599	2
47	NEM 9418	AS00043378	23/02/2021	5037	1
48	NEU 9287	AS00040367	23/02/2021	5010	0
49	QLS8E54	AS00042599	24/02/2021	6076	0
50	QLN 3611	AS00043485	24/02/2021	5908	0
51	NFB 3624	AS00043215	24/02/2021	5010	0
52	NFB 3624	AS00043216	24/02/2021	6599	2
53	NEP 5654	AS00037422	24/02/2021	6599	2
54	NER 5451	AS00042848	24/02/2021	5118	0
55	NER 5451	AS00042449	24/02/2021	5010	0
56	QLN 9165	AS00042597	24/02/2021	6599	2
57	NEZ 2954	AS00043409	24/02/2021	7579	0
58	NFA 6457	AS00043135	25/02/2021	6599	2
59	NFA 6457	AS00043136	25/02/2021	5010	0
60	NEW 4878	AS00043126	25/02/2021	5010	0
61	NEW 4878	AS00043218	25/02/2021	6556	1
62	NEW 4878	AS00043127	25/02/2021	6599	2

63	JVQ 0751	AS00043532	25/02/2021	5010	0
64	JVQ 0751	AS00043533	25/02/2021	6599	2
65	JVQ 0751	AS00043534	25/02/2021	5118	0
66	NFA 0828	AS00040364	25/02/2021	5010	0
67	JVV 9289	AS00040370	25/02/2021	5010	0
68	QLO 6414	AS00043594	26/02/2021	5010	0
69	QLO 6414	AS00043595	26/02/2021	5118	0
70	NEV 1107	AS00043613	27/02/2021	5185	1
71	QLP 2217	AS00043419	27/02/2021	7366	2
72	QLN 1593	AS00043418	27/02/2021	6653	1
73	NEX 2697	AS00043615	27/02/2021	6599	2
74	JVN 8270	AS00043123	27/02/2021	5010	0
75	NET 2825	AS00043781	01/03/2021	5169	1
76	NEP 8796	AS00043647	01/03/2021	7579	0
77	QLP 7924	AS00037457	03/03/2021	5169	1
78	PRU7F91	AS00044167	05/03/2021	7579	0
79	NEQ 8693	AS00043644	09/03/2021	5045	0
80	QLN 1184	AS00044686	11/03/2021	5045	0
81	OAL 6308	AS00037447	13/03/2021	5169	1
82	NEO 4205	AS00044841	14/03/2021	7579	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8589

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 046/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NES 8164	AS00037529	17/11/2020	6599	2
02	QLN 7232	AS00037636	17/11/2020	5010	0
03	QLN 7232	AS00037637	17/11/2020	6599	2
04	NER 3181	AS00037596	19/11/2020	6599	2
05	QLR 2756	AS00036823	22/11/2020	7579	0
06	QLR 2756	AS00036824	22/11/2020	5045	0
07	QLR 2756	AS00036825	22/11/2020	5142	0
08	QEJ 2767	AS00036704	24/11/2020	5010	0
09	NEN 5967	AS00032682	24/11/2020	6637	1
10	NFA 7491	AS00037913	25/11/2020	5010	0
11	NFA 7491	AS00037914	25/11/2020	6599	2
12	NFA 7491	AS00037915	25/11/2020	5118	0
13	NEZ 1785	AS00038076	29/11/2020	5010	0
14	NEP 4904	AS00038036	01/12/2020	5185	2

15	NEU 3104	AS00026392	02/12/2020	6599	2
16	NEU 3104	AS00026398	02/12/2020	5010	0
17	NEV 8329	AS00038612	08/12/2020	7633	1
18	NEU 8766	AS00038621	09/12/2020	6653	1
19	QDB 8882	AS00038200	13/12/2020	5010	0
20	QDB 8882	AS00038201	13/12/2020	5118	0
21	QDB 8882	AS00038676	13/12/2020	5010	0
22	QDB 8882	AS00038678	13/12/2020	5118	0
23	JVZ 6684	AS00038782	14/12/2020	5010	0
24	NET 1130	AS00038259	15/12/2020	5193	0
25	NEQ 7285	AS00038253	15/12/2020	5010	0
26	NEQ 7285	AS00038255	15/12/2020	6556	1
27	NES 9061	AS00039165	19/12/2020	5045	0
28	NES 9061	AS00039166	19/12/2020	5142	0
29	NES 9061	AS00039167	19/12/2020	6599	2
30	NES 9061	AS00039168	19/12/2020	6637	1
31	JVE 2240	AS00039190	19/12/2020	6173	1
32	NET 7478	AS00037245	20/12/2020	6599	2
33	EVU 5445	AS00038298	20/12/2020	5452	1
34	JUM 6935	AS00039207	20/12/2020	5118	0
35	JUM 6935	AS00039208	20/12/2020	5010	0
36	QLN 5009	AS00039385	23/12/2020	5991	0
37	NEY 7859	AS00039372	23/12/2020	7340	0
38	NEN 5466	AS00039560	24/12/2020	5010	0
39	NFA 7041	AS00039481	29/12/2020	6599	2
40	NFA 7041	AS00039482	29/12/2020	5010	0
41	QLO 3442	AS00038499	29/12/2020	6599	2
42	NEZ 2964	AS00039890	30/12/2020	5185	1
43	OFR 4256	AS00040158	02/01/2021	5118	0
44	OFR 4256	AS00040213	02/01/2021	5010	0
45	NEX 2759	AS00040060	05/01/2021	5274	1
46	NEX 2759	AS00040061	05/01/2021	5835	0
47	QDG 8288	AS00039733	07/01/2021	6599	2
48	QDG 8288	AS00039735	07/01/2021	5010	0
49	NEN 1982	AS00039757	16/01/2021	7340	0
50	QLO 5049	AS00039765	18/01/2021	5010	0
51	NER 4310	AS00040823	21/01/2021	5118	0
52	NER 4310	AS00040825	21/01/2021	6599	2
53	NER 4310	AS00040922	21/01/2021	5010	0
54	NFA 0232	AS00033744	27/01/2021	6566	1
55	QLN 1349	AS00042054	30/01/2021	5118	0
56	QLN 1349	AS00042055	30/01/2021	6599	2
57	QLN 1349	AS00042056	30/01/2021	5010	0
58	NEY 4958	AS00042067	30/01/2021	7633	2
59	QLS3A96	AS00041832	31/01/2021	5010	0
60	NES 9122	AS00042034	31/01/2021	5274	2
61	NES 9122	AS00042035	31/01/2021	6076	0
62	NEU 5663	AS00040475	01/02/2021	5118	0
63	NEU 5663	AS00042083	01/02/2021	5010	0
64	NEZ 7196	AS00040116	02/02/2021	6599	2
65	NEY 0664	AS00042168	02/02/2021	6599	2

66	NEY 0664	AS00042170	02/02/2021	5045	0
67	NEY 0664	AS00042171	02/02/2021	5142	0
68	NER 6235	AS00042360	06/02/2021	6599	2
69	NEZ 7135	AS00026509	08/02/2021	5185	1
70	QLQ 5359	AS00041758	09/02/2021	5010	0
71	QLN 4841	AS00042553	13/02/2021	6599	2
72	NEX 9222	AS00042737	13/02/2021	6599	2
73	QDT 9785	AS00042828	16/02/2021	5010	0
74	QDT 9785	AS00042832	16/02/2021	5118	0
75	QDT 9785	AS00042833	16/02/2021	5207	0
76	NEQ 9518	AS00042515	21/02/2021	5037	1
77	NFA 2702	AS00036501	23/02/2021	6599	2
78	NEZ 2954	AS00043409	24/02/2021	7579	0
79	NVU 2680	AS00043476	24/02/2021	6599	2
80	NEM 0851	AS00043298	28/02/2021	6599	2
81	NFB 7284	AS00043294	28/02/2021	6580	0
82	NFB 7284	AS00043295	28/02/2021	6599	2
83	NET 8232	AS00043626	28/02/2021	6599	2
84	NET 8232	AS00043628	28/02/2021	5010	0
85	NET 8232	AS00043629	28/02/2021	5118	0
86	HXR 8524	AS00043305	28/02/2021	5010	0
87	HXR 8524	AS00043306	28/02/2021	6599	2
88	NET 2825	AS00043780	01/03/2021	6599	2
89	NEU 1117	AS00043100	01/03/2021	5010	0
90	NEU 1117	AS00044063	01/03/2021	5118	0
91	QLS5C78	AS00043633	01/03/2021	5010	0
92	QLS5C78	AS00043634	01/03/2021	5118	0
93	QLO 7369	AS00043214	01/03/2021	7340	0
94	QLQ 5338	AS00043638	01/03/2021	5185	2
95	QLQ 5338	AS00043639	01/03/2021	6599	2
96	QLO 7955	AS00043213	01/03/2021	7340	0
97	HCL 0568	AS00044068	02/03/2021	7218	0
98	QLN 3286	AS00043792	03/03/2021	5835	0
99	NEW 2835	AS00013671	03/03/2021	5010	0
100	NEW 6758	AS00043322	03/03/2021	5010	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8584

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 47/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
-----	-------	------------------	------------------	------------------	---------

01	NEK 5106	AJ00031892	27/10/2017	7579	0
02	NFB 7407	AS00027108	05/02/2020	5010	0
03	NSJ 7144	AS00017666	19/03/2020	5010	0
04	OJI 8657	AS00023279	28/04/2020	7340	0
05	NEV 6614	AS00023506	03/05/2020	6599	2
06	NEV 6614	AS00023508	03/05/2020	5835	0
07	NET 0405	AS00024574	26/05/2020	5010	0
08	NEU 6901	AS00026503	27/05/2020	5819	7
09	JXX 7428	AS00029663	02/08/2020	5010	0
10	JXX 7428	AS00029690	02/08/2020	5118	0
11	JXX 7428	AS00029691	02/08/2020	7579	0
12	NEI 7823	SE00013361	04/08/2020	7340	0
13	QLN 4830	SE00013449	05/08/2020	6653	1
14	QLR 3353	AS00031945	05/09/2020	5835	0
15	JVE 1380	AS00032411	09/10/2020	5045	0
16	NFA 3034	AS00036608	28/10/2020	6599	2
17	QLO 4124	AS00036926	30/10/2020	7340	0
18	QLO 3819	AS00037727	14/11/2020	6599	2
19	QLO 3819	AS00037728	14/11/2020	5010	0
20	JVK 4691	AS00035227	17/11/2020	5010	0
21	JVK 4691	AS00035228	17/11/2020	5169	1
22	JUQ 7499	AS00035248	02/12/2020	5010	0
23	JUQ 7499	AS00035249	02/12/2020	6559	1
24	NEW 6758	AS00043323	03/03/2021	6858	0
25	OEC 3108	AS00044875	13/03/2021	7579	0
26	QLO 2857	AS00045127	18/03/2021	5045	0
27	NEU 1013	AS00045377	29/03/2021	5010	0
28	NNZ6J58	AS00044449	29/03/2021	5010	0
29	NNZ6J58	AS00044450	29/03/2021	5113	0
30	NEY 0891	AS00044274	30/03/2021	6599	2
31	NEY 0891	AS00044706	30/03/2021	5010	0
32	NEY 0891	AS00044708	30/03/2021	5118	0
33	NEN 0132	AS00045727	05/04/2021	5010	0
34	NEN 0132	AS00045738	05/04/2021	5118	0
35	NEN 0132	AS00045739	05/04/2021	5746	2
36	NEN 0132	AS00045740	05/04/2021	6599	2
37	QLT2D23	AS00045753	06/04/2021	5010	0
38	QLT2D23	AS00045757	06/04/2021	5118	0
39	NEZ 5983	AS00045783	06/04/2021	6599	2
40	NEJ 5935	AS00044475	07/04/2021	5010	0
41	QLN 5479	AS00045426	08/04/2021	5010	0
42	QLN 5479	AS00045427	08/04/2021	5116	0
43	QLN 5479	AS00045428	08/04/2021	6599	2
44	NEP 4536	AS00046070	09/04/2021	6599	2
45	NEW 7978	AS00045854	10/04/2021	5045	0
46	QLR 9336	AS00045830	10/04/2021	5185	1
47	QLR 9336	AS00045831	10/04/2021	7366	2
48	NEW 3865	AS00045851	10/04/2021	5010	0
49	NEW 3865	AS00045852	10/04/2021	5118	0
50	NEY 8289	AS00045842	10/04/2021	5010	0
51	NES 5354	AS00045847	11/04/2021	5010	0

52	NER 8998	AS00045858	11/04/2021	7579	0
53	NEV 3648	AS00045833	11/04/2021	5118	0
54	NEV 3648	AS00045834	11/04/2021	5010	0
55	NEO 6325	AS00045750	12/04/2021	5991	0
56	NEZ 6400	AS00045980	12/04/2021	6599	2
57	NEX 2035	AS00045751	12/04/2021	5010	0
58	NEM 3283	AS00045720	12/04/2021	5010	0
59	NEM 3283	AS00045721	12/04/2021	5118	0
60	NEQ 0971	AS00045848	12/04/2021	7579	0
61	JUG 8379	AS00045889	13/04/2021	6599	2
62	JUG 8379	AS00045890	13/04/2021	5029	2
63	QLO 6221	AS00045383	13/04/2021	5118	0
64	QLT2G46	AS00046051	14/04/2021	5010	0
65	NEN 4407	AS00045560	15/04/2021	5010	0
66	NEN 4407	AS00045561	15/04/2021	6599	2
67	NET 4341	AS00045556	15/04/2021	6599	2
68	NEQ 6998	AS00046367	21/04/2021	7340	0
69	NEQ 9298	AS00046356	21/04/2021	6599	2
70	NEQ 9298	AS00046357	21/04/2021	6653	1
71	NEQ 9298	AS00046361	21/04/2021	6637	1
72	NEV 4033	AS00046358	21/04/2021	6599	2
73	NEV 4033	AS00046359	21/04/2021	5045	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8569

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 048/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLR 8839	AS00024631	05/06/2020	7340	0
02	NEN 8250	AS00025111	07/06/2020	7579	0
03	NEZ 9914	AS00025202	08/06/2020	6599	2
04	NEZ 9914	AS00025203	08/06/2020	5010	0
05	NEO 5056	AS00024642	08/06/2020	6599	2
06	NER 7259	AS00026551	08/06/2020	5037	1
07	NEK 6034	AS00025208	09/06/2020	5010	0
08	NEM 0848	AS00017607	10/06/2020	6556	4
09	NEM 0848	AS00017608	10/06/2020	6599	2
10	NEM 0848	AS00017609	10/06/2020	6912	0
11	QLO 8090	AS00024963	11/06/2020	6599	2
12	QLO 6450	AS00025147	12/06/2020	7340	0

13	QLR 3833	AS00024975	12/06/2020	7366	2
14	QLQ 9820	AS00023081	12/06/2020	5010	0
15	NEU 6466	AS00023079	12/06/2020	5010	0
16	NEI 1502	AS00025142	12/06/2020	7366	2
17	QLP 2723	AS00025532	13/06/2020	5193	0
18	NES 2627	AS00024555	13/06/2020	6599	2
19	QLN 5317	AS00025341	13/06/2020	7340	0
20	QLN 5317	AS00025362	13/06/2020	5835	0
21	QLN 5371	AS00025363	13/06/2020	6076	0
22	NEI 8151	AS00025338	13/06/2020	5193	0
23	NEJ 8399	AS00025329	13/06/2020	6599	2
24	QLP 0149	AS00025331	13/06/2020	5037	1
25	QLP 0149	AS00025372	13/06/2020	5118	0
26	NET 9398	AS00025387	14/06/2020	5193	0
27	QLS2D84	AS00025406	14/06/2020	7102	3
28	QLR 8434	AS00025132	14/06/2020	5045	0
29	QLR 8434	AS00025153	14/06/2020	5142	0
30	NEP 5344	AS00025388	14/06/2020	5193	0
31	NEU 2580	AS00025396	14/06/2020	5118	0
32	NEU 2580	AS00025397	14/06/2020	7340	0
33	NEU 2580	AS00025405	14/06/2020	5010	0
34	NET 6605	AS00025351	14/06/2020	5045	0
35	NET 6605	AS00025369	14/06/2020	7579	0
36	QLP 1928	AS00025539	15/06/2020	6599	2
37	NFB 5757	AS00025511	15/06/2020	5010	0
38	NFB 5757	AS00025512	15/06/2020	6599	2
39	NFB 5757	AS00025514	15/06/2020	5118	0
40	QLP 6673	AS00025379	15/06/2020	5045	0
41	QLP 6673	AS00025380	15/06/2020	6912	0
42	QLN 5190	AS00025381	15/06/2020	5096	0
43	QLN 5190	AS00025382	15/06/2020	6912	0
44	QLN 5190	AS00025383	15/06/2020	5045	0
45	NFA 9372	AS00025122	15/06/2020	6599	2
46	QLQ 3733	AS00025420	15/06/2020	5010	0
47	NEN 3917	AS00025705	15/06/2020	5010	0
48	NEN 3917	AS00025706	15/06/2020	6599	2
49	QLO 3733	AS00025424	15/06/2020	5118	0
50	NEI 2556	AS00024567	16/06/2020	5010	0
51	NEI 2556	AS00024568	16/06/2020	6599	2
52	NEO 6309	AS00024416	16/06/2020	7340	0
53	NER 8871	AS00025784	16/06/2020	5045	0
54	NER 8871	AS00025785	16/06/2020	6912	0
55	QLO 4552	AS00026080	16/06/2020	7340	0
56	QLO 6180	AS00024424	16/06/2020	6912	0
57	QLO 6180	AS00024425	16/06/2020	7340	0
58	NER 5197	AS00025786	16/06/2020	6599	2
59	NFA 3775	SE00012863	16/06/2020	7340	0
60	QLN 2321	SE00012911	16/06/2020	6599	2
61	QLN 2321	SE00012912	16/06/2020	5010	0
62	NFB 9517	AS00025048	16/06/2020	7340	0
63	NEU 1332	AS00025266	16/06/2020	6637	1

64	NEU 3522	AS00023724	17/06/2020	7030	1
65	NEU 3522	AS00025274	17/06/2020	5835	0
66	NEU 3522	AS00025275	17/06/2020	5274	2
67	NEI 3409	AS00025794	17/06/2020	6599	2
68	QLO 1625	AS00024737	17/06/2020	6599	2
69	NES 6992	AS00023098	17/06/2020	6599	2
70	NEI 4275	AS00023096	17/06/2020	6912	0
71	NEN 9241	AS00025818	17/06/2020	6599	2
72	NFB 7409	AS00025572	18/06/2020	5045	0
73	NEN 4109	AS00025562	18/06/2020	7340	0
74	JUN 4006	AJ00022990	18/06/2020	5169	1
75	NFB 7400	AS00025227	18/06/2020	5010	0
76	NFB 7400	AS00025727	18/06/2020	6599	2
77	JUC 6768	AS00025576	18/06/2020	5045	0
78	JUC 6768	AS00025577	18/06/2020	5142	0
79	NEV 8595	AS00025552	18/06/2020	5045	0
80	NEV 8595	AS00025553	18/06/2020	5142	0
81	NEU 9499	AS00025565	19/06/2020	7340	0
82	NER 8711	AS00025554	18/05/2020	5045	0
83	NEY 8792	AS00025764	19/06/2020	5010	0
84	NEY 8792	AS00025765	19/06/2020	6599	2
85	NEP 9824	AS00025578	19/06/2020	6530	0
86	NFA 5115	AS00025757	19/06/2020	6599	2
87	NFA 5115	AS00025758	19/06/2020	5010	0
88	QLR 4928	SE00011192	19/06/2020	5746	2
89	NFA 4861	AS00026100	19/06/2020	7340	0
90	NEQ 5076	AS00025852	19/06/2020	6858	0
91	NEQ 5076	AS00025853	19/06/2020	6599	2
92	QLP 1071	AS00025875	19/06/2020	5010	0
93	NEM 9012	AS00025872	19/06/2020	5835	0
94	NEQ 7974	AS00025628	20/06/2020	6599	2
95	NEQ 7974	AS00025629	20/06/2020	7579	0
96	NEP 5003	AS00017620	20/06/2020	5010	0
97	NEP 5414	AS00025571	20/06/2020	5835	0
98	QLN 8055	AS00025799	20/06/2020	7340	0
99	NEI 6067	AS00017618	20/06/2020	5010	0
100	QLQ 9405	AS00025827	20/06/2020	6599	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8585

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 049/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEU 1463	AS00025234	20/06/2020	6599	2
02	NEY 8335	SE00012942	20/06/2020	5185	1
03	QLN 3895	AS00025612	20/06/2020	6599	2
04	NFA 1556	AS00025723	20/06/2020	6599	2
05	NEU 8042	AS00025550	20/06/2020	5010	0
06	QLN 0905	AS00025034	20/06/2020	6599	2
07	QLN 8389	AS00025610	20/06/2020	6599	2
08	QLR 3220	AS00025814	20/06/2020	5010	0
09	QLR 3220	AS00025815	20/06/2020	5118	0
10	QLO 0863	AS00025769	20/06/2020	5045	0
11	NFB 9964	AS00025876	21/06/2020	5746	1
12	QLQ 3810	AS00025906	21/06/2020	5045	0
13	NEU 7003	AS00025197	21/06/2020	5835	0
14	NEU 4850	AS00025908	21/06/2020	5010	0
15	NEU 4850	AS00025909	21/06/2020	6599	2
16	NEU 4850	AS00025910	21/06/2020	6653	1
17	QLN 2405	AS00025200	21/06/2020	5169	1
18	NET 6939	AS00025632	21/06/2020	6599	2
19	QLN 4137	AS00025523	21/06/2020	5444	0
20	NFA 1465	AS00025884	21/06/2020	5118	0
21	NFA 1465	AS00025878	21/06/2020	5010	0
22	NET 6939	AS00025861	21/06/2020	7579	0
23	NEO 7365	AS00025836	22/06/2020	6599	2
24	NEP 4057	AS00025940	22/06/2020	5746	2
25	NER 0496	SE00012769	22/06/2020	6637	2
26	NEN 2501	AS00026028	22/06/2020	6599	2
27	QLP 7434	AS00026110	22/06/2020	6599	2
28	NER 7199	AS00025936	22/06/2020	6599	2
29	QLS3A99	AS00025186	22/06/2020	5053	1
30	NER 7155	AS00026029	22/06/2020	6599	2
31	NEY 5026	AS00017624	22/06/2020	7366	2
32	NEI 8913	AS00025183	22/06/2020	6599	2
33	HOW 5807	AS00025187	22/06/2020	6602	0
34	QLN 2905	AS00025188	22/06/2020	6599	2
35	NEQ 1869	AS00025926	22/06/2020	5746	2
36	NEM 2218	AS00026113	22/06/2020	6599	2
37	NEI 7950	AS00025959	22/06/2020	5738	0
38	NEN 7255	SE00012952	22/06/2020	5045	0
39	NEI 7409	AS00025890	23/06/2020	5010	0
40	NEI 7409	AS00025891	23/06/2020	6599	2
41	NEI 7409	AS00025892	23/06/2020	5118	0
42	NEI 6167	AS00025324	23/06/2020	5142	0
43	NEI 6167	AS00025384	23/06/2020	5045	0
44	QLN 0821	AS00026041	23/06/2020	5045	0
45	QLN 7692	AS00025832	23/06/2020	6599	2
46	QLN 0821	AS00026048	23/06/2020	6599	2
47	NFA 2407	AS00025889	23/06/2020	5045	0
48	NEK 7706	AS00025508	23/06/2020	5118	0

49	QLN 2957	AS00026042	23/06/2020	5010	0
50	QLO 6102	AS00026120	23/06/2020	5045	0
51	NEL 3340	AS00026035	23/06/2020	5010	0
52	QLN 8331	AS00025588	23/06/2020	5010	0
53	QLN 8331	AS00025593	23/06/2020	6599	2
54	NEU 0657	AS00025601	23/06/2020	6599	2
55	NEU 0657	AS00025645	23/06/2020	5118	0
56	NEQ 8493	AS00025311	23/06/2020	5037	1
57	NEN 2379	SE00012931	23/06/2020	6068	1
58	NEN 2379	SE00012932	23/06/2020	6653	1
59	NEN 2379	SE00012933	23/06/2020	5835	0
60	NEN 2379	SE00012934	23/06/2020	7340	0
61	NEN 2379	SE00012956	23/06/2020	6637	1
62	NEL 4433	SE00012980	23/06/2020	6599	2
63	NEL 4433	AS00025739	23/06/2020	6599	2
64	NEK 7706	AS00025522	23/06/2020	5010	0
65	QLN 9310	AS00026126	24/06/2020	5010	0
66	NEQ 1152	AS00025748	24/06/2020	5045	0
67	NES 5910	AS00026212	24/06/2020	6599	2
68	NES 5910	AS00026213	24/06/2020	5118	0
69	NES 5910	AS00026214	24/06/2020	5010	0
70	QLP 5148	AS00026210	24/06/2020	6599	2
71	NEN 1590	AS00026127	24/06/2020	5010	0
72	NEI 4998	AS00026202	24/06/2020	6599	2
73	QLQ 1097	AS00026184	25/06/2020	5835	0
74	QLQ 1097	AS00026185	25/06/2020	5274	2
75	QLQ 1097	AS00026186	25/06/2020	5185	1
76	QLQ 1097	AS00026309	25/06/2020	6076	0
77	NEM 1028	AS00026044	25/06/2020	6599	2
78	NFA 1710	AS00026230	25/06/2020	6599	2
79	NFA 1710	AS00026231	25/06/2020	6653	1
80	NEJ 4722	AS00025594	25/06/2020	5169	1
81	NFB 5836	AS00026191	25/06/2020	6599	2
82	NEQ 5852	AS00025694	25/06/2020	5010	0
83	QLR 4019	AS00025696	25/06/2020	5169	1
84	NEP 7778	AS00026310	25/06/2020	5045	0
85	NEY 0717	AS00024644	25/06/2020	7340	0
86	NFA 4113	AS00024645	25/06/2020	7340	0
87	NEL 3999	SE00012907	25/06/2020	6599	2
88	QLO 9511	AS00026138	25/06/2020	7340	0
89	NEP 7778	AS00026311	25/06/2020	6599	2
90	QLN 6034	AS00026140	25/06/2020	7340	0
91	NEW 5980	AS00026141	25/06/2020	6599	2
92	NFB 8896	SE00012984	26/06/2020	6599	2
93	NEX 3106	AS00026335	26/06/2020	5010	0
94	NEX 3106	AS00026336	26/06/2020	6599	2
95	QLO 0909	AS00026192	26/06/2020	7633	2
96	QLO 0909	AS00026193	26/06/2020	5207	0
97	NEM 1241	SE00012944	26/06/2020	7340	0
98	NEM 1241	AS00026037	26/06/2020	6599	2
99	QLP 2635	AS00026288	26/06/2020	5045	0

100	QLP 2635	AS00026289	26/06/2020	5142	0
-----	----------	------------	------------	------	---

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 050/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEI 9041	AS00026328	26/06/2020	6599	2
02	NEJ 2529	AS00026348	26/06/2020	5010	0
03	NEU 8042	AS00025551	26/06/2020	5118	0
04	NFB5F49	SE00012981	26/06/2020	5045	0
05	NEV 0298	AS00026276	26/06/2020	5185	2
06	NEV 0298	AS00026277	26/06/2020	5045	0
07	NEV 0298	AS00026278	26/06/2020	6599	2
08	NEV 0298	AS00026280	26/06/2020	5142	0
09	NEI 5365	SE00012970	26/06/2020	6599	2
10	NEI 5365	SE00012989	26/06/2020	5045	0
11	NEN 0695	AS00026478	27/06/2020	6599	2
12	QLN 7165	AS00026480	27/06/2020	5045	0
13	NEK 4250	AS00026495	27/06/2020	5010	0
14	NEP 5264	AS00026505	27/06/2020	6599	2
15	NEP 5264	AS00026504	27/06/2020	5045	0
16	NEP 5264	AS00026525	27/06/2020	5134	1
17	NEP 5264	AS00026506	27/06/2020	5746	2
18	NEP 5264	AS00026524	27/06/2020	5037	1
19	OFL 5244	AS00026501	27/06/2020	6599	2
20	NEN 1064	AS00026346	27/06/2020	7340	0
21	QLP 9026	AS00026484	27/06/2020	6599	2
22	QEJ 8078	AS00026476	27/06/2020	7340	0
23	NEN 0696	AS00026479	27/06/2020	5010	0
24	QLP 3992	AS00026521	27/06/2020	6599	2
25	NET 6956	AS00026483	27/06/2020	5185	1
26	QLQ 0115	AS00026496	27/06/2020	6599	2
27	NFA 2017	AS00025666	27/06/2020	5010	0
28	NFA 2017	AS00025667	27/06/2020	6599	2
29	QLN 7165	AS00026482	27/06/2020	5045	0
30	QLN 0798	AS00025669	27/06/2020	5045	0
31	NEQ 0567	SE00012738	28/06/2020	5746	2
32	NEQ 0567	SE00012758	28/06/2020	5045	0
33	NEQ 0567	SE00012767	28/06/2020	6599	2

34	NEQ 0567	SE00012816	28/06/2020	6599	2
35	NEQ 3465	SE00012774	28/06/2020	5746	2
36	NEX 4690	AS00025662	28/06/2020	6599	2
37	NEX 4690	AS00025698	28/06/2020	5169	1
38	NEI 5317	AS00025653	28/06/2020	6599	2
39	NEJ 8309	AS00026072	28/06/2020	6599	2
40	NEJ 8309	AS00026073	28/06/2020	5010	0
41	NFA 6547	SE00012674	28/06/2020	5746	2
42	NEY 9700	AS00026257	28/06/2020	5282	0
43	DLU 9904	SE00013090	28/06/2020	5045	0
44	NEN 7221	AS00026539	28/06/2020	6599	2
45	NEQ 4891	AS00026528	28/06/2020	5010	0
46	NEQ 4891	AS00026529	28/06/2020	5118	0
47	NEQ 4891	AS00026530	28/06/2020	5746	2
48	NET 6106	AS00026552	28/06/2020	6599	2
49	NEY 5355	AS00026544	28/06/2020	7579	0
50	NEO 4592	SE00012892	28/06/2020	6637	1
51	NEO 4592	SE00012893	28/06/2020	6653	1
52	QLQ 8692	SE00013063	28/06/2020	7340	0
53	NEV 8973	AS00026258	28/06/2020	6599	2
54	NER 7259	AS00026548	28/06/2020	6599	2
55	NER 7259	AS00026549	28/06/2020	6912	0
56	NER 7259	AS00026550	28/06/2020	5134	1
57	NEY 2422	AS00026561	29/06/2020	5010	0
58	QLN 3044	AS00026837	29/06/2020	5045	0
59	QLN 3044	AS00026838	29/06/2020	6599	2
60	QLO 8054	AS00026614	29/06/2020	6599	2
61	QLP 8056	AS00026830	29/06/2020	6599	2
62	QLP 8056	AS00026253	29/06/2020	7579	0
63	QLS0F75	AS00026826	29/06/2020	5010	0
64	NEO 9923	AS00025741	29/06/2020	5045	0
65	NEO 9923	AS00025742	29/06/2020	6599	2
66	NEN 2777	SE00013095	29/06/2020	7340	0
67	NEY 2422	AS00026573	29/06/2020	5118	0
68	NEN 8215	AS00026577	29/06/2020	5010	0
69	NFA 6598	AS00026833	29/06/2020	6599	2
70	NEU 3627	AS00026600	29/06/2020	6599	2
71	NFB 2407	AS00026828	29/06/2020	6599	2
72	NEP 1840	AS00026609	29/06/2020	5010	0
73	QLR 6952	SE00013096	29/06/2020	7340	0
74	NEX 7169	AS00026586	29/06/2020	5185	1
75	NEV 2504	AS00026263	29/06/2020	6599	2
76	NEX 4544	AS00026625	29/06/2020	6599	2
77	NEM 7589	AS00026241	30/06/2020	5142	0
78	NEI 1785	SE00012895	30/06/2020	6076	0
79	NEV 3867	AS00025850	30/06/2020	6599	2
80	KDY 3641	AS00025592	30/06/2020	5045	0
81	KDY 3641	AS00025845	30/06/2020	6912	0
82	KDY 3641	AS00026245	30/06/2020	5037	1
83	KDY 3641	AS00026246	30/06/2020	6599	2
84	KDY 3641	AS00026248	30/06/2020	5142	0

85	NFA 7028	AS00026595	30/06/2020	5045	0
86	NEQ 2456	AS00026640	30/06/2020	6599	2
87	NEQ 2456	AS00026641	30/06/2020	5037	1
88	NEQ 2456	AS00026646	30/06/2020	5134	1
89	NFA 4407	AS00026647	30/06/2020	5010	0
90	NFA 4407	AS00026650	30/06/2020	5118	0
91	NEO 6190	SE00012929	30/06/2020	7340	0
92	QLR 6090	AS00026238	30/06/2020	5185	2
93	QLR 6090	AS00026239	30/06/2020	5789	0
94	NEM 7589	AS00026240	30/06/2020	5045	0
95	NEM 7589	AS00026242	30/06/2020	6912	0
96	NEW 4893	AS00025847	30/06/2020	5185	2
97	NEN 7107	AS00026236	30/06/2020	5010	0
98	NEC 7628	AS00025312	30/06/2020	6599	2
99	NEQ 3292	AS00026178	30/06/2020	5185	1
100	NFA 9959	AS00025625	30/06/2020	7340	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 051/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLQ 8737	AS00026203	24/06/2020	5819	7
02	NFA 9959	AS00026249	30/06/2020	5045	0
03	NFA 9959	AS00026250	30/06/2020	6599	2
04	NEV 7394	AS00025978	30/06/2020	6068	1
05	NEN 7107	SE00012436	30/06/2020	5118	0
06	NEZ 0677	SE00012897	30/06/2020	6076	0
07	NEZ 0677	SE00012898	30/06/2020	5835	0
08	NEU 8528	AS00026638	30/06/2020	5045	0
09	NEU 8528	AS00026642	30/06/2020	6599	2
10	JWC 6528	AS00025282	30/06/2020	6858	0
11	NEU 0359	AS00026643	30/06/2020	5010	0
12	NEU 0359	AS00026644	30/06/2020	6599	2
13	NET 2614	AS00026251	30/06/2020	6599	2
14	NEK 8559	AS00026237	30/06/2020	6610	2
15	KEK 8559	AS00026300	30/06/2020	6599	2
16	NEN 9544	AS00026363	01/07/2020	5010	0
17	NEN 9544	AS00026364	01/07/2020	6599	2
18	NEN 9544	AS00026365	01/07/2020	5118	0

19	KPC 8596	SE00012724	01/07/2020	5746	2
20	KPC 8596	SE00012733	01/07/2020	5010	0
21	KPC 8596	SE00012734	01/07/2020	6599	2
22	NEW 8779	AS00026594	01/07/2020	5045	0
23	NEW 8779	AS00026620	01/07/2020	6912	0
24	NEW 8779	AS00026621	01/07/2020	5037	1
25	NEW 8779	AS00026622	01/07/2020	6599	2
26	NEW 8779	AS00026623	01/07/2020	5185	2
27	NFA 3719	AS00026286	01/07/2020	5118	0
28	NEQ 6426	AS00026266	01/07/2020	7340	0
29	NEL 4543	AS00026283	01/07/2020	5010	0
30	NEL 4543	AS00026284	01/07/2020	5118	0
31	NEQ 1354	AS00026850	01/07/2020	6599	2
32	OJV 0848	AS00026592	01/07/2020	5134	1
33	OJV 0848	AS00026593	01/07/2020	6599	2
34	OJV 0848	AS00026649	01/07/2020	5037	1
35	NEN 3947	AS00026301	01/07/2020	6599	2
36	NEI 1591	SE00013014	01/07/2020	6602	0
37	QLP 8190	AS00026247	02/07/2020	7340	0
38	QLN 3043	AS00026869	02/07/2020	5010	0
39	NEQ 9739	AS00026652	02/07/2020	6599	2
40	NFA 7490	AS00026677	02/07/2020	5029	2
41	QLR 5546	AS00026660	02/07/2020	5185	2
42	QLR 3901	AS00025701	02/07/2020	5835	0
43	NEN 0908	AS00026684	02/07/2020	6599	2
44	NEV 8210	AS00026653	02/07/2020	6599	2
45	NEY 8823	AS00025676	02/07/2020	6599	2
46	NEQ 4447	AS00026270	02/07/2020	6599	2
47	QLP 4534	AS00026019	02/07/2020	5010	0
48	NEW 4265	AS00025236	02/07/2020	5010	0
49	NEQ 2463	AS00026370	02/07/2020	5010	0
50	NEQ 2463	AS00026371	02/07/2020	5118	0
51	NEN 0908	AS00026685	02/07/2020	5010	0
52	NEN 0908	AS00026687	02/07/2020	5118	0
53	NEQ 9301	AS00026343	02/07/2020	5118	0
54	NEQ 9301	AS00026360	02/07/2020	5010	0
55	NEN 4619	AS00027018	03/07/2020	5010	0
56	NEN 4619	AS00027019	03/07/2020	5118	0
57	NET 7084	AS00027016	03/07/2020	6599	2
58	NET 7084	AS00027017	03/07/2020	5010	0
59	NEN 2331	AS00027020	03/07/2020	6599	2
60	NEN 7107	AS00024000	03/07/2020	7340	0
61	NET 3881	AS00026023	03/07/2020	5010	0
62	NFA 0657	AS00027021	03/07/2020	5010	0
63	NEX 8292	AS00027012	03/07/2020	5010	0
64	NEX 8292	AS00027013	03/07/2020	5118	0
65	QLQ 9373	AS00027014	03/07/2020	6653	1
66	NET 2499	AS00026883	03/07/2020	5010	0
67	QLP 2715	AS00026694	03/07/2020	6599	2
68	QLP 2715	AS00026695	03/07/2020	5045	0
69	NEM 0109	AS00027025	03/07/2020	5010	0

70	QLP 5815	SE00013067	03/07/2020	7340	0
71	QLN 1629	AS00026626	03/07/2020	7579	0
72	NEX 4391	AS00026972	04/07/2020	5010	0
73	NEZ 7135	AS00026511	04/07/2020	6912	0
74	NEY 9807	AS00026896	04/07/2020	7633	2
75	QLR 4109	AS00026897	04/07/2020	5010	0
76	NEZ 3953	AS00027105	04/07/2020	5746	2
77	NEZ 3953	AS00027106	04/07/2020	5185	2
78	NEU 4120	AS00026756	04/07/2020	6599	2
79	QLN 9853	AS00023185	04/07/2020	6599	2
80	QLN 9853	AS00023186	04/07/2020	5010	0
81	QLN 2155	AS00026967	04/07/2020	6653	1
82	QLN 3385	AS00026898	04/07/2020	5169	1
83	MBG 7517	AS00027076	04/07/2020	6599	2
84	NEY 9353	AS00026960	04/07/2020	6599	2
85	QLR 4358	AS00027098	04/07/2020	6041	2
86	NEP 2653	SE00013023	04/07/2020	6599	2
87	NES 4962	AS00026969	04/07/2020	6637	2
88	NES 4962	AS00026970	04/07/2020	6653	1
89	NEZ 7135	AS00026508	04/07/2020	5010	0
90	QVG 1809	AS00027091	04/07/2020	7340	0
91	NEZ 7135	AS00026510	04/07/2020	5118	0
92	NEX 4391	AS00026973	04/07/2020	6653	1
93	NEZ 7730	AS00026798	05/07/2020	5010	0
94	OCA 9531	AS00026919	05/07/2020	6599	2
95	QLP 2730	SE00013134	05/07/2020	7340	0
96	QLR 5911	AS00027085	05/07/2020	5045	0
97	QLR 5911	AS00027086	05/07/2020	6580	0
98	QLQ 9279	SE00013166	05/07/2020	7340	0
99	QLQ 3978	SE00013157	05/07/2020	7340	0
100	QLP 8616	SE00013128	05/07/2020	7340	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8532

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 052/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEX 0768	AS00027131	05/07/2020	5010	0
02	NEX 0768	AS00027133	05/07/2020	6637	2
03	NFA 6455	AS00027170	05/07/2020	6599	2

04	NFA 6455	AS00027171	05/07/2020	7579	0
05	QLR 3120	SE00013133	05/07/2020	7340	0
06	NEK 4537	AS00027127	05/07/2020	5010	0
07	NEK 4537	AS00027129	05/07/2020	6637	2
08	NFB 7407	AS00027122	05/07/2020	6599	2
09	NFB 7407	AS00027123	05/07/2020	7340	0
10	NFB 7407	AS00027124	05/07/2020	5118	0
11	NEK 7114	AS00027110	05/07/2020	5746	2
12	NEM 7557	AS00027116	05/07/2020	6599	2
13	NEW 6974	AS00027125	05/07/2020	6599	2
14	NEK 3508	AS00027152	05/07/2020	5045	0
15	NEK 3508	AS00027153	05/07/2020	6599	2
16	NEK 3508	AS00027154	05/07/2020	7340	0
17	NER 2517	AS00026912	05/07/2020	6599	2
18	NER 2517	AS00026913	05/07/2020	5010	0
19	QLN 4577	AS00025430	05/07/2020	5010	0
20	QLN 4577	AS00025431	05/07/2020	5169	1
21	NFA 0942	AS00026728	06/07/2020	6599	2
22	NEO 7685	AS00026993	06/07/2020	5045	0
23	NEU 4414	AS00025004	06/07/2020	6599	2
24	QLQ 8057	SE00013079	06/07/2020	7315	0
25	NET 2614	AS00027026	06/07/2020	5193	0
26	QLQ 5117	AS00026417	06/07/2020	5037	1
27	MYA 8922	AS00027028	06/07/2020	5185	1
28	QLR 5772	SE00013122	06/07/2020	5045	0
29	NET 9500	SE00013080	06/07/2020	5185	1
30	QLS2J33	AS00027030	06/07/2020	5045	0
31	NFA 0942	AS00024650	06/07/2020	5045	0
32	NEN 7037	AS00026965	07/07/2020	6599	2
33	QLP 0989	AS00026664	07/07/2020	5193	0
34	NEQ 1407	AS00027046	07/07/2020	6637	2
35	NEQ 2724	AS00026663	07/07/2020	5118	0
36	NEQ 2724	AS00026674	07/07/2020	5010	0
37	NEL 5253	AS00027188	07/07/2020	5010	0
38	NEL 5253	AS00027189	07/07/2020	6599	2
39	NEL 5253	AS00027190	07/07/2020	5118	0
40	NEL 1667	AS00027048	07/07/2020	6637	2
41	NEX 8292	SE00012654	07/07/2020	6599	2
42	NEW 5883	AS00026697	07/07/2020	5185	1
43	NEY 3295	AS00026934	07/07/2020	5037	1
44	NEK 4231	AS00027038	07/07/2020	6637	2
45	NEX 8292	SE00012653	07/07/2020	5118	0
46	NEI 1687	AS00026696	07/07/2020	5185	1
47	QLR 0244	AS00026941	07/07/2020	6670	0
48	NEV 0485	AS00027045	07/07/2020	6637	2
49	QCA 0088	AS00027042	07/07/2020	5045	0
50	QCA 0088	AS00027044	07/07/2020	5142	0
51	NEY 6462	AS00026407	08/07/2020	5010	0
52	QLR 7936	AS00027365	08/07/2020	5118	0
53	QLR 1055	SE00013043	08/07/2020	7340	0
54	NEN 1552	AS00026420	08/07/2020	5010	0

55	NER 6537	AS00026704	08/07/2020	5010	0
56	NER 6537	AS00026705	08/07/2020	6599	2
57	QLN 3728	AS00027193	08/07/2020	6858	0
58	HXR 8524	AS00026998	08/07/2020	5010	0
59	HXR 8524	AS00027051	08/07/2020	5118	0
60	NEY 0996	AS00026991	08/07/2020	6599	2
61	AKC 8139	AS00027345	08/07/2020	5010	0
62	NES 2567	AS00027065	08/07/2020	5118	0
63	QLR 7936	AS00027364	08/07/2020	5010	0
64	AKC 8139	AS00027343	08/07/2020	5118	0
65	OTP 4609	AS00027040	08/07/2020	6599	2
66	NEY 7797	AS00026719	09/07/2020	6653	1
67	JUR 4321	AS00026706	09/07/2020	6599	2
68	QLR 9441	AS00027400	09/07/2020	6653	1
69	QLS3E75	AS00027373	09/07/2020	5010	0
70	QLS3E75	AS00027374	09/07/2020	5118	0
71	NFA 0838	AS00026715	09/07/2020	5010	0
72	NFA 0838	AS00026716	09/07/2020	7340	0
73	NFA 7452	AS00027380	09/07/2020	5118	0
74	NFA 7452	AS00027381	09/07/2020	6599	2
75	NFA 7452	AS00027401	09/07/2020	5010	0
76	QLQ 3998	AS00026718	09/07/2020	6653	1
77	NEZ 0550	SE00013108	09/07/2020	5746	2
78	NEZ 0550	SE00013109	09/07/2020	5010	0
79	HCO 9246	AS00027403	09/07/2020	5010	0
80	NEX 9744	AS00026415	09/07/2020	5010	0
81	NEX 9744	AS00026733	09/07/2020	6599	2
82	NFA 2937	AS00026709	09/07/2020	5010	0
83	HBM 0038	AS00026701	09/07/2020	5010	0
84	HBM 0038	AS00026994	09/07/2020	6599	2
85	HBM 0038	AS00027075	09/07/2020	7579	0
86	HBM 0038	AS00027378	09/07/2020	5118	0
87	QLN 5201	AS00026710	09/07/2020	6599	2
88	QLN 5201	AS00026711	09/07/2020	5010	0
89	NEQ 6049	AS00027404	09/07/2020	5010	0
90	PZS 5826	AS00026738	09/07/2020	5010	0
91	QLP 0989	AS00026449	10/07/2020	5169	1
92	NEU 9366	AS00026812	10/07/2020	5010	0
93	NEU 9366	AS00026813	10/07/2020	6599	2
94	NFA 0834	AS00027415	10/07/2020	5118	0
95	NFA 0834	AS00027416	10/07/2020	5010	0
96	QLN 7358	AS00027449	10/07/2020	6599	2
97	NER 0279	AS00026814	10/07/2020	5010	0
98	NEQ 4573	AS00026820	10/07/2020	6599	2
99	NEQ 4573	AS00026821	10/07/2020	5010	0
100	NER 0279	AS00026815	10/07/2020	6599	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8533

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 053/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLN 4830	AS00027445	10/07/2020	6637	2
02	QLN 4830	AS00027446	10/07/2020	4453	1
03	NEL 8488	SE00013087	10/07/2020	5037	1
04	NEX 6062	AS00027221	10/07/2020	5010	0
05	NET 5206	AS00026061	10/07/2020	5010	0
06	NEV 2431	AS00026063	10/07/2020	6076	0
07	NEM 9311	AS00027352	10/07/2020	5010	0
08	NER 3336	AS00026451	10/07/2020	7366	2
09	QLP 3025	AS00026062	10/07/2020	6076	0
10	NEY 3638	AS00027447	10/07/2020	6599	2
11	NEY 3638	AS00027448	10/07/2020	5010	0
12	NEM 2191	AS00027427	10/07/2020	6599	2
13	NEU 9112	AS00026422	10/07/2020	6599	2
14	NEU 9112	AS00026725	10/07/2020	5010	0
15	GBI 9319	AS00027227	10/07/2020	5819	4
16	NEJ 5917	AS00027247	11/07/2020	5159	1
17	NEY 2594	AS00027467	11/07/2020	6858	0
18	NEY 2594	AS00027468	11/07/2020	5185	1
19	NEM 5971	AS00027515	11/07/2020	5010	0
20	NEM 5971	AS00027519	11/07/2020	5118	0
21	NEY 5989	AS00027454	11/07/2020	5185	2
22	NEY 5989	AS00027455	11/07/2020	5169	1
23	NEK 9165	AS00027472	11/07/2020	6599	2
24	NEX 8805	SE00013191	11/07/2020	5010	0
25	NEX 8805	SE00013192	11/07/2020	6599	2
26	NEV 3062	AS00026471	11/07/2020	6599	2
27	QLS1H35	AS00027492	11/07/2020	5185	2
28	NEO 2618	AS00027463	11/07/2020	7579	0
29	NEP 2678	AS00027487	11/07/2020	6599	2
30	NEP 2678	AS00027488	11/07/2020	5010	0
31	NEP 2678	AS00027509	11/07/2020	5118	0
32	NEP 2678	AS00027510	11/07/2020	6637	1
33	NEP 2678	AS00027511	11/07/2020	6653	1
34	NEY 7105	SE00013139	11/07/2020	5010	0
35	NEW 8972	AS00027240	11/07/2020	6599	2
36	QLQ 9647	AS00027462	11/07/2020	7579	0
37	QLQ 9647	AS00027465	11/07/2020	5045	0
38	NFA 6502	AS00026406	11/07/2020	6653	1
39	NEW 7497	AS00027477	11/07/2020	5185	1
40	NEQ 1773	AS00027503	11/07/2020	5975	0
41	NEI 7939	SE00013174	11/07/2020	6599	2

42	QLQ 0805	AS00026803	11/07/2020	6599	2
43	QLQ 5383	AS99927516	11/07/2020	5010	0
44	QLO 5383	AS00027517	11/07/2020	5118	0
45	JUF 2107	AS00027537	12/07/2020	5142	0
46	QLQ 4649	SE00013271	12/07/2020	5169	1
47	HPN 3694	AS00027551	12/07/2020	5118	0
48	QLQ 8293	AS00027533	12/07/2020	5185	2
49	NEO 9666	AS00027497	12/07/2020	7579	0
50	QLN 2405	AS00023187	12/07/2020	5045	0
51	NEP 5288	AS00027553	12/07/2020	6858	0
52	NEP 5288	AS00027562	12/07/2020	5185	1
53	NEW 5357	AS00027527	12/07/2020	6599	2
54	QLR 2279	SE00013266	12/07/2020	5010	0
55	NFA 6247	AS00027532	12/07/2020	6599	2
56	NEZ 1363	AS00027567	12/07/2020	6599	2
57	NEZ 1363	AS00027568	12/07/2020	5746	2
58	NEX 9054	AS00027543	12/07/2020	5185	2
59	NET 2874	AS00027616	12/07/2020	5185	2
60	QLR 5164	AS00027558	12/07/2020	6858	0
61	NEM 5486	AS00026435	12/07/2020	6653	1
62	NEO 1549	SE00013270	12/07/2020	5045	0
63	HPN 3694	AS00027550	12/07/2020	6599	2
64	HPN 3694	AS00027572	12/07/2020	5010	0
65	NEO 8002	AS00027602	12/07/2020	5045	0
66	OFQ 4457	SE00013267	12/07/2020	5010	0
67	JUF 2107	AS00027535	12/07/2020	5045	0
68	JUF 2107	AS00027538	12/07/2020	6599	2
69	NEM 9368	SE00013152	13/07/2020	6912	0
70	NEM 9368	SE00013155	13/07/2020	5029	2
71	NEJ 8442	AS00027268	13/07/2020	6556	1
72	NFA 6773	AS00027390	13/07/2020	5835	0
73	NFA 6773	AS00027391	13/07/2020	6076	0
74	QLO 3435	AS00019381	13/07/2020	6912	0
75	QLP 1189	AS00027490	13/07/2020	6912	0
76	QLP 1189	AS00027496	13/07/2020	5185	2
77	QLP 1189	AS00027774	13/07/2020	7579	0
78	NEX 8919	AS00027583	13/07/2020	5010	0
79	NEX 8919	AS00027584	13/07/2020	5118	0
80	NEX 8919	AS00027585	13/07/2020	6858	0
81	NEX 8919	AS00027587	13/07/2020	5185	2
82	NEO 6870	AS00036436	13/07/2020	6599	2
83	QDP 0495	AS00026441	13/07/2020	6599	2
84	NEU 3978	AS00026465	13/07/2020	5010	0
85	QLN 9194	AS00027500	13/07/2020	5010	0
86	QLN 9194	AS00027501	13/07/2020	5118	0
87	NFA 5256	AS00019382	13/07/2020	5169	1
88	NFA 5256	AS00019382	13/07/2020	5169	1
89	NSI 7996	AS00027609	13/07/2020	7633	2
90	NEU 6429	SE00013212	13/07/2020	7340	0
91	NEI 3639	AS00026743	13/07/2020	7340	0
92	NER 8260	AS00027605	13/07/2020	7340	0

93	NEQ 5732	SE00013110	13/07/2020	5045	0
94	NFA 4061	AS00027389	13/07/2020	6076	0
95	NFA 4061	AS00027398	13/07/2020	5835	0
96	NES 4962	AS00027591	13/07/2020	5746	2
97	RBQ1G38	AS00027407	13/07/2020	5010	0
98	QLR 0805	AS00026438	14/07/2020	5045	0
99	NEU 5275	AS00027560	14/07/2020	5010	0
100	NEZ 6369	AS00027278	14/07/2020	6599	2

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8536

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 054/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEU 9684	AS00027408	14/07/2020	5010	0
02	HYT 5238	AS00027645	14/07/2020	5118	0
03	HYT 5238	AS00027646	14/07/2020	5010	0
04	HYT 5238	AS00027649	14/07/2020	6599	2
05	NEI 2629	AS00027273	14/07/2020	6599	2
06	NEI 2629	AS00027274	14/07/2020	5045	0
07	QLQ 7320	AS00027634	14/07/2020	6050	1
08	NFB 7302	AS00019383	14/07/2020	5010	0
09	NEZ 6899	AS00027280	14/07/2020	6599	2
10	NET 5107	AS00027425	14/07/2020	5142	0
11	NEQ 8468	AS00027420	14/07/2020	5045	0
12	NEQ 8468	AS00027422	14/07/2020	5142	0
13	QLO 3635	AS00027457	14/07/2020	6599	2
14	NEO 0190	AS00027409	14/07/2020	5022	2
15	NEY 6115	AS00026431	14/07/2020	5010	0
16	NET 8832	AS00027475	14/07/2020	5010	0
17	OLN 5942	AS00027611	14/07/2020	6769	0
18	NEI 6843	AS00027642	14/07/2020	6637	1
19	NEU 5275	AS00027561	14/07/2020	5118	0
20	NEZ 6377	AS00026818	14/07/2020	6599	2
21	NET 5107	AS00027424	14/07/2020	5010	0
22	NEV 0164	AS00027677	15/07/2020	5010	0
23	NEV 0164	AS00027678	15/07/2020	5118	0
24	NEO 5615	AS00027689	15/07/2020	5819	1
25	NEO 7147	AS00027303	15/07/2020	6599	2
26	QLQ 5141	AS00027694	15/07/2020	6700	0

27	QLQ 5141	AS00027695	15/07/2020	6599	2
28	NEM 9437	AS00027690	15/07/2020	6041	2
29	NFA 2803	AS00027294	15/07/2020	5010	0
30	NEL 0192	AS00027693	15/07/2020	5045	0
31	NEN 8062	AS00027753	15/07/2020	5045	0
32	NEU 6992	AS00027737	15/07/2020	5010	0
33	NEY 4987	AS00027692	15/07/2020	5010	0
34	NES 8179	AS00027729	16/07/2020	6599	2
35	NES 8179	AS00027735	16/07/2020	5010	0
36	NFB 3506	AS00027313	16/07/2020	6599	2
37	NEY 6622	AS00027321	16/07/2020	5010	0
38	NEY 6622	AS00027322	16/07/2020	6599	2
39	NET 6477	AS00027664	16/07/2020	6599	2
40	NET 6477	AS00027665	16/07/2020	5045	0
41	QLO 5232	AS00027320	16/07/2020	5010	0
42	NEX 9039	AS00027652	16/07/2020	6599	2
43	QLN 0545	AS00027822	17/07/2020	5835	0
44	QLN 0545	AS00027823	17/07/2020	6076	0
45	NEI 8454	AS00027959	17/07/2020	6556	1
46	QLP 7017	AS00027817	17/07/2020	7340	0
47	NFA 4830	AS00027974	17/07/2020	5010	0
48	NFA 4830	AS00027976	17/07/2020	6653	1
49	NEN 4817	AS00027806	17/07/2020	5118	0
50	NEN 4817	AS00027821	17/07/2020	5010	0
51	NEK 8559	AS00027780	17/07/2020	6599	2
52	NEK 8559	AS00027781	17/07/2020	6076	0
53	NEK 8559	AS00027782	17/07/2020	7579	0
54	NEK 8559	AS00027783	17/07/2020	5835	0
55	ASL 6634	AS00027938	17/07/2020	6602	0
56	NEY 9507	AS00027767	18/07/2020	6599	2
57	NEM 2823	AS00027834	18/07/2020	6599	2
58	NEU 4993	AS00027987	18/07/2020	5010	0
59	NEX 4391	AS00028773	18/07/2020	6599	2
60	NEX 4391	AS00028774	18/07/2020	5118	0
61	NEX 4391	AS00028775	18/07/2020	5010	0
62	QLR 7256	AS00027986	18/07/2020	5738	0
63	NEV 6159	AS00028748	19/07/2020	5045	0
64	NEV 6159	AS00028749	19/07/2020	6912	0
65	NEV 8820	AS00028718	19/07/2020	7579	0
66	NFA 3469	AS00028780	19/07/2020	5185	1
67	QLR 3374	AS00028789	19/07/2020	6050	2
68	NFB 1969	AS00028786	19/07/2020	5169	1
69	NFA 0838	AS00028791	19/07/2020	5010	0
70	NFA 0838	AS00028794	19/07/2020	5118	0
71	QLP 7168	AS00027715	19/07/2020	5010	0
72	NET 8694	AS00028076	19/07/2020	6912	0
73	NES 2214	AS00027916	19/07/2020	6599	2
74	NEN 8215	AS00028851	20/07/2020	5010	0
75	NEO 4037	AS00028781	20/07/2020	5010	0
76	NEI 9744	AS00027923	20/07/2020	6599	2
77	NEI 9744	AS00027930	20/07/2020	5010	0

78	NEI 9744	AS00028086	20/07/2020	5118	0
79	QLR 3520	AS00028868	20/07/2020	5118	0
80	QLR 3520	AS00028869	20/07/2020	5010	0
81	NEI 8169	AS00028841	20/07/2020	5010	0
82	NEI 8169	AS00028843	20/07/2020	5118	0
83	NEO 4037	AS00028782	20/07/2020	5118	0
84	NEN 4021	AS00028716	20/07/2020	5010	0
85	NEZ 1755	AS00027658	20/07/2020	7633	1
86	QLR 8695	AS00028849	21/07/2020	7579	0
87	NEO 7895	AS00027736	21/07/2020	7340	0
88	NEW 5219	AS00028327	21/07/2020	5118	0
89	NEW 5219	AS00028874	21/07/2020	5010	0
90	QLQ 7320	AS00028873	21/07/2020	5193	0
91	PAQ 9647	AS00027738	21/07/2020	5932	0
92	NFA 2349	AS00027797	21/07/2020	6599	2
93	NEM 3164	AS00027807	21/07/2020	6637	1
94	NEQ 5709	AS00028023	22/07/2020	6599	2
95	NEQ 5709	AS00028024	22/07/2020	5045	0
96	NEZ 0676	AS00020709	22/07/2020	5010	0
97	NEZ 0676	AS00020710	22/07/2020	6599	2
98	NFA 2877	AS00028215	22/07/2020	6041	2
99	QLQ 5228	AS00028219	22/07/2020	5118	0
100	QLQ 5228	AS00028221	22/07/2020	6653	1

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8535

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 055/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLQ 5228	AS00028221	22/07/2020	6653	1
02	QLR 5610	AS00028202	22/07/2020	5819	7
03	QLP 1851	AS00027723	22/07/2020	7340	0
04	NEN 7606	AS00028217	22/07/2020	7340	0
05	QLP 2595	AS00028203	22/07/2020	6599	2
06	NEN 0347	AS00027809	22/07/2020	5045	0
07	NES 2567	AS00027066	22/07/2020	5010	0
08	QLQ 5228	AS00028218	22/07/2020	5010	0
09	QLQ 5228	AS00028220	22/07/2020	6592	2
10	NEI 7164	AS00028235	22/07/2020	7340	0
11	QLS 0645	AS00028034	23/07/2020	6653	1

12	NEU 0061	AS00028035	23/07/3030	5010	0
13	NEU 3971	AS00028266	23/07/2020	5010	0
14	NEU 3971	AS00028268	23/07/2020	5118	0
15	NER 5849	AS00020733	23/07/2020	5010	0
16	NET 8702	AS00028047	23/07/2020	6599	2
17	NET 5299	AS00028284	23/07/2020	5118	0
18	NET 5299	AS00028285	23/07/2020	6653	1
19	NET 5299	AS00028286	23/07/2020	6637	2
20	NEZ 0823	AS00028237	23/07/2020	5010	0
21	NEZ 0823	AS00028238	23/07/2020	5118	0
22	NFB 9065	AS00029084	24/07/2020	5010	0
23	NUH 4780	AS00028652	26/07/2020	5010	0
24	NUH 4780	AS00028653	26/07/2020	5118	0
25	QLN 0592	SE00013428	29/07/2020	5010	0
26	QLN 0592	SE00013429	29/07/2020	5118	0
27	QLR 5931	SE00012231	30/07/2020	5010	0
28	NEJ 0659	SE00013606	31/07/1010	5169	1
29	NEO 8845	SE00013385	31/07/2020	5010	0
30	NFA 7490	AS00026676	02/07/2020	6599	2
31	QLO 7879	SE00008556	21/01/2020	5118	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0602-0005-8586

PORTARIA Nº 400/2021 DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.002605/2021– Memorando nº 043/2021-GAB/DETRAN-AP.

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **RICARDO OSCAR DUARTE PINHEIRO**, Assistente Administrativo para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com o objetivo de levar material de escritório para Ciretran e avaliar o percurso do Exame Prático de Direção Veicular no referido Município para o retorno das Atividades, no período de 03 a 06 de Junho de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8529

PORTARIA Nº 402/2021-DETRAN/AP, 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP

em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **JUSELE DE SOUZA MATOS**, CPF: 681.901.822-34, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02421 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 31/05/2021 à 31/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8573

PORTARIA Nº 403/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO 2021

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a Denúncia referente à interferência em procedimento para retirada de habilitação, autorizo a instauração do Processo Administrativo nº 014.002346/2021, visando apurar os fatos.

Considerando a necessidade de designar comissão para os trabalhos de apuração.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA E LANA PATRICIA LAMARÃO CANTÃO** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epígrafa.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0602-0005-8552

PORTARIA Nº 404/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo **AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, protocolada neste Departamento em 25/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200566/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, CNPJ 07.707.650/0001-10, com endereço AMADOR BUENO, Nº 474 CEP: 04.752-901 Bairro: SANTO AMARO, SÃO PAULO-SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 10/06/2021 a 10/06/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8594

PORTARIA Nº 405/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo BANCO BV S.A, protocolada neste Departamento em 25/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 2019382021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BV S.A, CNPJ 01.858.774/0001-10, com endereço AV DAS NAÇOES UNIDAS, Nº 14171 CEP: 04.794-000 Bairro: VILA GERTRUDES, SÃO PAULO-SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 27/05/2021 a 27/05/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8554

PORTARIA Nº 406/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, protocolada neste Departamento em 25/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 2005592021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 59.395.061/0001-48, com endereço AV JOSE MARIA WHITAKER, Nº 990 CEP: 04.794-000 Bairro: PLANALTOPAULISTA, SÃO PAULO-SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 12/06/2021 a 12/06/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8527

PORTARIA Nº 407/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a

segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, protocolada neste Departamento em 25/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200566/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, CNPJ 07.207.996/0001-50, com endereço comercial NUC CIDADE DE DEUS, S/Nº CEP: 06.029-900 Bairro: VILA YARA, OSASCO-SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 06/04/2021 a 06/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8557

PORTARIA Nº 408/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE, protocolada neste Departamento em 08/04/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200768/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE, CNPJ 05.582.619/00001-75, com endereço comercial AV PARANA, Nº646 CEP: 86.010-390 Bairro: Centro, Londrina-PR no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 13/04/2021 a 13/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8595

PORTARIA Nº 401/2021 – DETRAN/AP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 801/2020, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP.

CONSIDERANDO o contido na Portaria DENATRAN nº 713 de 30/09/2010, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

1º - **HOMOLOGAR** o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, com carga horária de 16 horas/aulas, realizado no período de 27/04/2021 à 30/04/2021, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - ministrado pela Unidade SEST SENAT - B66, concluído com aproveitamento pelo(s) instruído(s) abaixo:

Nº	NOME
038	TOMPSON SANTOS DE CARVALHO

2º - **HOMOLOGAR** o Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, com carga horária de 50 horas/aulas, realizado no período de 26/04/2021 à 12/05/2021, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - ministrado pela Unidade SEST SENAT - B66, concluído com aproveitamento pelo(s) instruído(s) abaixo:

Nº	NOME
039	ADAUTO DE FREITAS COSTA JUNIOR
040	BRUNO PEREIRA GARCIA

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0602-0005-8583

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 106/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0016/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até o Município Tartarugalzinho, com o intuito de participar da programação da Ação ATER ITINERANTE, no respectivo município, no período de 13 à 15 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8559

PORTARIA N.º 107/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0013/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até o Município Laranjal do Jari, com o intuito de dar apoio logístico com a equipe local e com os beneficiários do programa de Aquisição de Alimento - PAA, no respectivo município, no período de 19 à 22 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8560

PORTARIA N.º 108/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0015/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até os Municípios Itauba e Tartarugalzinho, com o intuito de orientar e dar apoio logístico na execução do Programa de Aquisição de Alimento – PAA, juntamente com a equipe local, no respectivos municípios, no período de 23 à 26 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8561

PORTARIA N.º 109/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 020/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Amapá e Pracuuba, com o intuito de acompanhar a equipe de diretoria DDR, apoio logístico na execução d Programa de Aquisição de Alimento - PAA, junto com a SIMS, no respectivos Municípios, no período de 05 a 07 de Maio de 2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8562

PORTARIA N.º 110/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO

AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 014/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de participar da programação da ação Ater Itinerante, no respectivo Município, no período de 13 a 15 de Maio de 2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8596

PORTARIA N.º 111/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 015/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Itaubal e Tartarugalzinho, com o intuito de acompanhar a equipe de diretoria DDR, apoio logístico na execução do Programa de Aquisição de Alimento – PAA, juntamente com a equipe local, no respectivo Município, no período de 23 a 26 de Maio de 2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8597

PORTARIA N.º 112/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 004/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ENOQUE FERREIRA DA PAZ** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de conduzir o veículo da Diretoria de Desenvolvimento Rural – DDR, para acompanhar o diretor e a equipe do conselho rural que irão fazer levantamento de demanda para projetos das Cadeias Produtivas que serão trabalhadas no crédito rural consciente, no respectivos municípios, no período de 26 de Abril a 01 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8564

PORTARIA N.º 114/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 019/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Laranjal do Jari, com o intuito de acompanhar a equipe de diretoria DDR, apoio logístico na execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no respectivo Município, no período de 19 a 22 de Maio de 2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8565

PORTARIA N.º 115/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 011/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICHAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até os Municípios Amapá e Pracuuba, com o intuito de orientar na execução do lançamento da feira do PAA, e dar apoio logístico ao programa de Aquisição de Alimentos reunir com a equipe local, no respectivos municípios, no período de 05 à 07 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8566

PORTARIA N.º 116/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 0012/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **THYAGO MAGNUM AMORIM MONTEIRO** – Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá até o Município Tartarugalzinho, com o intuito de realizar atividades da ATER ITINERANTE, no respectivo Município, no período de 11 a 14 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8567

PORTARIA N.º 117/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 001/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA** – Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá até o Município Tartarugalzinho, com o intuito de realizar atividades da ATER ITINERANTE, no respectivo Município, no período de 11 a 14 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8579

PORTARIA N.º 118/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 004/2021 – Sede Local/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA** – Assessor Técnico Nível I, **HENRIQUE SZYMANSKI RIBEIRO GOMES** – Extensionista Agropecuária, **LEOMAR CASTRO DE MORAIS** – Técnico Extensão Rural, **ALDEMIR SANTOS CORREA** – Técnico de Extensão Rural, que se deslocarão de Macapá até a comunidade de Ipixuna Miranda, Carapanatuba e Nossa Senhora da Conceição, com o intuito de levar 150 projetos para os agricultores ribeirinhos assinarem do fomento mulher, dos assentamentos extrativista; Ipixuna Miranda, Carapanatuba e Nossa Senhora da Conceição. Com acordo de cooperação técnica INCRA e RURAP (Dou nº 214,07/11/2018), no período de 24 a 29 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8580

PORTARIA N.º 121/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 005/2021 – CARTEIRA DE NEGÓCIOS AGRÍCOLAS/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO RAMOS MACIEL** – Responsável Técnico Nível I, **LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram de Macapá até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de fazer levantamento de demanda para projetos da cadeias produtivas que serão trabalhadas no programa de Desenvolvimento Econômico e Fomento Mulher, no respectivo Município, no período de 12 a 15 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8551

PORTARIA N.º 122/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno Nº 23021.0077.1659.0018/2021 – DDP/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, **FRANCISCO PEREIRA CANASFISTULA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, **EDSON FRANÇAS DOS SANTOS** – Diretor de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura - DDP, que se deslocaram de Macapá até o Município de Pracuúba, com o intuito de visita técnica em piscicultores, na fábrica

de gelo e participar da soltura de quelônios, evento anual realizado pelo IBAMA, na ilha ponta baixa, no respectivo Município, no período de 06 a 07 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8556

PORTARIA N.º 123/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno Nº 230201.0077.1659.0021/2021 – DDP/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EDSON FRANÇAS DOS SANTOS** – Diretor de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura – DDP, **ERCILIO RAMOS DE LIMA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocaram de Macapá até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de participar dos lançamentos das ações do RURAP entre elas o crédito consciente, no assentamento do cedro e reunir com a secretaria de pesca para alinhamento de ações sobre a cadeia produtiva da piscicultura, no respectivo Município, no período de 14 a 15 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8581

PORTARIA N.º 124/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0023/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALZIVAN ALVES SARMENTO** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Prauíba, com o intuito de dar apoio logístico na execução do Programa de Aquisição de Alimento - PAA, no respectivo Município, no período de 20 a 21 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8568

PORTARIA N.º 125/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0022/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALZIVAN ALVES SARMENTO** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Mazagão na comunidade Maranata, com o intuito de dar apoio ao projeto de Ater Itinerante desenvolvido pelo RURAP, levando serviços de extensão e assistência as comunidades mais distante, no respectivo Município, no período de 25 a 28 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0602-0005-8582

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N.º 062/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 064/2020 - Gabinete de 31 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **ARIOSTO DE SOUZA NUNES**, Técnico em Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.573.0083.2299, Fonte – 101/RTU valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de Junho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0602-0005-8571

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 35/2021- GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando MEMORANDO Nº OFÍCIO Nº 230202.0077.1958.0031/2021 CAQ - APTERRAS datado em 01/06/2021, referente ao Plano de Viagem nº 01/2021 – CAQ/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora

THAMIRES LOBATO DE SOUZA, Assistente Técnico-Jurídico da Sede de suas atribuições Macapá-AP para o município de Calçoene- AP, onde irá até o Cartório do Município de Calçoene a fim de receber Certidão de Inteiro Teor solicitada e informações sobre matrículas registradas naquela serventia de foro extrajudicial. O veículo será conduzido pelo servidor **MOISES DUTRA QUARESMA**, Chefe da Unidade Administrativa-UA/NAF. Nos dias 08 e 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 01 de junho de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0602-0005-8610

P O R T A R I A (P) Nº 36/2021- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando: Os termos do Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, dos Incisos I e II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 0624/ 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547/ 2001 e as atualizações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Considerando a necessidade da administração no que se refere às despesas miúdas de pronto pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (Suprimentos de Fundos) em nome do servidor Anderson Maycom Tavares Lameira, efetivo estadual, matrícula nº 0105782-0-01, lotado neste Instituto, na função de Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário.

Art. 2º - O valor total será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo:

- R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - 339039 - Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

- R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) 339030 – Materiais de consumo;

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 339036 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

Art. 3º - Os recursos serão utilizados num período de no máximo 90 (noventa dias), após, o servidor deverá apresentar a sua prestação de contas junto ao Núcleo Administrativo Financeiro NAF/AMAPÁ TERRAS.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 101 – Recursos de Transferência da União – RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS-EX, CFRM E OUTROS), Programa de Trabalho 2116 – Gerenciamento Administrativo – EIXO ECONOMICO.

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, no Núcleo Administrativo Financeiro, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo de 90 (noventa dias).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 01 de junho de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0602-0005-8611

SIAC - Super Fácil

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2015

SIAC – SUPERFÁCIL LUZIA BRITO GRUNHO

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2015

FAVORECIDA: V. CAMPOS COSTA ME, CNPJ sob o nº 10.642.664/0001-08.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Legislação vigente vinculada aos Processos nº 130.103.2020/000.275 e 130.103.2020.000.311, Pregão Eletrônico 002/2015-CPL/SIAC, Processo Administrativo 130.103.2016.000.083, (Volumes: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV), Proc. 130.103.2017.000.130 e Proc. 130.103.2018.000.175, Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, e Pareceres Jurídicos nº623/2020 PLCC/PGE/AP, nº 687/2020-PLCC/PGE/AP e nº 273/2021 – PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente ADITIVO altera as CLÁUSULAS: SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA que tratam do Objeto,

Vigência, Valor e Dotação Orçamentária, e que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO EXCEPCIONAL DO CONTRATO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional pelo período de 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 009/2015 ou até quando da conclusão de novo procedimento licitatório, conforme disposto no §4º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo adita a vigência do Contrato nº 009/2015 até 02.12.2021 ou até quando da conclusão de novo procedimento licitatório, no que vier primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O Valor mensal com este termo aditivo é de R\$ 151.146,98 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), incluindo as retenções de tributos obrigatórias, que serão custeados por recursos provenientes do orçamento anual do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, Programa de Trabalho nº 1.13.103.04.122.0066.2074.0.16.00 0 – Atendimento ao Cidadão, Natureza de Despesa nº 3.3.90.37 (locação de mão-de-obra). Fonte: 101.

4.2. O cronograma de desembolso em anexo diz respeito aos exercícios 2021, de modo que a cada exercício será entregue uma respectiva nota de empenho (NE).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Cessão de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos e para todos os fins e efeitos de direito.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2021.
LUZIA BRITO GRUNHO
DIRETORA GERAL DO SIAC
Decreto nº 2097

HASH: 2021-0602-0005-8598

Universidade Estadual do Amapá

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Nome do Servidor: Adriana Patrícia Silva Cruz

Matricula: 0117094-5-01

Cargo/Função: Assistente Social

Lotação: Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis

Prezada Senhora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter URGÊNCIA no prédio da UEAP - Setor Administrativo na Unidade de Recursos Humanos - URH, no dia 11 de junho de 2021, no horário de 8:30h às 12:00h, para que receba o envelope de sua notificação referente ao trabalho de comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas legais cabíveis, conforme a Lei permite.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Macapá, 01 de junho de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0602-0005-8578

PORTARIA Nº 206/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO nº 250202.0077.1186.0016/2021 PROGRAD - UEAP, datado em 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão de Avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos estudantes (ENADE), a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Danielle Dias da Costa** - DAE;
- **Maria Theles Silva Fernandes** - UCD;
- **Ana Paula Nunes Da Silva** - Engenharia Ambiental;
- **Tito Livio Pinto de Freitas** - Engenharia de Produção;
- **Driss Wagner Pantoja Pena** - Engenharia Florestal;

- **Vinicius Rodrigues Maione** - Licenciatura em Filosofia;
- **Edna dos Santos Oliveira** - Licenciatura em Letras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de maio de 2021.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0602-0005-8574

PORTARIA Nº 207/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão Eleitoral da Eleição de Representação Docente no CONSU 2021, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Izaias Loureiro Tavares** – Docente;
- **Edna dos Santos Oliveira** – Docente;
- **Brígida Ticiane Ferreira da Silva** – Docente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de maio de 2021.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0602-0005-8540

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PREÇO.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas:
14/06/2021 às 08h30min.

Disputa: 14/06/2021 às 09h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 876101

Tendo o objeto à Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para realização da manutenção da rede de distribuição por um período de 6 meses

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2021-0602-0005-8628

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PRL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR POR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Manutenção e Correção dos pontos de iluminação dentro das subestações pertencentes à Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital..

Início do Acolhimento: 02/06/2021 - 17h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 11/06/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 11/06/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 11/06/2021 - 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 875794

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:
www.licitacoes-e.com.br, <https://compras.portal.ap.gov.br/>
e
<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá (AP), 01 junho de 2021.

Marcelo Dias
Pregoeiro – PRL/CEA

HASH: 2021-0602-0005-8639

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PREÇO.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas:
28/06/2021 às 08h30min.

Disputa: 28/06/2021 às 09h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 876213

Tendo o objeto à Locação de Equipamentos de Radiocomunicação, incluso: projeto, execução, instalação de equipamentos, fornecer os equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento de colaboradores (CEA), Licenciamento e Terminais e nas atividades operacionais, administradas pela Companhia, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 001/2021-DEOO/DE, em anexo.

Macapá-Ap, 02 de junho de 2021.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2021-0602-0005-8630

PUBLICIDADE



**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



Ministério Público

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de adaptações e adequações no segundo pavimento do prédio da FECOMÉRCIO, onde serão instaladas as Promotorias de justiça da Família e Criminais do MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 053/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.00002872/2021-22/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ – FECOMÉRCIO/AP.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, tendo início em 02/06/2021 e término em 21/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Eliezir Viterbino da Silva.

Macapá, 02/06/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0602-0005-8546

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de implementação, configuração e migração de banco de dados Oracle 12c Standart Edition.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2018/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.00001423/2021-54/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 206/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 20/05/2021 e término em 20/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Geraldo Alves do Nascimento Júnior.

Macapá, 02/06/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0602-0005-8549

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reforma e adaptação do Prédio da Divisão de Transportes e Garagem do MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e qualitativo no percentual de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento), do valor inicial atualizado do, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.00002800/2021-26/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: N J S MACHADO EIRELI.

NOTA DE EMPENHO: 226/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.589,72 (trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, tendo início em 30/05/2021 e término em 28/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Nilson Jorge da Silva Machado.

Macapá, 02/06/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0602-0005-8538

Defensoria Pública

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado do Amapá**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em hospedagem de site e serviços de e-mails conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência para atender as necessidades da defensoria pública do estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 07/06/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 17/06/2021 às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 17/06/21/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 02 de junho de 2021.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2021-0602-0005-8631

Prefeitura Municipal De Calçoene

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.990.021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO CUNANI, EMENDA ESPECIAL Nº 29190009/2020, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 18/03/2021

HORA DA SESSÃO: 08h00Min.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos deverão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08:00hs as 13:00hs. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pendrive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ

Calçoene (AP), 26 de fevereiro de 2021.
ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ
PREGOEIRO - PMC
Decreto nº 022/2021-GAB/PMC

HASH: 2021-0601-0005-8506

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

Processo administrativo nº 17208.04.19.2021–SEMAD/PMO, a presente licitação tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM ADICIONAL DE

MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMO, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I do Edital e informação: no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, e-mail cpl@oiapoque.ap.gov.br ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000, início do acolhimento da proposta dia 01/06/2021 as 17h00min., fim do recebimento de Proposta 10/06/2021 as 09h00min; Início da disputa de preço dia 10/06/2021 as 14h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontram disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: 873446.

Oiapoque-AP, 26 de maio de 2021.

HASH: 2021-0528-0005-8304

Prefeitura Municipal De Porto Grande

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 002/2020-PMPG. **Contratada:** OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.527.426/0001-72, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – AP. Fica prorrogada a vigência do aditivo da atual data de 13 de janeiro de 2021, para mais 12 (doze) meses. Lei nº 8.666/93.

Porto Grande - AP, 13 de janeiro de 2021.

Arthur Pantoja Barbosa
Diretor de Contratos e Convênios.

HASH: 2021-0602-0005-8618

Publicações Diversas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CDSA

A Companhia Docas de Santana, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 013/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo Menor preço, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08h, do dia 17 de JUNHO de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do 17 de JUNHO de 2021. **DATA E HORA DA DISPUTA:** às 9h, do 17 de JUNHO de 2021, todos horários de Brasília-DF. **Obtenção do Edital:** no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 869064. Informações: e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP, 31 de maio de 2021.
Uélliton Nogueira da Silva
Pregoeiro

HASH: 2021-0602-0005-8526

Assembléia Legislativa

PUBLICIDADE





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1002, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, encaminhada por meio da mensagem nº 001/2021-PMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 01/09/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, encaminhada por meio da mensagem nº 001/2021 - PMT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2021.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

HASH: 2021-0602-0005-8605



Cód. verificador: 37926480. Cód. CRC: 966A11C

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 02/06/2021 22:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

